ANNO XXX. N. 144.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

SEGUNDA FEIRA 26 DE JUNHO DE 1854.

Por Anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO'.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. F. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim M. Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos.

CAMBIOS.
Sobre Londres 26 1/2, 26 3/4 d. por 1$
« Paris, 360 a 365 rs. por 1 f.
« Lisboa, 100 por 100.
« Rio de Janeiro, 1 1/2 a 2 0/0 de rebate.
Acções do banco 15 0/0 de premio.
« da companhia de Beberibe ao par.
« da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras a 7 1/2 a 12 0/0

METAES.
Ouro. — Onças hespanholas. 28$500 a 29$000
Moedas de 6$400 velhas. . . 16$000
» de 6$400 novas. . . 16$000
» de 4$000. . . . . 9$000
Prata. — Patacões brasileiros . . . . . 1$930
Peso columnarios. . . . . . 1$930
» mexicanos . . . . . . 1$800

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa Bella, Boa-Vista, Exú e Oricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas feiras.
Victoria, e Natal, nas quintas feiras.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 5 horas e 18 minutos da manhãa.
Segunda ás 5 horas e 42 minutos da tarde.

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, segundas e quintas feiras.
Relação, terças feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas feiras ás 10 horas.
Juizo de Orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1.ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2.ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.
Junho 4 Quarto crescente a 1 hora, 48 minutos e 48 segundos da manhãa.
» 10 Lua cheia as 9 horas, 12 minutos e 48 segundos da tarde.
» 17 Quarto minguante aos 5 minutos e 48 segundos da tarde.
» 25 Lua nova aos 5 minutos e 48 segundos da tarde.

[DI]AS DA SEMANA.
26 Segunda. S[s. J]oão e Paulo irms. mm.
27 Terça. S. Lad[islau] rei; S. Zoilo m.
28 Quarta. Jejum (vigilia) S. Leão 2 p.
29 Quinta. [...] Ss. Pedro e Paulo ap. S. Cyro
30 Sexta. S. Marcia[l]; Ss. Lucianae Alpiniana
1 Sabbado. S. Aarão sacerdote da ordem Levita
2 Domingo 4. Visitação da SS. Virgem Mãi de Deos a sua prima S[anta Is]abel. S. Othon b.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Illm. e Exm. Sr. — Communicando á V. Exc. que a provincia não tem soffrido alteração na sua tranquillidade, sinto ao mesmo tempo ter de narrar um facto que actualmente impressiona a população desta capital e seus arrabaldes.

Em consequencia de mui copiosas chuvas que, quasi sem a menor interrupção, tem cahido desde o dia 12 do corrente, appareceu no rio Capibaribe uma extraordinaria enchente até hoje nunca vista, segundo as antigas tradições.

No dia 21 tendo noticia de que o rio começava a transbordar ameaçando as planicies do Cachangá, Barbalho, Ponte de Uchoa, Arraial, Magdalena, Remedios e outras, recommendei ao engenheiro director das obras publicas, que tratasse de percorrer os diversos pontos accommettidos, providenciando quanto fosse necessario; e ordenei ao capitão do porto, que enviasse pequenas embarcações do arsenal até o Cachangá para transportarem os respectivos habitantes que necessitassem de soccorro.

Pela inclusa copia da exposição que hontem recebi do director das obras publicas, verá V. Exc. quaes os estragos que vão soffrendo a estrada do Norte e o pantano de Olinda nos Arrombados e Fragoso; a estrada do centro ou de Pão d'Alho, no lugar da Passagem da Magdalena e outras partes, como no Cachangá, cuja ponte pensil suppõe-se estar á estas horas desmontada, sem que tenha sido possivel accudir-se, em razão de se acharem innundadas todas as estradas, e ser violentissima a corrente do rio. A estrada da Victoria em diversos lugares inspira grandes receios, assim como a ponte sobre o rio Jaboatão e a do Pirapama na estrada do Sul.

Houve nesta cidade o desmoronamento de alguns predios particulares, e de tres arcos interiores da nova matriz de S. José.

Com quanto tivesse desde hontem a tarde cessado a chuva nesta capital, todavia não deixava o rio de assoberbar-se em seu leito; e pelas 9 horas da noite — começou a invadir a cidade em alguns lugares mais baixos, de modo que das 2 para as 3 horas da madrugada (momento do preamar) achava-se alagada grande parte della, comprehendendo mais de metade da freguezia de S. José, parte da de S. Antonio, e larga extensão da da Boa-Vista, chegando a agua em alguns lugares á altura de 5 a 6 palmos prestando franca navegação ás canôas que mandei em auxilio. Tendo conhecimento de taes occurrencias, empreguei toda a vigilancia, renovando mesmo as duas horas da madrugada as ordens ja dadas, e expedindo novas providencias, como a de pôr a policia em actividade para prevenir qualquer desmando que podesse apparecer, em consequencia de começar a alvoroçar-se o povo; e tambem a de fazer com que o inspector do arsenal de marinha, de accordo com o director das obras publicas, a quem incumbi a direcção do plano dos meios a adoptar-se, prestasse todo o auxilio de gente e barcos ás paragens mais necessitadas. Felizmente das 3 horas em diante foram as aguas descendo, e até esta hora (1 da tarde) tem descido progressivamente, de sorte que já se acham descobertas muitas das partes innundadas: mas a cidade ainda se acha ilhada e interceptada a sua communicação com o interior, á excepção do bairro do Recife pelo isthmo de Olinda.

Apezar de terem as chuvas desde hontem (como disse) cessado, e de ter hoje feito um bello dia de sol, ainda ha receio de que avulte a enchente, visto que suppõe-se com fundamento não terem descido as aguas dos afluentes do Capibaribe, e haverem sido geraes as chuvas da circumferencia de 15 a 16 leguas. Pelas dez horas desaprumando, pelo força da correnteza, um dos pilares da ponte do Recife occasionou o cahimento de algumas traves do lanço que sobre elle se apoiavam: a vista de tão imminente ruina mandei prohibir o transito publico, permittindo somente passagem a poucas pessoas a pé.

Por taes acontecimentos tem-se espalhado boatos assustadores, mas exagerados, e sem cunho de veracidade. Parte dos habitantes dos Remedios, que durante a noite com tiros e foguetes pediam soccorros, ja se acham salvos por meio de balsas e jangadas.

Não me consta que tenha havido morte alguma; e tenho a satisfação de informar a V. Exc., que nenhum disturbio tem apparecido em consequencia do successo, que venho de noticiar, e sobre o qual continuarei a dar as providencias que estiverem a meu alcance.

Deos guarde á V. Exc. Palacio do governo de Pernambuco 23 de junho de 1854. — Illm. e Exm. Sr. Luiz Pedreira de Couto Ferraz, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.— *José Bento da Cunha e Figueiredo*, presidente da provincia.

LEI N. 349.

Abre um credito de 30:000$000 rs., para melhoramento da cultura e fabrico do assucar, ou qualquer outro ramo de industria agricola.

LEI N. 350.

Estabelece as condições, segundo as quaes deve-se proceder ao calçamento das ruas desta cidade.

LEI N. 351.

José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da cidade do Recife, decretou as seguintes posturas addicionaes.

Art. 1.º Fica prohibida a pratica de se conduzirem cadaveres, quer para as igrejas, quer para o cemiterio, em carros de qualquer natureza, destinados ao uso publico. Por cada uma infracção pagará o proprietario da cocheira, ou seu administrador, a multa de 30$000 rs., e o duplo na reincidencia.

Art. 2.º Quando os cadaveres forem conduzidos para o cemiterio em carros funebres, tirados por cavallos, irão estes a passo, e jámais á trote-largo, ou galope.

Os carros de acompanhamento seguirão o mesmo. Os contraventores soffrerão a multa de 10$000 rs., a qual será duplicada nas reincidencias.

Art. 3.º Fica desde já prohibido o uso dos seguintes jogos:—ronda, lasquinet, maior ponto, dito bancado, le cartê, lasca, vispora, gagão, banca franceza, tanto de cartas como de dados, e quaesquer outros, que posto tenham denominações diversas, sejam com tudo de paradas. Os infractores soffrerão a multa de 30$000 rs., e 15 dias de prisão, e o duplo de qualquer destas penas nas reincidencias. Os donos de botequins e casas de tabolagem, onde se fizer uso dos jogos prohibidos, soffrerão as mesmas penas acima mencionadas, além d'aquellas em que incorrem pelo codigo do processo criminal.

Art. 4.º Ficam prohibidos os anteparos de madeira, de ferro, ou de outra qualquer materia que se costuma collocar nas varandas dos sobrados, tomando a vista dos predios lateraes; os existentes serão retirados logo depois da publicação da presente postura. Os infractores pagarão a multa de 10$000 rs., e o duplo na reincidencia.

Art. 5.º O ferro em barra e varões de qualquer grossura, não poderão ser conduzidos em carros, senão amarrados em feixes sobre cama de palhas. Os infractores pagarão a multa de 5$000 rs., e o duplo na reincidencia.

Art. 6.º Ficam revogadas as posturas em contrario.

Mando por tanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução das referidas posturas pertencer, que as cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nellas se contem.—O secretario da provincia a faça imprimir publicar e correr.

Cidade do Recife de Pernambuco aos 31 do mez de maio de 1854; trigesimo terceiro da independencia e do imperio.

L. S. *José Bento da Cunha e Figueiredo.*

Carta de lei pela qual V. Exc. manda publicar as presentes posturas addicionaes, que á assembléa legislativa provincial decretou, sob proposta da camara municipal da cidade do Recife.

Para V. Exc. ver.

Francisco Ignacio de Torres Bandeira a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria da provincia de Pernambuco aos 31 de maio de 1854.—*Joaquim Pires Machado Portella*, official maior servindo de secretario.

Registrada a fl.... do livro 3º de leis provinciaes. Secretaria do governo de Pernambuco 31 de maio de 1854.—*João Domingues da Silva.*

LEI N. 352.

José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente, da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da villa da Boa-Vista, decretou as seguintes posturas;

Art. 1.º Todos os proprietarios de casas desta villa, povoação de Cabrobó e Passagem do Joaseiro, serão obrigados a caiar as frentes das ditas casas, e á fazer calçadas na frente de 4 a 5 palmos de largura. O contraventor pagará a multa de 10$000 rs.

Art. 2.º Os negociantes do rio e comboeiros, que entrarem nesta villa e povoações do seu termo, com generos alimenticios, não os venderão por atacado, sem que passe o prazo de 6 horas de estada no mercado.

O contraventor pagará a multa de 6$000 rs., e o duplo na reincidencia.

Art. 3.º Os talhadores de carnes verdes não poderão vender quartos inteiros, em quanto houver quem queira comprar a retalhô. Os contraventores pagarão 6$000 rs. de multa, e o duplo nas reincidencias.

Art. 4.º Ficam revogadas as posturas em contrario.

Mando por tanto á todas as autoridades a quem o conhecimento e execução das referidas posturas pertencer, que as cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nellas se contém.—O secretario da provincia as faça imprimir publicar e correr.

Cidade do Recife de Pernambuco aos 5 de junho de 1854; trigesimo terceiro da independencia e do imperio.

L. S. *José Bento da Cunha e Figueiredo.*

Carta de lei pela qual V. Exc. manda publicar os presentes posturas, que a assembléa legislativa provincial decretou sob proposta da camara municipal da villa da Boa-Vista.

Para V. Exc. vêr.

Francisco Ignacio de Torres Bandeira a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria da provincia de Pernambuco aos 5 de junho de 1854.—*Joaquim Pires Machado Portella*, official maior servindo de secretario.

Registrada a fl.... do livro 3º de leis provinciaes. Secretaria do governo de Pernambuco 5 de junho de 1854.—*João Domingues da Silva.*

Instrucções á observar o engenheiro encarregado da demarcação da colonia militar de Pimenteiras ao sul da provincia.

1.º Logo que chegar á colonia entender-se-ha com o director, a quem requisitará todo o auxilio necessario para o desempenho de sua commissão.

2.º Tirará dos pontos indicados pelo engenheiro Christiano Pereira de Azeredo Coutinho, as linhas que devem determinar a legua quadrada da colonia, abrindo por ellas uma picada de 25 palmos de largura, e que deverá ficar completamente limpa de todo o matto, e troncos de arvores, servindo de estrada de circuito, áfim de poder ser conservada na forma determinada pelo art. 5º do decreto n. 820 de 1851.

3.º Levantará uma planta topographica muito minuciosa, não só da legua assim demarcada, mas da de todo o districto, designado pela portaria do 1º de abril deste anno, e organisará um memorial, em que sejam notadas a qualidade de cada uma das vegetações existentes, e a extensão que occupam, assim como a natureza do terreno, e a que genero de agricultura serão mais apropriados.

4.º Levantará uma planta especial dos arruamentos, que convem fixar-se para as edificações da povoação da colonia, que será na margem do rio Pirangi, onde já se acham principiadas as edificações, suppondo que esta povoação terá 500 fogos. Na organisação desta planta terá em vista os meios de defeza para a povoação no caso de ser atacada; e a necessidade de uma praça de 600 palmos em quadro para exercicios militares; e que para boa ventilação nenhum edificio seja construido junto a outro. A povoação deverá conter uma capella com proporções para receber 500 pessoas em occasião de celebrarem-se os actos religiosos, um quartel para 150 praças, uma casa para o director da colonia, outra para o ajudante do director, outra para o capellão, um grande armazem para deposito, e um pequeno edificio para hospital. Para a construcção de cada um desses edificios e juntamente da capella, apresentará uma planta especial contendo os detalhes precisos.

5.º Em todos os projectos, que formular, procurará poupar o mais que for possivel, a destruição dos grandes arvoredos existentes.

6.º Dividirá em lotes cada um de 100, 150, e 200 braças em quadro, todo o terreno destinado a cultura e criação de animaes, designando na planta geral a applicação mais conveniente á cada um destes lotes.

7.º Percorrendo todo o terreno limitrophe da colonia, demarcará nos limites desta, 8 lotes de terreno de 1,000 braças em quadro, apropriado á grandes estabelecimentos de agricultura, designando o que mais convem a cada um.

8.º Examinará o estado de todos os rios, riachos e fontes de agua existentes no terreno da colonia e suas visinhanças, procurando conhecer o volume d'agua de cada um desses mananciaes, e proporá tudo quanto lhe parecer conveniente para sua conservação tirando-se delles a maior utilidade.

9.º Estudará e marcará a direcção mais conveniente para as estradas de communicação, que se devem abrir d'essa colonia para a colonia Leopoldina nas Alagoas, para a povoação de Panellas, villas do Bonito e Agua Preta, e cidade do Rio Formoso.

10.º Investigando, e percorrendo quanto for possivel, os terrenos comprehendidos entre os rios Jacuipe, Pirangi e Una, examinará o genero de agricultura a que são mais apropriados cada um delles, as divisões que convem fazer-se, os mineraes que com probabilidade ahi poderão encontrar-se, a extensão de mattas, que devem ser conservadas, as estradas que se devem abrir, para melhor ser aproveitada toda aquella parte do territorio da provincia.

11.º Achando-se o terreno da colonia em nivel muito superior ao do mar, e situado em uma ramificação do valle do rio Una, convem examinar que difficuldades se encontrarão na construcção de um caminho de ferro com declive continuo desde a colonia até a villa de Barreiros, de maneira á poder effectuar-se os transportes nesse caminho pelo proprio peso dos carros sem auxilio de machinas de vapor.

12.º Durante o tempo desta commissão, dará conta de 15 em 15 dias, dos trabalhos que houver feito e das difficuldades que fôr encontrando, propondo e requisitando o que lhe for preciso.

Palacio do governo de Pernambuco 21 de junho de 1854.—*José Bento da Cunha e Figueiredo.*

Expediente do dia 19 de junho.

Officio. — Ao Exm. presidente das Alagoas, solicitando a expedição das convenientes ordens, para que alli senão ponha embaraço algum no corte e embarque das madeiras constantes da nota que remette as quaes José Germano de Lira, contratou vender ao director da obra do hospital Pedro II.—Communicou-se a administração dos estabelecimentos de caridade.

Dito. — Ao Exm. bispo diocesano, remettendo por copia o officio, em que o capellão da ilha de Fernando requisita noves Santos Oleos para a igreja daquelle presidio, afim de que S. Ex. Rma. dê suas ordens no sentido de ser satisfeita semelhante requisição.

Dito. — Ao inspector da thesouraria de fazenda, enviando copia do aviso do ministerio da justiça de 18 de maio ultimo, pelo qual se manda pagar ao bacharel José Francisco de Arruda Camara, por conta do credito concedido para justiça de primeira instancia, o ordenado que lhe competir como juiz de direito desde aquella data até a em que for elle empregado.

Dito. — Ao mesmo, devolvendo os papeis relativos a pretenção do bacharel Innocencio Seraphico de Assis Carvalho, professor de rhethorica do collegio das artes em Olinda, e declarando que parece estar o dito professor nos termos de receber o seu ordenado, visto mostrar que por falta absoluta de alumnos não tinha obrigação de comparecer na aula.

Dito. — Ao presidente do conselho administrativo, dizendo que pode aquelle conselho comprar no mercado os objectos mencionados na relação que S. S. remetteu, visto que tendo-se feito os annuncios do estylo não appareceram concurrentes. — Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito.—Ao chefe de policia, recommendando a expedição de suas ordens, para que as autoridades policiaes dos portos do sul desta provincia, coadjuvem ao segundo tenente da armada, Manoel Antonio Vital de Oliveira em commissão naquelles portos, bem como aos respectivos capatazes, caso seja preciso obrigar aos proprietarios dos antigos curraes alli levantados, a arrancar os mourões provenientes dos mesmos curraes. — Communicou-se ao capitão do porto.

Dito.—Ao juiz do civel desta cidade, recommendando á vista de sua informação, que proponha pessoa idonea para substituir ao bacharel Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello, tabellião vitalicio do registro geral das hypothecas nesta capital durante o seu impedimento.

Dito.—Ao mesmo, dizendo, á vista de sua informação dada acerca do requerimento do advogado Manoel José Pereira de Mello contra Manoel Joaquim Baptista, que entende haver Smc. obrado regularmente, deixando-o continuar a exercer interinamente o officio de escrivão do civel desta cidade.

Dito.—Ao mesmo, inteirando-o de haver concedido 6 mezes de licença ao escrivão de civel desta cidade. Francisco José do Rego para tratar de sua saude, e recommendando que proponha pessoa idonea para substituir o referido escrivão durante o seu impedimento.—Tambem se communicou ao conselheiro presidente da relação.

Dito.—Ao inspector do arsenal de marinha, autorisando-o a mandar satisfazer não só as diversas guias que lhe teem sido apresentadas pedindo mantimentos e sobresalentes para 30 dias de viagem, que tem de fazer o brigue de guerra *Cearense*, mas tambem uma ambulancia.—Inteirou-se a thesouraria de fazenda.

Dito.—Ao capitão do porto, para mandar pôr em liberdade o recruta de marinha Gaspar Mauricio Wanderley.

Dito.—Ao promotor publico do Bonito, dizendo ficar inteirado de haver o juiz de direito interino daquella comarca adiado segunda vez o jury de termo do Bonito para o dia 21 de setembro proximo vindouro, e bem assim o de Caruarú para 21 de julho tambem vindouro.

Dito—Ao inspector da thesouraria provincial, para que á vista do competente certificado, mande Smc. pagar ao arrematante da obra da ponte sobre o rio Capibaribe a importancia da primeira prestação á que elle tem direito, por ter feito um terço das obras do seu contrato.—Igual á cerca da importancia da segunda prestação a que tem direito o arrematante do vigesimo lanço da estrada de Pão d'Alho, e communicou-se tudo ao director das obras publicas.

Dito—Ao mesmo, recommendando á vista da informação, que remette por cópia, do director das obras publicas, que mande effectuar o pagamento da segunda prestação a que tem direito o arrematante dos concertos da cadeia da villa do Cabo.—Communicou-se ao supradito director.

Dito—A' administração dos estabelecimentos de caridade, recommendando, em vista do parecer da commissão de hygiene publica, a fiel observancia dos respectivos estatutos na parte que diz respeito aos expostos externos.— Inteirou-se a referida commissão.

Dito—A' mesma, para indicar o numero de irmãas da caridade que se deve mandar vir, para serem empregadas nos hospitaes desta cidade, e com que condições.

Dito—A' camara municipal do Recife.—Annuindo ao que em officio de 13 do corrente n. 64 propoem Vmcs. relativamente a um dos meios de providenciar-se sobre o fornecimento de carnes verdes ao povo desta cidade, autoriso á essa camara a mandar construir mais 12 talhos na ribeira de S. José, e a fazer com que em cada um dos açougues publicos haja disponiveis 8 talhos com balanças e pesos para os criadores que quizerem talhar seus gados.—Nesta data officiou-se a directoria da companhia de Beberibe, para que haja de fazer com que um annel d'agua do encanamento seja levado ao lugar que fôr indicado por Vmcs. com quem se deve ella entender. —Fez-se o officio de que se trata.

Portaria—Ao director do arsenal de guerra, para fornecer ao juiz municipal e delegado do termo do Bonito, 12 pares de algemas e suas correntes, afim de serem utilisadas na conducção de presos.—Communicou-se ao referido delegado.

Dita—Mandando admittir o paisano Roberto Ferreira da Costa Sampeio, ao serviço do exercito por espaço de seis annos, percebendo além dos vencimentos que por lei lhe competirem, o premio de 300$.—Fizeram-se as necessarias communicações.

—20—

Officio — Ao Exm. presidente das Alagoas, transmittindo por copia o termo de remessa dos objectos que seguiram a bordo do vapor *S. Salvador*, com destino ao oitavo batalhão de infantaria estacionado naquella provincia.

Dito — Ao Exm. marechal commandante das armas, inteirando-o de haver expedido as convenientes ordens, não só para que no vapor que se espera do norte, seja S. Exc. transportado para a côrte, acompanhado de seu ajudante de ordens o capitão Salustiano Jeronymo dos Reis, e de um soldado seu impedido, e para as Alagoas o alferes Amalio Maya, mas tambem para que se passem as respectivas guias de soccorrimento. — Expediram-se as ordens de que se trata.

Dito—Ao mesmo, communicando haver concedido, mas registrada, a licença de um mez que solicitou o soldado José Carrello Pessoa, para ir ao Rio Grande do Norte.

Dito — Ao inspector da thesouraria de fazenda, transmittindo para os convenientes exames, copias das actas do conselho administrativo datadas de 8 e 14 do corrente.

Dito—Ao mesmo, communicando haver fallecido nesta cidade no dia 20 de maio ultimo, o alferes quartel-mestre reformado José Rogerio Marcellino.

Dito—Ao mesmo, transmittindo por copia o aviso circular do ministerio da justiça de 24 de maio ultimo, dando providencias sobre a contagem das custas nos processos em que for interessada a fazenda nacional. Tambem se remetteu copia do citado aviso ao conselheiro presidente da relação ao, juiz dos feitos da fazenda, e aos juizes municipaes da provincia.

Dito—Ao chefe de policia, inteirando-o de haver transmittido a thesouraria provincial, para serem pagas estando nos termos legaes, as contas que Smc. remetteu, das despezas feitas com o sustento dos presos pobres e fornecimento de luz, as cadeias de Nazareth e Brejo nos mezes de abril e maio ultimos, e bem assim um recibo na importancia de 2$000 rs. de um pequeno concerto feito na primeira das mencionadas cadeias.

Dito — Ao mesmo, communicando haver expedido as convenientes ordens, não só ao commandante do corpo de policia para fazer apresentar a Smc. as praças necessarias para escoltar até a provincia das Alagoas o criminoso Manoel Gomes Ventania, mas tambem ao agente da companhia das barcas de vapor, afim de fazer transportar para aquella provincia o referido criminoso e a escolta que o acompanhar.—Expediram-se as ordens de que se trata.

Dito — Ao director do collegio dos orphãos, inteirando-o de haver deferido favoravelmente o requerimento, em que Maria Ignacia da Conceição Veiga pedia se lhe mandasse entregar o seu filho educando daquelle collegio, de nome Joaquim Ferreira Veiga, afim de o applicar á arte de pharmacia.— Igual communicação se fez á administração do patrimonio dos orphãos.

Dito—Ao inspector da thesouraria provincial, para que a vista do competente certificado, mande Smc. pagar ao arrematante do 2º lanço da ramificação da estrada do sul, para a villa do Cabo, a importancia da 2ª prestação, a que elle tem direito por haver feito dous terços das obras do seu contrato.—Communicou-se ao director das obras publicas.

Dito—Ao mesmo, dizendo que, com a copia que remette da informação do commandante superior da guarda nacional de Olinda e Iguarassú, responde ao officio em que Smc. pedia para ser dispensado do serviço da qualificação da mesma guarda nacional, o escrivão da collectoria d'aquella cidade.

Dito—Ao mesmo, approvando a arrematação feita por Simplicio José de Mello, dos concertos da cadeia da villa de Garanhuns, com o abate de um por cento no valor do respectivo orçamento; sendo fiador Manoel Joaquim da Silva Brasileiro.

Dito — Ao director do lyceu, dizendo que os alumnos da aula de dezenho estão isentos do exame de lingua nacional.

Dito—Ao commandante do corpo de policia, communicando haver concedido 15 dias de licença com vencimentos, ao alferes d'aquelle corpo Guilhermino Paes Barreto.—Igual communicação se fez a thesouraria provincial.

Dito—A camara municipal do Recife, remettendo, para que lhe dê a devida execução, dous exemplares do regulamento de cemiterio desta cidade.

Portaria—Ao agente da companhia das barcas de vapor, para mandar dar passagem para Maceió, por conta do governo no vapor que se espera do sul, ao 1º cadete do 8º batalhão de infantaria Rufino Woltaire Carapeba.—Participou-se ao Exm. presidente das Alagoas.

Dita—Mandando admittir o paisano Bertholino Correia de Amorim ao serviço do exercito por tempo de seis annos, percebendo além dos vencimentos que por lei lhe competirem, o premio de 300$000 rs. —Fizeram-se as necessarias communicações.

Dita—O presidente da provincia, tendo em vista o que lhe representou o chefe de policia, em officio de 14 do corrente sob n. 475, resolve não só supprimir a subdelegacia da freguezia de S. Pedro Martyr da cidade de Olinda, ficando sómente a da Sé, com todo o territorio de ambas, mas tambem nomear para subdelegado e supplentes da mesma, aos cidadãos abaixo mencionados:

Para subdelegado.
Bacharel José Lourenço Meira de Vasconcellos.
Supplentes.
1.º Manoel Antonio dos Passos e Silva.
2.º José Eustaquio Maciel Monteiro.
3.º Salvador Henriques de Albuquerque.
4.º José de Barros Cavalcanti.
5.º Manoel Cavalcanti de Albuquerque.
6.º Bernardino de Scena Dias.

Communicou-se ao referido chefe.

Dita—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu João Vieira da Cunha, resolve conceder-lhe permissão para mandar cortar em terras do seu engenho, sito no termo de Iguarassú e conduzir para esta cidade seis páos de secupira e outros tantos de jitahi, visto ser essa madeira necessaria para concerto de predios que lhe pertencem na rua Formosa, e por esta occasião recommenda as autoridades locaes que tenham o maior cuidado para que senão commettam abusos no corte e conducção da referida madeira.—Communicou-se ao inspector do arsenal de marinha.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 22 de junho de 1854.

ORDEM DO DIA N. 106.

O marechal de campo commandante das armas, em vista de communicações recebidas hontem da presidencia desta provincia, faz certo para conhecimento da guarnição, e devido effeito, que o governo de S. M. o imperador houve por bem, em aviso de 5 deste mez, conceder passagem ao Sr. alferes do 9.º batalhão de infantaria, João Pedro Regis para o corpo de guarnição fixa de Minas, e para aquelle batalhão ao Sr. alferes do 12. da dita arma, Joaquim José Pereira Codeço, que se acha estudando na escola militar da côrte.

O mesmo marechal de campo dá sciencia aos Srs. commandantes de corpos do aviso circular do ministerio da guerra de 3 do andante mez em seguida transcripto, para que façam effectivas as disposições que nelle se contém.

Circular.—Rio de Janeiro.— Ministerio dos negocios da guerra em 3 de junho de 1854.

Illm. e Exm. Sr.—Determinando S. M. o imperador que ás praças que tiverem acabado o seu tempo de serviço, e que continuam a servir, não se abonem vantagens de que ja não gozem: assim o participo á V. Ex. para seu conhecimento e pontual execução.

Deos guarde á V. Ex..—*Pedro de Alcantara Bellegarde*, Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

Assignado. — *José Fernandes dos Santos Pereira.*

Conforme.—*Candido Leal Ferreira*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

EXTERIOR.

A mensagem da corôa, informando ao parlamento de que a rainha, em virtude da autoridade de que he revestida, tenciona convocar e encorporar uma porção da milicia, he uma consequencia natural do passo dado pelo imperador de França para formar um acampamento em Boulogne. Longe de nutrirmos suspeitas contra Luiz Napoleão, temos para nós que a concentração de uma poderosa força terrestre ao norte da França terá o effeito de fixar o vacillante rei da Prussia, que nestes ultimos dias tem manifestado novos signaes de irresolução. A encorporação de 15,000 ou 20,000 homens da nossa milicia poupará um numero igual de tropa de linha, que poderá ser applicado immediatamente ao serviço estrangeiro no Baltico ou no Oriente. A experiencia recente mostrará a nação que 100,000 homens não são tão facilmente transportados atravez do oceano, e a nossa situação insular nos protege de qualquer de sorpreza. Todos os dias vai crescendo actualmente a alienação entre a Austria e a Russia. A concentração dos soldados russos nas fronteiras da Transilvania e em Bukovina fez que a Austria chamasse 95,000 recrutas, e enviasse grandes massas de tropas para repellir os exercitos russos.

Presume-se que o imperador Francisco José tenha transmittido uma especie de ultimatum a S. Petersburgo, exigindo outra vez a evacuação dos principados, e se for recusado, cre-se geralmente que o imperador José se declarará abertamente em favor das potencias occidentaes. O estado de desorganisação da Grecia, e das provincias septentrionaes dos dominios turcos na Europa, tem naturalmente accelerado os movimentos da Austria. Não duvidamos que um exercito combinado de occupação, composto de tropas ingleza, austriaca e franceza, ou, talvez de austriaca e franceza, desaposse virtualmente el-rei Otho do seu sceptro, e ponha termo a inutil carnificina que o ouro russo tem causado naquella paragem. Não julgamos improvavel que a Hespanha se una com as potencias occidentaes, e guarneça Roma com tropas hespanholas, aliviando dest'arte as divisões francezas e austriacas nos estados romanos. Tambem não he improvavel que a independencia de Cuba seja garantida pela França e a Inglaterra segundo a adhesão da Hespanha, com tanto que ella procure abolir o trafico da escravatura nas suas colonias. Uma recente declaração do imperador de França, feita abertamente a alguns cidadãos distintos dos Estados-Unidos, quanto ao profundo interesse que a Hespanha tem em conservar Cuba ligada a mãi patria, deve convencer ás autoridades de Washington que a França não verá com indiferença, mas até tomará a iniciativa, impedindo a separação de Cuba da Hespanha, e por tanto repetimos o que já dissemos ha alguns mezes, nesta parte do nosso jornal, que os maiores inimigos da paz são aquelles que, por palavras ou por actos, incitam um espirito de aggressão ao povo dos Estados-Unidos a respeito de Cuba. Grandes reforços estão sendo mandados de Hespanha para defender a ilha.

Peza nos dizer, que o boato que demos da captura do *Tiger* pelos Russos, em Odessa, está totalmente confirmado. Por alguns dias o boato foi contestado, mas subsequentes narrações authenticas confirmam o facto. Parece que o *Tiger* andava á caça de um navio russo que se refugiara em porto de quarentena, entretanto que o navio de sua magestade encalhou na distancia de quatro milhas de Odessa, em Fontana-Farni. Os soldados russos, em grande numero, cercaram-no. O capitão Giffard perdeu uma das pernas, e um guarda marinha ambas as pernas, e cinco marinheiros ficaram feridos. Os Russos tiveram dous mortos e varios feridos. A final o navio rendeu-se, e duzentos e vinte seis prisioneiros foram capturados pelos Russos, Como o navio não podia ser desembaraçado tocaram-lhe fogo, conduzindo os Russos as peças como um tropheo á Odessa.

Parece que o *Visurius* e o *Niger* não poderam soccorrer o *Tiger*, mas immediatamente se communicaram com a esquadra, e no dia 10 varias nãos e fragatas apresentaram-se diante de Odessa, e enviaram um parlamentar á cidade. Não sabemos nada a este respeito no momento em que estamos escrevendo, mas estamos certos de que o almirante fará serias represalias.

A esquadra turca partio para as Costas da Circassia afim de destruir os fortes russos, e esta tarefa, como a esquadra russa está bem viada, pode ser executado com felicidade. Varios dos nossos proprios navios foram enviados para coadjuvar este trabalho particular. Já vamos sentindo anciedade pelo movimento das forças Anglo-Francezas em Varna. Temos algumas noticias vagas de que uma porção foi mandada para aquelle porto, mas nada realmente he sabido acerca do facto. Um dos « nossos correspondentes, se queixa amargamente de que os generaes conservem em segrepo « a dislocação » das tropas, o que provavelmente ha de causar riso aos nossos leitores militares.

Cartas de Widdin dizem que os Turcos marcharam de Kalafat com o fim de desembaraçar a pequena Wallachia, e acreditava-se que chegariam até Buchareste. Temos repetido historias acerca da entrega de Silistria, em que não acreditamos; pelo contrario, damos mais credito ao boato, de que os Russos, em razão das chuvas e do estado do terreno, tem antes afroxado nos seus ataques sobre esta importante fortaleza. Com effeito, o estado do terreno póde ser um poderoso motivo para que o exercito francez não se tenha movido. Póde ser tambem que peças de muito peso sejam exigidas para bombardear-se Sebastopol; e as batterias deste calibre, pesando algumas das peças seis tonneladas, estão agora sendo embarcadas em Toulon, Marselha e Woolwich, o que talvez não occorresse antes. Considerações politicas pódem causar alguma demora.

O tratado entre Austria e a Prussia ja está publico, e as suas estipulações, posto que involvidas em perplexidade de linguagem, obrigam estas potencias á interferir se o czar persistir na prolongada occupação dos principados, e a interferir por via de anuas se elle tentar a passagem do Balkap, ou incorporar os principados aos dominios russos. Posto que a linguagem mais ambigua seja empregada para habilitar el-rei da Prussia a illudir, sem violar os termos do tratado, com tudo temos para nós que um respeito para com os seus proprios interesses o conservará dentro de justos limites.

Esta semana espalhou-se por toda a Europa uma impressão de que o exercito que actualmente se está reunindo ao norte da França, he destinado para uma expedição a Finland. Os Suecos estão faliando com energia. Até os seus jornaes commerciaes estão especulando com uma invasão contra S. Petersburgo. Com effeito as cousas estão mudadas, para que os Suecos depois de um seculo de desbaratos, meditem denodadamente uma expedição contra a cidade russa « atravez da qual só o czar respira o ar da Europa » Os Suecos possuem um exercito de 100,000 homens, e uma esquadra sufficiente; tudo quanto elles parecem temer he, que se apresente campanha e não terminar a guerra, os Russos, quando chegar o inverno, podem atravessar o golfo de Bothnia sobre o gelo, e devastar Stockholm. Pensamos que elles não tem razão para receiar este perigo imaginario e distante; mas se se unirem a nós de corpo e alma, não pensamos que haja estadista algum que duvide restituir-lhes o seu antigo territorio da Finland, como justa recompensa da sua alliança.

Certamente o czar parece ameaçado por uma confederação mais formidavel, da qual algumas partes se não contentarão com *status ante quô*, mas certamente hão de cortar as garras do urso russo, depojando-o das suas provincias remotas. Nós esfomeados *freetraders* temos necessidade de trigo, e as ricas planicies de Tamboff devem ser franqueadas a todo o mundo, sobre o roubador principio russo. « Estes Volces tem muito trigo, levem estes ratos para alli para roerem os seus celleiros »

Parece que em S. Petersburgo a guerra se vai tornando; como temos frequentemente predicto, altamente impopular. O conde Nesselrode foi insultado pela populaça. Coitado! O czar he que merece ser insultado, e não o conde, o qual cremos que instou com elle para não emprehender a guerra. Novos tributos mui pesados são lançados sobre o povo, e, como acontece ordinariamente, as suas propriedades serão sequestradas, se não der o dinheiro. Estes actos rigorosos, juntados á terrivel conscripção a que se está procedendo no imperio russo, devem ter alguns resultados tragicos dentro de pouco tempo. Memel, Rigo, Libau e Windau foram formalmente bloqueadas desde 15 do mez passado, e presentemente talvez os portos superiores estejam fechados. Constou-nos que a fortaleza de Gustaffsvoern, na extemidade sudueste da costa septentrional do golfo de Finland, fora capturada por Sir Charles Napier, que fez 1,500 prisioneiros. Até o momento em que estamos escrevendo nenhuma confirmação positiva destas noticias chegou á Inglaterra, mas a probabilidade da occurrencia he evidente. A fortaleza he na ilha de Hango, e não como diz o correspondente do *Times* em Berlim, e não espaço de terreno denominado Hango Udde. Por desgraça dos nossos ultimos mappas do almirantado, não he Robchensalm a estação da armada russa. Estamos mui atrasados nestas materias.

Parece que a esquadra franceza vai caminhado devagarinho para o theatro da acção, indubitavelmente praticando sob ordens deliberadas. Soubemos que teve lugar um conselho de ministros no dia 24 que durou quatro horas, e cre-se geralmente que o gabinete tomou instantaneamente a resolução de enviar uma força terrestre ao Baltico. A *Euridice*, com duas naos mais pequenas, e um vapor francez, deram á vela como um pequeno esquadrão sob o commando do capitão Ommaney, para visitarem Archangel. Como o Mar Branco não he navegavel antes de junho, terão muito tempo á sua disposição. Poderão commetter terriveis devastações nos pequenos navios que estão em Archangel. Os boatos da tomada de Revel e Memel, e das ilhas de Aland exigem confirmação.

Voltanto á Grecia, he mui evidente que a sentença de el-rei Othon está sellada. He provavel que neste momento as autoridades inglezas e francezas tenham tomado a alfandega e o governo, e administrem os negocios do reino provisoriamente até que a questão seja resolvida. Estamos tomando medidas effectivas para varrer os corsarios que vão começando a enfestar as aguas gregas. Dizem que el-rei Othon finalmente conheceu o engano em que estava, e que pretende enviar Kalergis a Paris para aplainar as difficuldades, mas não ha prova disto.

Portugal declarou-se formalmente neutral, e fechou os seus portos aos piratas. Estas declarações em papel não são de muito valor. O esquadrão hespanhol de evolução está fundeado nos ancoradouros de Villa Franca, no golfo de Genova. Consiste em sete navios, tendo 148 peças e 1567 homens. O esquadrão estava para voltar para Hespanha.

Continuamos a mandar vapores de primeira classe, e cheios de tropa, para o Oriente. O *Himalaya* chegou em Queenstown, e conduzira um regimento inteiro de cavallaria. O general Saint Arnaud, Lord Raglan, o duque de Cambridge, e grande porção de homens estão agora reunidos em Constantinopla, e confiamos que uma força sufficiente neste momento tenha partido para Varna. Sempre dissemos que Sebastopol requeria a cooperação de uma força terrestre, e isto agora he admittido. O general Baraguay d'Hilliers voltou para commandar o exercito francez septentrional, sob as ordens do imperador. Os generaes d'Hautpoul, Baraguay d'Hilliers e Ornano foram nomeados marechaes de França. Desejaramos saber que os generaes exilados foram chamados incondicionalmente. Corre um boato semelhante.

Esta semana pela mala da India tivemos a noticia absurda de um tratado concluido entre a Russia, Persia, Khiva e Bokara. Este tratado foi annunciado com as honras typographicas. Uma das suas estipulações he, que um embaixador da Russia residirá em Khiva, com dez mil homens para defendelo. Todos os prisioneiros devem ser soltos e plenamente indemnisados. Os editores em Londres engoliram estas *araras* sem dizer uma palavra.

(European Times.)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Dia 23 de maio.

Pelas 10 horas e 55 minutos da manhãa, feita a chamada e verificando-se achar-se reunido numero sufficiente de deputados abre-se a sessão, depois do que sendo lida e approvada a acta da antecedente, o 1.º secretario dá conta do seguinte expediente:

Um officio do ministro da fazenda, dando as informações por esta camara exigidas acerca do requerimento em que os empregados da caixa de amortisação, pedem augmento de seus ordenados. — A' commissão de pensões e ordenados, que fez a requisição.

Um requerimento do bacharel Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho, pedindo dispensa do lapso de tempo que lhe falta para naturalisar-se.—A' commissão de constituição e poderes.

Outro de José Joaquim de Magalhães, correio da camara, pedindo a sua aposentadoria com o ordenado por inteiro, attendendo-se a ter elle mais de 25 annos de serviço, e ao seu estado valetudinario. — A' commissão de policia.

Outro de Manoel Ignacio Barbosa Lage, pedindo autorisação para se matricular no 1.º anno do curso medico, que frequenta como ouvinte, fazendo exame de philosophia antes do exame do anno. — A' commissão de instrucção publica.

Achando-se na sala immediata o Sr. Venancio José Lisboa, deputado supplente pelo Rio de Janeiro, he introduzido com as formalidades do estylo, presta juramento e toma assento.

He apoiado um parecer da commissão de instrucção publica, para que se archivem varios papeis.

Passando-se a ordem do dia, he rejeitado o projecto que manda pagar a Manoel José Teixeira Barbosa, a quantia de 150:000$000, importancia da sentença por elle obtida contra a fazenda publica.

Entra em primeira discussão e he approvado sem debate o seguinte:

« Art. Unico. Fico pertencendo á camara municipal da cidade da Victoria, capital da provincia do Espirito Santo, o telheiro que outr'ora servia para arrecadação do dizimo do peixe, áfim de estabelecer nelle uma praça de mercado. »

He igualmente approvado em primeira discussão e sem debate o seguinte:

« Art. 1. Fica approvado o privilegio exclusivo por tempo de 20 annos, concedido a Honorio Francisco Caldas, pelo decreto de 24 de outubro de 1850, para por si, ou por meio de uma companhia, estabelecer, e entreter uma linha de omnibus entre a capital do imperio e a villa de Iguassú, na provincia do Rio de Janeiro, segundo as clausulas e condições que com aquelle decreto baixaram.

« Art. 2. Fica igualmente approvada a condição do art. 12 a que se refere o decreto de que trata o art. antecedente, na parte relativa á isenção do imposto das barreiras, que pertence á receita geral, bem como de qualquer onus actualmente decretado pelas leis em vigor.

« Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Entra em segunda discussão o seguinte:

« Art. 1. Os limites das provincias de Goyaz e do Maranhão são, os rios Manoel Alves Grande desde a sua embocadura no rio Tocantins, procurando suas primeiras vertentes até encontrar as do rio Parnahiba; o dito rio Tocantins desde a foz do Manoel Alves Grande ate a do Araguaya, no presidio de San João de Araguaya, comprehendidas as ilhas proximas á margem direita, e deste ultimo ponto até encontrar as vertentes septentrionaes do rio Gurupy, de conformidade com o auto de demarcação celebrado em 9 de julho de 1816, em cumprimento do aviso régio de 11 de agosto de 1813, e resolução de 12 de junho de 1852.

O Sr. Fleury depois de fazer algumas observações sobre o projecto, offerece a seguinte emenda, a qual sendo apoiada entra em discussão:

« Supprimam-se as palavras—comprehendidas as ilhas proximas á margem direita.—S. R. »

O Sr. Serra combatendo a emenda, exprime-se da maneira seguinte:

« Muito poucas considerações farei, e estas versarão principalmente sobre a emenda offerecida pelo nobre deputado por Goyaz.

Felicito-me, Sr. presidente, por ver que a me dida que estamos discutindo na parte essencial, merece completamente o assentimento do nobre deputado autor da emenda; felicito-me disto, porque he o maior argumento que se poderia apresentar em favor da medida; e, pois, as minhas considerações limitar-se-hão ao modo da divisão ou demarcação que resulta da emenda do nobre deputado.

Parece-me que, mui longe de quebrarmos o pomo de discordia de que fallou o nobre deputado, essa excepção contida na emenda he que poderá crea-lo.

Decidida a questão da conveniencia da desannexação de uma parte do territorio da provincia de Goyaz, pergunto: qual he a divisa mais natural? Existindo ella na natureza o mais completamente possivel, devemos nós perde-la, desvirtua-la, creando um desvio, uma excepção? Se o rio he a divisa entre as duas provincias, qual deve ser a divisa no rio para a questão das ilhas? Parece-me que o eixo da corrente. Se o rio constitue, por assim dizer, um territorio neutro, qual deve ser em rigor a divisa entre as duas provincias, senão o meio desse rio, que he marcado pelo eixo, pela maior força da sua corrente?

Parece-me, pois, que, em attenção á conveniencia de uma mais natural e melhor divisão, e á maior simplicidade, o nobre deputado poderia fazer o sacrificio de desistir da sua emenda.

Eu não quero combate-la de frente; se o nobre deputado liga a esta questão uma grande importancia e a camara lhe prestar seu assentimento, eu terei de submetter-me sem reluctancia, visto que está fóra de duvida a questão principal; mas fica-me o pezar de que nós, entrando no exame da questão, não colhamos em resultado todas as vantagens que podiamos colher para as duas provincias, não façamos a obra tão completa como podia ser.

Nem se póde dizer que a inconstancia das correntes do rio, a mudança do seu leito, tornam necessaria esta declaração, ou duvidoso o limite fixado no projecto; porquanto, se em circumstancias extraordinarias, o rio sahe do seu leito natural uma vez marcadas as divisas, a questão he de tempo, de pouco tempo, porque elle voltará ao seu estado normal e cada provincia conhecerá o seu territorio.

Até mesmo pela conveniencia geral peguntarei qual das duas provincias póde primeiro tirar proveito dessas ilhas, cultiva-las, povoa-las? Qual dellas? Aquella que está mais proxima, aquella que tem mais facilidade na navegação e no transporte, ou a que fica mais afastada, que tem o obstaculo de uma corrente a atravessar?

Eu offereço unicamente estas considerações ao nobre deputado e á camara, sem querer por modo algum hostilisar acintemente a emenda que se acha em discussão, á qual com muito pezar terei de negar o meu voto.

O Sr. Paula Fonseca pronunciando-se em favor da emenda, diz que de certo tempo a esta parte uma ambição insondavel se tem apoderado dos deputados pelo Maranhão, que ainda em o anno passado boa parte de uma provincia do imperio fora annexada ao Maranhão, que agora trata-se de annexar-lhe outra grande porção, e que seus deputados nem ao menos querem conceder que as ilhas do Tocantins pertençam a provincia de Goyaz.

Depois de declarar que, vendo que o Sr. Fleury, deputado por Goyaz, desejava tão pouco, e que os deputados pelo Maranhão nem com esse pouco queriam entrar em transacção, se resolvera a tomar mui conscienciosamente o partido do mais fraco, isto he, da provincia que por ora não tinha na camara senão um representante, o orador continua da maneira seguinte:

Se se trata de prover a necessidade de marcar limites a provincias que estão tantos annos em duvida, como muito bem expe[...] a nobre commissão, deve-se evidentemente votar p[...] emenda do nobre deputado, porque, como bem di[...] elle, a clausula do projecto comprehendendo as [...]as proximas ás margens do Goyaz deve trazer no[...] duvidas para o futuro...

Alguns Srs. Deputados: — He a [ma]rgem do Maranhão; está enganado.

O Sr. Paula Fonseca: — Pode ser [...] esteja enganado, mas segundo alguns mappas [...] Brasil, e mesmo á vista de um que existe na cas[a ...] rio Tocantins atravessa a provincia de Goyaz p[...] norte; o rio Manoel Alves Grande serve de limit[e] provincias de Goyaz e de Maranhão desde a s[ua] foz no no Tocantins até ás suas vertentes proxim[a]s nascenças do rio Parnahyba. Se os nobres de[put]ados querem agora mais como limite a porção com[pr]endida do Tocantins, entre a foz do Manoel [Al]ves Grande e a foz do Uruguaya no presidio [de] S. João...

O Sr. Mendes de Almeida: — Não quere[mo]s isto!

O Sr. Paula Fonseca: — O certo he que fican[do] a provincia de Goyaz ao lado occidental do rio Tocantins, isto he, pertencendo a margem occidental ou esquerda á provincia de Goyaz, e a margem direita á provincia do Maranhão, a grande questão he determinar-se sempre quaes as ilhas que devem pertencer a uma e outra margem, questão que embaraça muitas vezes aos proprios diplomatas, e aos que mais tratam do direito das gentes, pois he uma das questões difficeis a determinação de limites por meio de rios. Os rios não são immutaveis em seu curso, e segundo a força que lhes dão as enchentes, segundo a pouca resistencia dos lugares por onde podem fazer novos caminhos, abandonam muitas vezes o curso primitivo para romperem, por novos leitos, donde resulta frequentes variações para a extensão dos terrenos que elles limitam, e não poucas vezes tornam-se mais proximas de uma margem as ilhas que antes mais se aproximavam da outra.

E como queremos nós entrar em questões de limites de semelhante maneira, comprehendendo em sua determinação ilhas proximas á margem direita e dando-as á provincia do Maranhão? Daqui a tempos dirão os nobres deputados do Maranhão: « Esta ilha está mais proxima á margem direita, logo pertence-nos. »

O Sr. Mendes de Almeida: — Não traga a questão para o lado odioso.

O Sr. Paula Fonseca: —Estou dizendo o que entendo desta questão sobre ilhas de que falla o projecto, e julgo que melhor será que fiquem pertencendo á provincia de Goyaz todas as ilhas do Tocantins.

O nobre deputado por aquella provincia não se oppõe ao projecto em geral, por ser esta questão longa, haverem pareceres de commissões a respeito, representações dos habitantes da Carolina, etc.; quer apenas as ilhas do Tocantins, e os nobres deputados nem essas ilhas querem deixar a Goyaz! He muito; eu voto pela emenda.

O Sr. Mendes de Almeida: — Sr. presidente, direi poucas palavras a respeito do projecto e emenda em discussão. Tenho bastante sentimento em fallar contra essa emenda, porque me parece que, á vista da aceitação que faz o honrado deputado por Goyaz da principal idéa do projecto que se discute, eu não devia oppôr-me á sua emenda; mas julgo que o honrado deputado e os que sustentam a emenda laboram em um engano, suppondo que a idéa que se condemna no projecto prejudica os direitos de Goyaz.

Não discutirei, como acabou de fazer o nobre deputado por Minas, encarando a questão pelo lado odioso, prescindo até de defender a minha provincia desta injusta aggressão que se lhe faz. O Maranhão não reclama territorio de nenhuma provincia, e he preciso não se ter examinado esta questão ou não tê-la comprehendido para se lhe fazer tão injusta arguição; o Maranhão o que faz he reclamar um direito que desde 1816 a propria provincia de Goyaz por intermedio de seus governadores, reconheceu.

Em 1813 determinou o governo geral que se fizesse a demarcação de limites entre as capitanias, hoje provincias, do Maranhão e de Goyaz; ambos os governos das duas capitanias concordaram em nomear commissarios para estabelecer e fixar esses limites, e os commissarios nomeados combinaram nos limites ora marcados no projecto, com approvação dos respectivos governadores.

Portanto, vê-se que não ha aqui vontade de tirar a Goyaz territorio que lhe pertença, apenas se reclama o cumprimento do auto da demarcação que se fez a contento de ambas as provincias.

Goyaz não tinha nenhum direito a este territorio, tanto que o proprio governador dessa capitania em 1816, e ultimamente o governo provincial, reconheceram o fundamento das pretenções do Maranhão, o que tambem acaba de fazer o nobre deputado de Goyaz pedindo que não se encorporem ao Maranhão ilhas que elle suppõe que estão proximas á margem do Tocantins, que pertence a Goyaz. Portanto o direito do Maranhão he perfeito, tem a sua origem em uma conveniente e harmonica divisão, que se demonstra pela simples inspecção dos mappas, e além disto nos interesses dos povos que reclamam esta medida, nos do nosso commercio interno, e nos administrativos, judiciarios e ecclesiasticos.

Tratemos entretanto da questão vertente, isto he, se o Maranhão tem direito a essas ilhas do Tocantins que se acham proximas á margem que se reconhece como fazendo parte do seu territorio.

Sr. presidente, quando um rio tem de servir de limites a dous territorios, a divisão natural e a mais justa he a traçada pelo meio da sua corrente, a que os Allemães chamam — *Thalveg* —. Os escriptores que tratão desta materia reconhecem em geral este principio. Ora, se este principio he reconhecido por todos os autores que tem tratado desta materia, isto he, que a divisão natural e justa he a que se traça pelo meio de um rio, vê-se claramente que qualquer porção de terreno que estiver dentro dessa linha divisoria e as margens do rio, são dependencias dos territorios que ficam mais proximos á linha de demarcação. Conseguintemente, se existem ilhas dentro do fio da corrente de um rio, e de qualquer das margens, essas ilhas devem pertencer aos territorios a que se acham mais proximas, porque são verdadeiras dependencias de taes territorios. O Maranhão, reclamando as ilhas que ficam proximas á margem direita, não faz nenhuma injustiça a Goyaz, porque a margem que pertence a essa provincia he precisamente a esquerda e occidental; logo todas as ilhas que estiverem proximas á margem esquerda pertencerão a Goyaz, e as outras que estiverem proximas a margem direita, com razão devem pertencer ao Maranhão.

Por que razão, sendo um rio limite de duas provincias, ha de uma so ficar com todas as ilhas desse rio, e a outra inteiramente despojada dellas? Se todas essas ilhas, que não passam de 8 ou 9, estiverem na margem esquerda, fiquem embora pertencendo a Goyaz, porque a razão e o direito lh'o permittem; mas se alguma estiver proxima a margem direita, não ha fundamento algum para deixar de pertencer ao Maranhão.

Eu não me importaria com a declaração que está no projecto a semelhante respeito, que foi unicamente consignada para tornar mais clara essa divisão de limites, porque estou persuadido de que quando o governo mandasse fazer a demarcação do territorio em questão, havia de sempre contemplar

MUTILADO

como parte do territorio do Maranhão as ilhas que estivessem proximas á sua margem.

Não vejo portanto qual he a injustiça que fazemos á provincia de Goyaz aclarando o nosso direito, libertando-o de duvidas futuras; pedimos unicamente a encorporação daquellas ilhas que estão dentro do nosso territorio, da verdadeira linha de demarcação; não pode haver nada mais justo e natural.

Em verdade não faço questão pela declaração que a emenda supprime, porque, fique ou não consignada no projecto, a demarcação futura fará justiça ao nosso direito, que he pelo que combato; mas he injusto dizer-se que nós queremos mais do que aquillo a que temos direito; pelo contrario nós não pretendemos senão o territorio, que he nosso por mutuo accordo dos governos de duas provincias. Note-se, que este territorio que reclamamos, não he de Goyaz, está provisoriamente unido a essa provincia por uma deliberação do governo imperial, nada pois tiramos ou pretendemos tirar do territorio goyano, só exigimos que o auto de demarcação, que foi feito a aprazimento das duas provincias, se reduza a lei.

Portanto, Sr. presidente, concluo declarando de novo, que tenho bastante sentimento de me oppôr a esta emenda, sendo assignada pelo honrado deputado por Goyaz; sou isto forçado, porque não me parece que ella esteja dentro dos limites do justo, e de uma bem entendida e natural demarcação. Tinha muita vontade de votar por qualquer emenda do nobre deputado (a quem dedico muita sympathia), não so pelas suas excellentes qualidades, como tambem porque, sendo do Maranhão, desejo e procuro entreter as melhores relações com os filhos da provincia de Goyaz e de qualquer outra limitrophe da que represento; mas infelizmente não me he isto presentemente possivel em vista das razões que acabo de produzir. Ponho termo aqui ao meu discurso, pois que nada mais ha a combater, e nem desejaria tomar mais tempo a casa, vendo bem acolhida a principal doutrina do projecto.

O Sr. Saraiva diz, que não tem necessidade de entrar no exame do direito que por ventura tenha a provincia do Maranhão ao territorio litigioso, por isso que está persuadido de que só nas questões de limites entre umas e outras provincias, que tem de ser resolvidas pelo governo, he que se deve pesquisar e investigar o direito antigo, as cartas regias em virtude das quaes foram dadas a esta ou áquella provincia este ou aquelle territorio, pois que o governo precisa fazer esse exame, de verificar o direito existente para conhecê-lo e declara-lo; mas desde que a questão he levada ao corpo legislativo, entende o orador que (admittido o principio de que se pode tirar territorio de uma provincia para a outra) o corpo legislativo não tem de examinar senão a conveniencia ou não conveniencia da encorporação do territorio a esta ou aquella provincia.

O orador observa que todas as provincias lhe merecem a mesma consideração, que por conseguinte lhe he indifferente que esta ou aquella adquira maior quantidade de territorio, se isso for vantajoso ao serviço publico.

O orador faz outras observações e conclue votando em favor da emenda.

O Sr. Ferraz, pedindo a palavra, exprime-se da maneira:

Eu desejava que os nobres deputados, que tanta importancia dão a essas ilhas, me dissessem quantas são....

O Sr. Mendes de Almeida: — Oito ou nove.

O Sr. Ferraz: — Qual a sua população?

Uma voz: — Nenhuma.

O Sr. Ferraz: — Os nobres deputados tratam unicamente das ilhas existentes, ou daquellas que possam se descobrir?

Pelo que vejo os nobres deputados pelo Maranhão mostram estar tão alheios dessa materia como eu, porque não sabem dizer o numero fixo das ilhas e nem a importancia ou população....

Uma voz: — Já se disse que são oito ou nove o numero das ilhas; e quanto á sua importancia e população, he bem pouca.

O Sr. Ferraz. — Oito ou nove!...

Uma voz: — Trata-se de um direito da provincia do Maranhão.

O Sr. Ferraz: — Os nobres deputados não me parecem muito orthodoxos (permitta-se-me a expressão), com o emprego das palavras direito, e direito perfeito de sua provincia sobre taes terrenos. Não devemos aqui aquilatar ou reconhecer direitos, nem posso admittir sua existencia para o caso vertente. O principio que nesta questão deve preponderar, e, como bem disse o nobre deputado pela Bahia, he a conveniencia e utilidade, ou commodidade dos povos, á isto he que se deve attender. (*Apoiados.*) O territorio do imperio he um e unico, e sua divisão administrativa deve ser feita, ampliada, corrigida ou restringida conforme as conveniencias publicas. (*Apoiados.*) As provincias não devem ser consideradas como nações estrangeiras, que discutem sobre seu dominio territorial ante o corpo legislativo. Repito pois, que somente neste ponto deve regular o principio de utilidade e a commodidade do povo que habita taes terrenos, e sómente debaixo da influencia deste principio cumpre-nos discutir, deliberar sobre esta materia.

Ainda outra pergunta farei aos nobres deputados: essas ilhas a que se refere a emenda se achão comprehendidas no auto de demarcação de que falla o projecto?

Vozes: — Não, por certo, não estão.

O Sr. Ferraz: — Eu estou convencido que os nobres deputados tambem não o podem afiançar com segurança; por conseguinte a respeito do facto não temos esclarecimentos alguns.

Agora, senhores, vamos á questão de conveniencia: a acção governativa ou administrativa da provincia de Goyaz póde ser nessas paragens qual se deve desejar?

O Sr. Mendes de Almeida: — Não.

O Sr. Ferraz: — Se a acção he qual se deve desejar, o meu voto he a favor da emenda....

Um Sr. Deputado: — Se não he quanto se deve desejar a respeito de Goyaz, tambem para o Maranhão existe a mesma causa.

O Sr. Ferraz: — Se he quando se deve desejar, então sim; se não hé, parece-me que as razões que se deram para tirar essas ilhas a Goyaz tambem subsistem em relação ao Maranhão. (*Apoiados.*) Desejara mais, senhores, que se me dissesse qual a maneira por que o governo imperial faz executar as suas ordens por esse lado, e de que maneira o presidente de Goyaz faz executar as suas ordens nesse territorio; depois dessas informações eu votarei a favor da emenda. Em materias dessa ordem, Sr. presidente, como disse o meu nobre collega, só se devem attender as conveniencias publicas, e se he real, como disse o mesmo nobre deputado, que nestas ilhas se acoutam os criminosos de tres provincias, eu só attenderei á vantagem de poder a acção da policia administrativa e judiciaria chegar com facilidade e vigor a esses pontos; e se pela provincia do Maranhão esse fim se não pode conseguir, pertençam essas ilhas á Goyaz; e se de Goyaz existem os mesmos inconvenientes, então deveremos seguir a ordem natural das cousas, o principio que em direito rege a materia.

São essas as explicações que eu desejo para poder votar, porque entendo que não devemo-nos occupar, e nem vale a pena discutir se um pedaço de terra despovoado deve ou não pertencer a esta ou aquella provincia, e prolongarmos uma discussão sobre tal materia.

Resumirei o que tenho dito, Sr. presidente; se essas ilhas são pouco importantes, se mesmo sobre o seu numero e população não ha os esclarecimentos necessarios; se um dos nobres deputados confessa que a acção administrativa de uma provincia he mais fraca ou ao menos tão fraca como a da outra sobre aquelle territorio, eu creio que a camara deve unicamente mover-se pelas considerações de utilidade geral, e depois de ter informações seguras.

O Sr. Lisboa Serra: — Pouco direi, Sr. presidente; os nobres deputados que me precedêram preveniram quanto pretendia offerecer á consideração da camara. Não sei se fôi bem ouvida a minha reclamação ao proferir o nobre deputado por Minas esta expressão: — ambição insondavel da provincia do Maranhão. — Mas, depois do que se tem dito, me julgo dispensado de responder neste ponto ao nobre deputado: a sua asserção tem sido victoriosamente combatida por todos os oradores que depois delle entraram no debate; está pois bem demonstrado que a questão he pura e simplesmente de conveniencia publica; e neste caso o nobre deputado me permittirá que repilla completamente toda a idea de transacção particular.

Não sei, Sr. presidente, como em uma questão de semelhante natureza se possa fazer transacções. E com que fim? para que se não faça completamente o bem? para que se faça parte do bem somente e se conserve um bocadinho do mal? Me parece antes que era o caso de decidir-se pelas regras geraes de direito e de conveniencia publica, sem nenhum appello a qualquer outro principio.

Uma outra proposição foi emittida que poderia tambem alhear votos da medida proposta no projecto, e tornar mais sympathica a emenda. Disse-se que a questão era do fraco contra o forte. Mas, senhores, onde o fraco, onde o forte neste negocio? Todos quantos podiam ter interesses pelo lado de Goyaz foram ouvidos, e todos concordam na alta conveniencia da annexação daquelle territorio ao Maranhão. Nessas informações, nessas consultas, vejo implicitamente incluidas essas ilhas; porque a nenhum dos informantes, a nenhuma das autoridades a que se consultou, lembrou por certo que fossem conservadas a Goyaz as ilhas que ficam mais proximas do Maranhão, quando sobre essas ilhas a questão de direito e de conveniencia publica he tão applicavel como sobre a margem toda.

Portanto supponho que a emenda do nobre deputado de algum modo se oppõe a esses votos unanimes, já das autoridades civis e ecclesiasticas da sua provincia, já de seus representantes constantemente pronunciados em favor da annexação, que, no meu modo de ver, comprehende essas ilhas.

O nobre deputado pela Bahia apresentou algumas outras considerações tambem derivadas da conveniencia publica para sustentar que o rio devia exclusivamente pertencer a uma ou a outra provincia; porque, disse elle, a policia do rio fica assim mais facil não he preciso para ella accordo dos dous governos, podendo simplesmente um fazê-la e regula-la convenientemente.

Outro nobre deputado pela mesma provincia, que acaba de sentar-se, respondeu cabalmente a este ponto, mostrando que não ha difficuldade quanto á perseguição e prisão dos criminosos, ou apprehensão dos contrabandos; o rio não separará nações estranhas, mas partes de um mesmo todo; e se não tem havido accordo antecipado entre as provincias que se acham em taes circumstancias, se alguma cousa resta a fazer, cabe isso aos governos provinciaes, ou aos poderes geraes, e não deve ser causa de modificarmos a nossa opinião a respeito da conveniencia geral. Será um grande mal que sobre todos esses pontos as provincias limitrophes não se entendam, porquanto o que se diz do rio, pode dizer-se das fronteiras terrestres. Mas, prevalecendo-me da argumentação do nobre deputado, direi que mesmo a melhor policia pede que essas ilhas fiquem pertencendo áquella das provincias, que por se achar mais proxima puder exercer mais acção, mais influencia, cujas autoridades puderem exercer mais vigilancia na prevenção dos crimes, e mais energia na perseguição dos criminosos.

Pelo mesmo raciocinio do nobre deputado poderia chegar a concluir que, quando o criminoso da provincia do Maranhão conseguir acoutar-se, o que he mui facil pela pequena distancia, em uma dessas ilhas, caso venham a pertencer á provincia de Goyaz, estará sob a protecção, se tal protecção pode haver, das autoridades dessa provincia, gozará de immunidades, não será possivel prendê-lo.

Esta razão, repito, não me parece forte, porque, quando muito, revela falta de disposição ou providencia, muito facil de remediar-se; mas, se prevalecesse, eu me serviria della em favor da annexação das ilhas ao lado direito, que sobre ellas pode exercer uma influencia mais directa, mais efficaz, quanto á policia.

O nobre deputado pela Bahia que fallou em ultimo lugar, perguntou se alguma dessas provincias podia fazer de maneira completa e efficaz a policia dessas ilhas.

Julgo que a questão não pode ser resolvida em absoluto; não me atreverei a dizer que o Maranhão se obriga absolutamente a isso; mas relativamente, entendo que o Maranhão dispõe de mais meios, que a maior somma de relações que existem entre aquella comarca e a capital do Maranhão explica bem a maior facilidade dessa policia, e a maior promptidão de providencias, etc.

Para provar essa maior dependencia para com o Maranhão, bastará dizer que quasi todos os recursos da Carolina são hauridos do Maranhão e não de Goyaz. Ouvi a um dos meus collegas um pensamento que pedirei licença á camara para apresentar, não como um argumento de força, mas como um meio de tornar a verdade mais sensivel. Os candidatos aos lugares de eleição popular da provincia de Goyaz procuram mais apoiar-se, quanto á comarca da Carolina, nas recommendações que partem do Maranhão do que nas de Goyaz; quero dizer, entendem todos que as relações com o Maranhão são mais directas.

O Sr. Saraiva: — Podem ser mais efficazes as de Goyaz.

O Sr. Lisboa Serra: — De certo, porque para isso basta a dependencia administrativa em que ainda está aquella comarca do governo de Goyaz, mas as relações commerciaes e a maior rapidez nas communicações são pelo lado do Maranhão, o que lhe dá preponderancia muito real.

O Sr. Jansen do Paço: — Isso já não he questão.

O Sr. Lisboa Serra: — Quem pensar um pouco, senhores, sobre a extensão dos territorios de quasi todas as provincias do imperio, sobre a impossibilidade quasi absoluta que se dá de tirarem ellas proveito de suas vastas superficies em uma época proxima, deve dar pouco peso ás accusações que se tem feito ao Maranhão, de querer absorver, usurpar territorio alheio. Temos quanto nos basta, se não temos demais; quasi todas as provincias estão no mesmo caso. A questão he pois, como bem se disse, toda de conveniencia; e me parece que não he possivel oppôr a conveniencias desta ordem, conveniencias publicas, quaesquer outras considerações. Se fosse possivel, eu o affirmo á camara, por deferencia á deputação de Goyaz sacrificaria todas as minhas opiniões nesta materia.

O Sr. Mendes de Almeida: — Apoiado.

Não havendo mais quem peça a palavra julga-se a materia discutida e approva-se o art. 1.º, sendo rejeitada a emenda do Sr. Padua Fleury.

O seguinte art. 2.º he approvado sem debate:

« Art. 2.º Os mesmos limites terão as duas dioceses de Goyaz e do Maranhão naquelles pontos. »

Entra em 1.ª discussão o seguinte projecto:

« Art. 1. Serão processados e julgados no fôro do domicilio que tiverem voltando ao imperio, ou do que tinham antes de sua sahida, quando fóra do imperio se conservem, os cidadãos brasileiros que, estando fora do Brasil, commetterem:

§. 1.º Crimes contra a independencia, integridade e dignidade da nação, e os de falsidade e moeda falsa.

« § 2.º Crimes particulares contra Brasileiro, uma vez que se dê queixa do offendido nos afiançaveis.

« Art. 2. Não terá lugar o procedimento do artigo anterior quanto aos que houverem sido processados e julgados no paiz em que for commettido o delicto.

« Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 20 de maio de 1854. — *B. A. de M. Taques.* — *J. A. de Magalhães Castro.* — *L. A. Barbosa.* »

O Sr. Magalhães Castro pedindo a palavra pela ordem, requer urgencia para que o projecto entre logo em segunda discussão e assim se vence.

Entra portanto em segunda discussão o artigo 1. e seus paragraphos.

O Sr. D. Francisco depois de pedir o projecto e o codigo criminal, exprime-se da maneira seguinte:

Sr. presidente pela minha parte confesso que fui apanhado de subito, porque contava apenas que em uma materia tão transcendente, como reputo a deste projecto, houvesse hoje somente a primeira discussão, isto he, unicamente se tratasse da utilidade ou não utilidade do projecto; mas entrarmos na segunda discussão assim tão de repente, termos como que de improvisar sobre um assumpto tão grave!... Acho-me bem embaraçado; todavia não quero deixar de fazer algumas ponderações, tanto quanto comportam os meus debeis recursos.

Desejaria em primeiro lugar que a nobre commissão me dissesse os motivos urgentes e especiaes que teve para formular este projecto. Motivos ponderosos devem haver, que eu de certo respeito, e dados elles, decididamente votarei pelo projecto, sobre o qual porem tenho a notar algumas cousas que demandam maior explicação.

Qual a razão por que neste projecto, que eu vejo que quer como que tornar certos crimes da alçada do direito das gentes, nãose comprehendeu o crime de bancarrota?

Creio que he sem duvida este um dos crimes que mais affectam a sociedade.

O Sr. Taques: — Está comprehendido; he crime particular.

O Sr. D. Francisco: — Na generalidade do disposto no § 2.º? Não vejo que este paragrapho trate de outra cousa senão de crimes afiançaveis, e havendo queixa do offendido. E se a illustrada commissão teve em vista comprehender todos os crimes particulares, rogo-lhe que torne o projecto muito explicito.

Vamos porem ao § 1.º Nos crimes contra a dignidade da nação (que eu não sei bem calcular o que sejam) estarão incluidos todos os do titulo respectivo?

O Sr. Taques: — Veja o codigo.

O Sr. D. Francisco: — Estive folheando, mas apenas attendi á sua inscripção ou epigraphe. Agora vejo bem, e conheço que não abrange tudo.

Passemos ao § 2.º (*Lê.*)

Queria que a illustrada commissão me assignasse a razão por que ha de unicamente a sancção desta lei cahir nos crimes particulares afiançaveis, e procedendo queixa do offendido?

O Sr. Siqueira Queiroz: — Porque nos outros ha a accusação popular.

O Sr. D. Francisco: — Qual he a parte do projecto que diz elle?

O Sr. Siqueira Queiroz: — Diz o codigo do processo.

O Sr. D. Francisco: — O codigo do processo não pode fallar dos crimes especiaes de que trata este projecto, isto he, dos crimes commettidos em paizes estrangeiros; o codigo he muito anterior, e somente applicavel aos delictos commettidos dentro do imperio; e então, pergunto eu, porque não se ha de tratar tambem dos crimes que não são afiançaveis? O crime de morte, segundo o nosso codigo, está incluido nos crimes particulares: ora, commettido o crime de morte em paiz estrangeiro, e vindo o Brasileiro criminoso para o nosso territorio, haverá ou não procedimento judicial contra elle?

O Sr. Magalhães Castro: — Ha.

O Sr. D. Francisco: — Aonde diz isto o projecto?

O Sr. Magalhães Castro: — No art. 2.

O Sr. D. Francisco: — O art. 2. diz isto: « Não terá lugar o procedimento do artigo anterior quanto aos que houverem sido processados e julgados no paiz em que fôr commettido o delicto.

O Sr. Magalhães Castro: — He no § 2.

O Sr. D. Francisco: — Veja a camara como as cousas andam, veja o resultado da precipitação da 2. discussão! Já o art. 2. que se invocou não serve! Bem, vamos ao § 2.º; o que diz este paragrapho? (*Lê.*)

O Sr. Siqueira Queiroz: — Em verdade não está claro.

O Sr. D. Francisco: — Pois nestas materias quanto maior for a clareza, quanto mais terminante for a disposição da lei, melhor para a sua execução.

O Sr. Siqueira Queiroz: — Apoiado.

O Sr. D. Francisco: — Eu, portanto, não podia deixar de pedir estas explicações, e estimarei que sirva este meu pedido para bem se elucidar uma materia de tanto alcance, que he sem duvida uma innovação no nosso systema penal. Já declarei que satisfeitas as informações que peço, e attendidas as modificações que julgo necessarias, votarei pelo projecto.

Explique-se devidamente o § 2.º; estenda elle a acção da autoridade e leve a espada da justiça, não só nos crimes que a sua leitura parece indicar, mas tambem nos de bancarrota, homicidio e outros de igual gravidade.

Aguardo as explicações, que espero serão satisfactorias. Pela minha parte consegui com o pouco que disse o meu principal fim, que era excitar a discussão.

O Sr. Magalhães Castro: — Sr. presidente, estou realmente sentido de haver pedido a urgencia que propuz, porque dei occasião a que o nobre deputado se visse obrigado a fallar sobre o projecto sem ter estudado a materia. Não foi, porém, o projecto apresentado de subito nem com sorpreza.

O Sr. D. Francisco: — Referi-me á segunda discussão.

O Sr. Magalhães Castro: — A materia do projecto foi offerecida á consideração dos Srs. deputados desde hontem, quando foi dado para ordem do dia.

O Sr. D. Francisco: — Em 1.ª discussão, em que só se trata da utilidade ou não utilidade.

O Sr. Magalhães Castro: — A relação que ha entre a 1.ª e a 2.ª discussão desta materia he intima; não sei que os nobres deputados pudessem estuda-la para a 1.ª discussão sem ficarem preparados para a segunda. Depois, a materia he de tão clara intuição, que na 1.ª discussão ninguem fallou, foi reconhecida a necessidade e utilidade manifesta do projecto. Não foi por conseguinte apresentada de subito a questão; comtudo sinto haver pedido a urgencia, porque podia ter ouvido o nobre deputado combater o projecto com outras razões.

O Sr. D. Francisco: — Eu declarei que o não combatia.

O Sr. Magalhães Castro: — Qual a razão, perguntou o nobre deputado, por que são mencionados os crimes contra a independencia, integridade e dignidade da nação, e os de falsidade e moeda falsa, com exclusão de muitos outros crimes?

O Sr. D. Francisco: — Não disse isso, perguntei porque não se comprehendeu o de bancarrota.

O Sr. Magalhães Castro: — Já respondeu-se ao nobre deputado, que o crime de bancarrota está comprehendido no § 2.º

O Sr. D. Francisco: — Não está especificadamente.

O Sr. Magalhães Castro: — O crime de bancarrota he particular, e pois está incluido no § 2.º

Entendeu-se que não podia continuar o facto de poderem cidadãos brasileiros, fóra do Brasil, attentar contra a integridade, e independencia do imperio, e apparecerem depois no imperio livres de culpa e pena. Eis-aqui a razão porque o legislador brasileiro, mas ávisado, embora tarde, considera criminoso o cidadão, posto que em outro paiz, que alli commetter crime de semelhante ordem.

Agora direi como se deve entender o § 2.º, que allias he claro com pequena reflexão.

O § 2.º diz: « crimes particulares contra Brasileiro, uma vez que se dê queixa do offendido nos afiançaveis, » como se dissessemos — os crimes particulares, incluidos os afiançaveis, havendo queixa do offendido nestes.

Ora, para arredar todo o escrupulo do nobre deputado eu não duvido consentir, que se possa redigir de outra maneira o paragrapho 2.º do projecto, como acabo de expôr, ou de outra sorte ainda mais claramente, se quizerem.

O Sr. D. Francisco: — Estou muito satisfeito assim.

O Sr. Magalhães Castro: — Não se tendo portanto combatido o projecto senão pela redacção, e por que só pedio algumas explicações o nobre deputado, a quem as tenho dado, parece-me que o projecto está nas circumstancias de ser votado para passar á 3.ª discussão, e pela simplicidade da impugnação eu poderia pedir a urgencia para que o projecto passe á 3.ª discussão.

Nada mais direi, Sr. presidente, parecendo-me que estão arredados os escrupulos do nobre deputado....

O Sr. D. Francisco: — Se não manda a emenda eu mando.

O Sr. Magalhães Castro: — Se manda-la aceito-a.

O Sr. presidente: — Se não ha quem peça mais a palavra vou pôr a votos.

O Sr. D. Francisco: — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. presidente: — Tem a palavra.

O Sr. D. Francisco: — Fallou-se em se mandar uma emenda ao § 2.º do art. 1.º do projecto, e se não o fizerem eu mandarei, porque voto pelo projecto, sim, mas não quererei que este § 2.º passe da maneira porque está redigido, porquanto vejo, que elle assim vai dar lugar a grandes controversias e duvidas.

Uma voz: — Ainda tem 3.ª discussão, e pode ser emendado nella.

O Sr. D. Francisco: — Mas eu posso não estar aqui, e então não quero que o paragrapho passe de modo que possa admittir duvidas; adopte-se o projecto, porém hajá muita clareza nelle.

O Sr. Taques: — Eu concordo com as idéas do nobre deputado ácerca do § 2. do art. 1.º deste projecto.

Pelo projecto proposto pela commissão podem ser processados e julgados os crimes commettidos fóra do imperio por um cidadão brasileiro contra outro, qualquer que seja o crime, não se admittindo distincção alguma no § 2 do projecto que se discute.

Os crimes particulares sabe o nobre deputado que podem ser afiançaveis ou não afiançaveis; no § 2 do projecto não ha distincção a esse respeito: a restricção que nelle se encontra he ácerca da maneira porque deve começar o processo quanto aos crimes afiançaveis, declarando-se que quanto a esses não pode começar o processo sem que haja queixa da parte do offendido; mas quanto aos inafiançaveis não se diz que seja preciso queixa, e por conseguinte não sei para que o nobre deputado quer uma emenda, visto que o paragrapho poderá serredigido com mais gosto sim, porém não com mais precisão; são crimes particulares os crimes de bancarrota e os de homicidio, e por serem inafiançaveis não he preciso que haja queixa para se proceder contra os seus autores.

O Sr. D. Francisco: — Mas aonde está essa distincção?

O Sr. Taques: — Isto he mais claro que a luz meridiana, portanto não posso adoptar a emenda do nobre deputado.

O Sr. Ferreira de Aguiar: — Sr. presidente, eu creio ter talvez comprehendido o fim extenso que teve a nobre commissão elaborando esse projecto, e sem duvida a acompanho em seu grande pensamento, reconhecendo todavia que a execução dessa lei fica dependente de outras medidas, e mesmo de convenções e tratados, para que ella possa produzir o desejado effeito. Entretanto, como o estou convencido de sua grande utilidade, não duvido dar-lhe o meu voto, pedindo comtudo licença á nobre commissão para fazer um reparo, que me parece summamente attendivel, o qual consiste em que o art. 1 do projecto, pela maneira porque se acha redigido, talvez não exprima o verdadeiro pensamento que a nobre commissão teve em vista. (*Lê.*)

Ve-se portanto da leitura que acabo de fazer, que a nobre commissão pretende que sejam processados e ao mesmo tempo julgados todos os crimes mencionados nos §§ 1 e 2, quer sejam elles afiançaveis, quer inafiançaveis; devendo ella perfeitamente saber que os primeiros (os crimes afiançaveis) podem ser processados e julgados á revelia, entretanto que o mesmo não se pode dar a respeito dos segundos, (dos crimes inafiançaveis). Ora, estando eu persuadido de que a nobre commissão não quiz fazer uma excepção odiosa e desnecessaria ás regras do nosso processo criminal, pois que uma semelhante alteração não era indispensavel á realisação de seu pensamento, julgo-me obrigado a dizer-lhe que a redacção do art. 1 do projecto não he boa, porque autorisa uma interpretação que provavelmente se não teve em vistas dar áquelle artigo...

O Sr. Taques: — Peço a palavra.

O Sr. Ferreira de Aguiar: — .... uma vez que sujeita elle a processo e julgamento immediato os crimes inafiançaveis, autorisando-se esse julgamento á revelia dos accusados, sem audiencia nem defeza destes.

Sr. presidente, eu concordo em que crimes da ordem dos mencionados no projecto não devem ficar impunes, embora commettidos em paiz estrangeiro; reconheço mesmo que he necessario haver para elles essa especie de correctivo que por essa lei se applica, mas tambem não descubro razão alguma que justifique a preterição das formulas, e que nos faça perder de vista e desprezar as regras da jurisprudencia criminal admittida pela nossa legislação, e guardadas a respeito de todos os crimes, isto he, que os afiançaveis possam ser processados e julgados á revelia dos réos por serem crimes menos importantes e por lhes serem impostas penas menores, não devendo proceder-se por igual theor a respeito dos crimes inafiançaveis, por serem de uma categoria mais importante e por lhe estarem cominadas penas mais severas.

Ora, se he verdade que nenhuma necessidade desculpa a derogação de taes regras, seria sem duvida uma tyrannia ver se processar e condemnar por crime inafiançavel um individuo que não foi ouvido e a quem se não deu occasião e tempo para produzir a sua defeza, e exhibir provas e razões talvez convincentes de sua innocencia; portanto eu entendo que se a commissão teve em vistas respeitar este preceito da nossa legislação criminal, e com elle essa importante garantia do cidadão brasileiro, deve tratar de apresentar uma emenda qualquer que ella seja a esse artigo, afim de que possa elle ser devidamente comprehendido, porque da maneira porque se acha redigido pode dar lugar a abusos e violencias, que muito seria para deplorar. Se for portanto emendado o artigo neste sentido, eu votarei por elle; do contrario declaro desde já que tenho de recusar-lhe o meu assentimento.

O Sr. Taques: — Sr. presidente, eu não me opponho ás ideas do honrado deputado pela provincia de Pernambuco, antes estou com ellas inteiramente de accordo; não sei porem se ha necessidade de alguma emenda no sentido em que elle indicou.

Não me occorre mesmo qual será a maneira conveniente de fazer uma emenda que tenha por fim aclarar o sentido do projecto, como deseja o nobre deputado que se faça. Se em outra occasião, depois que eu houver reflectido mais sobre este ponto, me parecer que ha meio, sem uma redacção que tenha talvez grandes inconvenientes, de tornar mais claro o sentido do projecto nesta parte, não terei duvida de offerecer uma emenda a esse respeito. Por ora não me occorre a maneira de tornar o projecto mais claro neste ponto; na minha opinião essa emenda he mesmo desnecessaria.

O projecto tem por fim: 1.º declarar quaes são os crimes commettidos fóra do imperio que serão puniveis pelos tribunaes do paiz. A esse respeito nada se tinha feito, os crimes commettidos fora do territorio nacional escapavam á justiça criminal do imperio; e o projecto tem por fim estabelecer que não todos os crimes, porem os crimes particulares e certos crimes publicos commettidos fora do imperio possam ser processados e julgados pelos tribunaes do paiz. Adoptado este principio, era preciso estabelecer tambem, Sr. presidente, qual o fôro em que deviam responder os autores destes crimes; e o projecto estabelece o foro que elles tem voltando ao imperio ou o que tinham antes de sahir do imperio. São estes os dous pontos sobre que o projecto providencia; a nenhum outro se refere; e vê pois o nobre deputado que todas as regras do direito criminal subsistem a respeito dos delictos de que trata o projecto.

Não era possivel que n'um projecto destes a commissão compendiasse todas as disposições geraes de direito criminal. Ficam em vigor todas as regras do processo, as que determinam a competencia, a forma e tempo do julgamento, assim como as que são relativas as circumstancias justificativas, aggravantes, attenuantes, etc. O art. 1 do projecto só tem por fim estabelecer qual seja o foro em que devam responder os réos que, fóra do imperio, commetterem os delictos de que o projecto trata, e determina que o foro seja o do domicilio que tem ou do domicilio que tinham antes, quando sejam processados estando fóra do imperio.

Quanto a serem os processos submettidos ao julgamento estando os réos ausentes, he essa uma questão que deve ser decidida de accordo com as regras do nosso processo criminal. O nobre deputado sabe bellamente que em todos os crimes os réos podem ser processados e pronunciados embora estejam ausentes; sabe tambem que o julgamento em certos casos pode ter lugar embora o réo esteja ausente, e em outros não; as regras do nosso codigo do processo terão lugar nessa parte. O principio do Art. 1º do projecto tem por fim somente, como já disse, estabelecer qual o foro em que deve ter lugar o julgamento dos réos que fóra do imperio commetterem os delictos de que trata o projecto, e o artigo diz, que o foro será aquelle que elles tem ou tinham antes. Esta foi a intenção da commissão redigindo o projecto. Se elle não está claro, os honrados deputados podem offerecer as emendas que julgarem necessarias. Em minha opinião não he preciso emenda alguma, porque esta lei não terá de ser executada por gente rustica, mas sim por jurisconsultos que hão de entende-la de accordo com as regras geraes de direito.

O projecto não admitte outra intelligencia; não sei mesmo qual he a forma de torna-lo tão claro como os nobres deputados desejam; ao menos isso por ora não me occorre; mas não terei duvida em aceitar alguma emenda a respeito. O que não desejo he fazer do art. 1 um embroglio com todas essas explicações. Se em outra occasião me occorrer a forma por que se possa tornar o projecto mais claro sem inconvenientes, não terei duvida de propo-lo e de solicitar o apoio dos meus nobres collegas que assignáram o projecto.

Leem-se e apoiam-se as seguintes emendas:

« Substitutivo ao § 2 — § 2. Crimes particulares contra Brasileiros. Nos afiançados, porém, será necessaria a queixa dos offendidos. — S. a R. — *D. Francisco.* »

« Supprima-se do § 2, art. 1, as palavras — uma vez que se dê queixa do offendido nos afiançaveis. — S. a R. — *Siqueira Queiroz.* »

O Sr. Ferreira de Aguiar: — Sr. presidente, eu tanto acredito no bom senso e espirito de justiça que presidiram á confecção deste projecto, que quando fallei pela primeira vez, protestei logo a persuasão em que estava de que a nobre commissão que o elaborou não havia pretendido infringir as regras geraes da nossa jurisprudencia criminal; fazendo outrosim conhecer a convicção que me assistia, de que ella (a commissão) aceitaria, sem repugnancia e sem difficuldades, as breves reflexões que fiz, porque são justas e dignas de serem tomadas em consideração.

Sr. presidente, quem ler com pausa e calma o art. 1 do projecto que actualmente se discute, forçosamente ha de conhecer que nelle se acha, sem a menor sombra de duvida, consagrado o principio de que, he licito processar e julgar a revelia todos os crimes, ainda mesmo os inafiançaveis, uma vez que os seus autores estejam fóra do imperio e os tenham commettido em territorio estrangeiro.

Crendo eu que a nobre commissão apenas teve em vista, na disposição do primeiro artigo, estabelecer e designar de uma maneira precisa o domicilio da culpa ou antes o fôro onde deveria responder qualquer réo por crime que commettesse em paiz estrangeiro, não posso deixar de protestar contra a redacção do mesmo artigo, porque delle vizivelmente se deprehende que a illustre commissão não pretendeu limitar-se a esse unico pensamento; estatuindo ao contrario que, além de ficar designado o domicilio e o fôro do réo, se deveria ter como nova regra, que os crimes commettidos por Brasileiros em paiz estrangeiro, por uma excepção pouco susceptivel de justificar-se, podem ser processados e julgados á revelia dos réos, como claramente resalta da simples leitura do projecto. (*Lê.*)

Ninguem dirá que das palavras que acabo de ler, senão deduza a disposição que venho de assignalar, sendo que por isso se torna de indeclinavel necessidade uma mais conveniente redacção.

Se por ventura um magistrado, dando execução a esta lei conforme se acha concebida, tivesse de tomar conhecimento de uma causa qualquer sobre crime inafiançavel, tendente a qualquer individuo que se achasse em paiz estrangeiro, processasse-o, submettesse-o á revelia, a julgamento, este magistrado teria, sem duvida, cumprido o seu dever executando religiosamente a lettra da lei...

Uma voz: — Combata o artigo agora.

O Sr. Ferreira de Aguiar: — Não quero combater o artigo, estou ao contrario pela sua doutrina, mas não quero que elle exprima um pensamento differente daquelle que dirigio a commissão, e que eu tambem estou disposto a adoptar.

O Sr Magalhães Castro dá um aparte.

O Sr. Ferreira de Aguiar: — Então a questão he outra. Se o nobre membro da commissão não admitte o meu principio, que foi aceito por outro seu honrado collega, então cumpre que discutamos nesse terreno...

O Sr. Corrêa das Neves: — Está provado que o artigo he ambiguo; um dá-lhe um sentido, outro diversos.

O Sr. Ferreira de Aguiar: — Pelo que vejo, o nobre deputado membro da commissão entende que esta lei he uma excepção ás regras do processo estabelecidas pela nossa legislação criminal, isso he, que derroga os preceitos mandados observar na maneira de processar e julgar os crimes...

Uma voz: — Está claro que não, he uma legislação nova.

O Sr. Ferreira de Aguiar: — Perdõe-me, póde ser uma legislação nova sem comtudo derrogar as regras geraes do processo...

O Sr. Magalhães Castro dá um aparte.

O Sr. Ferreira de Aguiar: — Se he assim, desde já declaro que voto contra o projecto, porque não quero fazer uma excepção odiosa e desnecessaria á legislação criminal do paiz, nem quero concorrer para a existencia de uma disposição que vem prejudicar sem a menor necessidade direitos que estão garantidos e de que goza todo o cidadão brasileiro. Não posso descobrir a razão por que um subdito do imperio, somente pelo facto de achar-se em territorio estrangeiro, deva ter menos direito do que aquelle que se acha no seu paiz: não sei porque aquelle que tenha commettido um crime em paiz estrangeiro, e deva ser julgado entre nós, o seja á revelia, ficando por isso inhibido de poder produzir as provas de sua innocencia, entretanto que este principio he respeitado no Brasil, entretanto que na nossa legislação criminal he isto um dogma.

O Sr. Taques: — Quando tiver de ser julgado, será no fôro que designa o projecto.

O Sr. Ferreira de Aguiar: — Se este, com effeito, he o unico objecto do art. 1.º não tenho duvida em votar pelo projecto; mas com a explicação do seu nobre collega de commissão, não; porque são cousas muito distinctas, o designar o fôro do réo e autorisar julgamentos á revelia dos pronunciados.

O Sr. Siqueira Queiroz: — Pedi a palavra, porque julguei do meu dever não deixar passar este projecto sem fazer alguns reparos depois da explicação que nos acabou de dar um dos nobres membros da commissão. Como advogado, tratando ha muitos annos de questões criminaes, me arrepiaram as carnes quando ouvi dizer a um dos nobres membros da commissão, que o cidadão brasileiro podia ser processado e sentenciado por este projecto estando fóra do imperio!

Tambem não posso admittir e explicação em contrario do outro honrado membro da commissão, porque vejo nas palavras do projecto completamente determinado o contrario, isto he, manifestada a idéa que me horrorisou, apresentada por um dos nobres membros da commissão, de que o cidadão brasileiro estando fóra do imperio, mesmo sem voltar a elle, póde ser punido, póde ser sentenciado, póde ser processado!

O artigo diz: « serão processados e julgados no fôro do domicilio que tiverem, voltando ao imperio (he a hypothese de voltar ao imperio), ou que tenham antes da sua sahida, quando fóra do imperio... » Logo, estando fóra do imperio pode ser punido o cidadão brasileiro. Ora sera por ventura legislação sustentada hoje que um individuo seja julgado, seja processado sem ser ouvido, sem ter uma voz que appareça em seu favor, fóra da acção da justiça, da jurisdicção do juiz que o processa, o sentencia?! De certo que não. Quando a nossa legislação criminal para os crimes commettidos no nosso territorio dá garantias, devemos nós tira-las em relação áquelles crimes que são commettidos fóra do imperio? Creio que não haverá razão nenhuma de jurisprudencia moderna nesse mesmo artigo, que sustente semelhante principio, que tire toda a garantia de defeza aos réos que commetterem certos crimes fóra do imperio, e que a dê ao réo que commetter os mesmos dentro do imperio. Seja portanto redigido o art. 1.º de maneira que desappareça esta duvida que só permitta ser processado o iniciado estando neste imperio.

Sr. presidente, só quem não tem conhecimento do fôro he que não sabe, quando se trata da defeza de um réo, que a primeira cousa a que attende o advogado he á lei; se elle póde achar um fundamento na lei para servir o réo, sendo criminoso, para o livrar da justa punição, serve-se delle infallivelmente, assim como tambem em geral se o juiz não estiver disposto a favor da justiça do accusado, quizer encontrar um fundamento para condemnar o individuo que por qualquer motivo não mereça as suas graças, irá procurar na lei fundamento, razão para o condemnar: então apparecerá por um lado a injustiça do juiz condemnando o innocente, e por outro a habilidade do advogado salvando o criminoso da punição merecida. Devemos portanto tirar das leis toda e qualquer obscuridade, e muito principalmente nas leis criminaes. (*Apoiados.*)

Creio que ninguem, por pouco que saiba da jurisprudencia em geral, duvida de que, se ha leis que devem trazer toda a clareza, são as criminaes. Se pois he este um principio exacto, porque a nobre commissão ha de querer que passe o artigo que admitte a interpretação que me horrorisa, e que creio ha de horrorisar a muita gente, isto he, que o cidadão brasileiro seja processado e punido por crime commettido fóra do imperio estando ainda fóra do imperio.

Assim, Sr. presidente, se a nobre commissão redigir o artigo por outra forma, tirar-me este escrupulo, não terei duvida em votar pelo projecto; mas se a nobre commissão não apresentar uma redacção clara, simples, evidente, que se não preste á interpretação de que o cidadão brasileiro que commetter crimes fóra do imperio pode ser processado e punido antes que a este regresse, eu terei de votar contra o projecto.

Mandei uma emenda á mesa que entendo vai tirar de alguma sorte as duvidas que excitou tambem a redacção não bem clara do § 2º do artigo 1º. Em verdade quem ler com attenção este paragrapho, quem lhe quizer dar uma interpretação juridica, concluirá que nos crimes inafiançaveis não ha procedimento, porque diz o paragrapho « crimes particulares contra Brasileiros, uma vez que se dê queixa do offendido nos afiançaveis. » Creio que a conclusão juridica he — logo nos outros não ha procedimento —, e se não he esta a conclusão juridica, ao menos he uma conclusão possivel.

Ora, se nós queremos fazer punir os crimes commettidos fora do imperio, devemos estabelecer uma legislação que não dê lugar a interpretações favoraveis á impunidade. Como um dos membros da nobre commissão nos diz, que ella entendia que com effeito nos crimes inafiançaveis tambem devia haver queixa, processo, julgamento, então não ha razão para que no § 2º continuem a ficar as seguintes palavras: « uma vez que se dê queixa do offendido nos afiançaveis. » Tiradas estas palavras, desaparece a duvida; foi por isso que offereci uma emenda suppressiva, que supponho conforme com o pensamento da nobre commissão que offereceu o projecto.

Concluirei repetindo, que votarei contra o projecto, se a commissão não redigir o artigo primeiro de maneira a tirar todo o escrupulo que tenho, todas as duvidas que se tem suscitado, tornando-o claro em suas disposições, de harmonia com os principios de jurisprudencia criminal.

O Sr. Taques: — Lá vai a emenda.

He lida e apoiada a seguinte emenda:

« Supprimam-se as palavras — ou do que tinham antes de sua sahida, quando fora do imperio se conservem — *B. A. de M. Taques.* »

O Sr. D. Francisco: — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Não a posso conceder, visto que o nobre deputado já fallou as duas vezes que o regimento permitte.

O Sr. D. Francisco: — Era para pedir uma explicação, e mesmo eu só fallei uma vez.

O Sr. Presidente: — Duas.

O Sr. D. Francisco: — Tenho demais uma emenda na mesa e quero offerecer outra, porque acho o § 1º muito incompleto. Não tinha estudado esta materia, achei-me de repente obrigado a dizer alguma cousa sobre ella; note-se que a primeira discussão nunca he objecto de grande debate, pois que se trata unicamente da utilidade em geral do projecto.

O Sr. Presidente: — O nobre deputado sabe perfeitamente que como fiscal do regimento não posso ampli-a-lo. Ora, o regimento determina que na segunda discussão não se possa fallar mais de duas vezes, qualquer que seja o numero de emendas, e na primeira discussão uma so vez. O Sr. Taques tambem pedio a palavra e eu lhe fiz a mesma observação.

O Sr. D. Francisco: — Bem, mandarei simplesmente a emenda. Queria saber porque a commissão não comprehendeu nestes crimes os caps. 2º e 3º do tit. 1º do codigo criminal, os crimes contra o monarcha e contra a constituição. Quero mandar uma emenda para que em lugar de se dizer — contra a integridade e dignidade da nação — diga-se — contra a existencia politica do imperio....

O Sr. Taques: — He perseguição de crimes politicos que não podemos admittir.

O Sr. D. Francisco: — Pois os crimes contra o monarcha, os crimes contra a constituição....

O Sr. Presidente: — Eu creio que o debate sera mais calido na terceira discussão, se o projecto lá chegar.

O Sr. D. Francisco: — Na terceira discussão posso estar morto (*risadas*), e a minha consciencia não vai bem tranquilla; não, não quero que passe uma lei no meu paiz sem que com esta muito fraca, diminutissima porção de intelligencia, concorra para que a lei seja a melhor possivel.

Uma voz: — Apoiado, e uma lei tão importante.

Lê-se e he apoiada a seguinte emenda do Sr. D. Francisco.

« Substitutivo ao § 1º.

« § 1º Crimes contra a existencia politica do imperio. »

Não havendo mais quem falle, vai-se proceder á votação, que não se verifica por não haver casa.

O Sr. Presidente declara encerrada a discussão, manda proceder á chamada, da a ordem do dia e levanta a sessão ás duas horas da tarde.

PERNAMBUCO.

RECIFE, 24 DE JUNHO DE 1854.
AS 6 HORAS DA TARDE.

RETROSPECTO SEMANAL.

Sem duvida que o S. João he o santo mais garrido e alegre do kalendario, e todos os annos, com mais ou menos pompa, he festejado pelo povo, de todos os lados surgem as cantilenas festivas; dansar inpocente, as sortes caprichosas, os bolos delicados, e acendem-se as fogueiras estridulas, e velhos e mancebos, mulheres e meninos applaudem á porfia o ruidoso fogo da China, as pistolas que se desfazem em cores suavissimas, a bomba que estoira assolapada, as rodas rapidas que espadanam incendios, e chovem o ouro luzente, as alvas estrellas, assim como o raivoso buscapé, ora circulando violento pelas ruas, ora mordendo os grupos espavoridos, ora dispersando-os em rôta algazarra, ora gastando-se em estrondos fortissimos, como poeticamente nos descreve talento peregrino. Comtudo, foi triste a vespera do nosso querido S. João, e o sobresalto desenhava-se no semblante de todos, porque parte da semana passada, e parte da semana presente não cessou a chuva por instantes, sempre teimosa, abundante, esparralhada, zunindo o vento cada vez mais forte, desmoronando as aguas muitas casas, engrossando-se os rios por um modo terrivel, trasbordando, alagando, assolando os campos á vontade!

A *cheia*! era a palavra tremenda, que se ouvia hontem de bocca em bocca, e por certo que era espectaculo digno de lastima esse que apresentavam algumas ruas da cidade convertidas em lagos, e ver-se um ou outro navio desgarrado, abalroado, quebrados os mastros, encalhado, e abatidas algumas casas por terra, alguns arcos de igreja decabados, quasi que interceptada a communicação para o bairro do Recife, a alfandega fechada, e a corrente impetuosa do rio encontrando-se nos espeques das pontes, ameaçando grandes desastres de momento a momento.

Nas immediações da cidade, nos Remedios, na Passagem, na Ilha, em Cachangá, em muitos outros lugares, o susto e as calamidades eram quasi as mesmas, ou ainda peior, e casas e muros alastravam o chão. A cheia era immensa, muitos caminhos estavam cortados, a estrada nova de Olinda ficou em miseravel estado, as plantações submergidas, os animaes sobre-nadavam mortos na superficie das aguas, e por toda a parte as aguas espraiavam-se, ameaçando absorver as habitações, e durante a noite ouviam-se os tiros, os foguetes, os gritos pungentes das pessoas que bradavam soccorro. Cessou, emfim, o açoute do céo, por óra as nuvens não desprendem as chuvas copiosas, os moradores do campo, que fugiram aterrados, voltam a povoar as suas casas, e devemos render graças fervorosas á misericordia de Deos, que, na phrase expressiva de Fr. Luiz de Souza, he senhor universal, he tudo seu, do seu dá, e reparte, como he servido.

No dia 22 chegou finalmente de Lisboa ao nosso porto o formoso vapor *D. Maria II* com a rapida viagem de doze dias e algumas horas, não se contando o tempo da demora nos portos intermediarios, e devendo-se observar, que levava para a cidade do Rio de Janeiro o não pequeno carregamento de 700 pipas de vinho. Era geral o desejo que tinham muitas pessoas de visitar aquelle navio, porém o mar, que estava muito escrepado, malogrou semelhantes desejos. Segundo as informações de um nosso amigo, que teve a coragem de arrostrar a furia do tempo, e visita-lo, não desmerece o *D. Maria II* o conceito geralmente formado a respeito da carreira veloz, construcção excellente, elegancia de forma, boa divisão de repartimentos, sumptuosidade interna, maneiras affaveis da officialidade, promptidão e limpeza de serviço. E, dando os nossos parabens a companhia *Luso-Brasileira*, fazemos os melhores votos para que se veja quanto antes os outros vapores, que devem completar essa nova linha transatlantica.

Morreram durante a semana 36 pessoas: 13 homens, 6 mulheres, 11 parvulos, livres: 2 homens, 3 mulheres, 1 parvulo, escravos.

Entraram 15 navios e sahiram 11.

Rendeu a alfandega 17:037$847.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

1.ª SESSÃO ORDINARIA DE 16 DE JUNHO DE 1854.

Presidencia do Sr. barão de Capibaribe.

Presentes os Srs. Dr. Sá Pereira, Rego, Mamede, Oliveira e Gameiro, faltando com causa participada o Sr. Vianna, abrio-se a sessão e foi lida e approvada a acta da antecedente.

Foi lido o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição, vinda da presidencia para se informada com urgencia, de Marianno Ramos de Mendonça e Fabricio Gomes Pedrosa, por si, e como representantes da sociedade Criadora, que se propõe a matar gado para fornecimento desta cidade, expondo a falta de açougues publicos, aonde possam talhar as rezes, por se acharem os da municipalidade arrematados até o fim de setembro do corrente anno pelos actuaes contratadores, e pedindo providenciasse S. Ex., afim de que os oito talhos reservados para os criadores nos açougues da Boa-Vista e Cinco Pontas, sejam escolhidos pelos peticionarios, ou que os quatro do bairro de Santo Antonio sejam na ribeira do mesmo bairro, visto que os das Cinco Pontas nenhuma vantagem offerecem. — Resolveu-se que se informasse á S. Ex., como effectivamente se fez, que a pretenção dos peticionarios estava prevenida no parecer que a camara remetteu por copia á S. Ex. em 13 do corrente, sobre o fornecimento de carnes verdes.

Outro de vereador Vianna, communicando que, por se achar indefluxado, não podia comparecer á sessão de hoje, nem á de amanhã. — Inteirada.

Outro do administrador do cemiterio, pedindo que a camara se dirigisse ao Exm. presidente da provincia, afim de obter delle, se fosse possivel, que os africanos livres, occupados no serviço daquelle estabelecimento, sejam tratados gratuitamente, quando doentes, no grande hospital de caridade, para onde não mandára um, que ultimamente adoecêra e estava em sua casa, porque nesta não tinha commodos para conserva-lo, receiando uma despeza igual áquella que se fez no mesmo hospital com o tratamento dos dous africanos que lá estiveram. — Mandou-se responder que mandasse para o hospital o africano doente; e que, quanto ao mais, passaria a camara a tomar as providencias, e do resultado lhe communicaria.

Foi nomeado o Sr. vereador Sá Pereira para tratar com o administrador do hospital sobre o melhor meio de ahi serem tratados os africanos com menos despeza do que tem sido. — Concedeu-se, de conformidade com a opinião do advogado da casa, a licença que requereu o coronel José Pedro Velloso da Silveira para matar gado criado em suas fazendas, para consumo desta cidade e seus arrebaldes, verificando-se na occasião da matança a identidade do ferro com que he marcado dito gado. — Neste sentido mandou-se expedir a conveniente ordem ao fiscal de S. José, e dar sciencia aos contratadores. — Foram nomeadas novas commissões, que ficaram assim compostas: edificação; Oliveira e Mamede: — policia; Barata e Gameiro: saude; Dr. Sá Pereira e Rego e Albuquerque: — petições; Rego e Barata. Para os negocios do cemiterio foi nomeado o Sr. Vianna.

Despacharam-se as petições de Joaquim Lopes de Almeida, do coronel José Pedro Velloso da Silveira, de Manoel Alexandre de Souza, de Maria Bernardina da Conceição, de Christovão de Santiago do Nascimento; e levantou-se a sessão. Eu Manoel Ferreira Accioli a escrevi no impedimento do secretario. *Barão de Capibaribe*, presidente — *Rego e Albuquerque.* — *Rego* — *Mamede* — *Oliveira* — *Sá Pereira* — *Gameiro.*

5.ª SESSÃO ORDINARIA DE 17 DE JUNHO

Presidencia do Sr. Barão de Capibaribe.

Presentes os Srs. Dr. Sá Pereira, Rego, Mamede, Rego e Albuquerque, Oliveira e Gameiro, faltando com causa participada o Sr. Vianna, abrio-se a sessão e foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. vereador Rego pedio e obteve licença para retirar-se. Sendo lida uma segunda petição de Anna Gomes Ferreira, solicitando deferimento da primeira, em que pedia esclarecimentos acerca da competencia do exercicio de juiz de paz, resolveu-se que se officiasse ao advogado da casa, a quem foi remettida a primeira petição para informa-la com a brevidade possivel.

A camara resolveu sobrestar na arrematação da obra da bomba sobre a Camboa, no lugar denominado «Passagem de Sant'Anna», até que o advogado informe sobre o effeito que póde ou não surtir do protesto feito por parte de D. Marianna Dorothea Joaquina contra a execução dessa obra naquelle lugar. — Resolveu-se que se officiasse ao advogado para activar, de sua parte, o andamento da causa pendente entre a camara e José da Rocha Paranhos, e inutilisar qualquer pretenção que possa ter o mesmo Paranhos em prejuizo dos interesses municipaes a respeito dessa causa. Igual recommendação mandou-se fazer ao solicitador.

Despacharam-se as petições de Christovão de Santiago do Nascimento, de D. Maria Bernardina da Conceição, de Manoel Alexandre de Souza, de Marianno Ramos de Mendonça e outros, de Manoel do Nascimento Valois, de Pedro Ferreira Brandão, e levantou-se a sessão. Eu Manoel Ferreira Accioli, official da secretaria a escrevi no impedimento do secretario. — *Barão de Capibaribe*, presidente, *Vianna* — *Mamede* — *Oliveira* — *Gameiro.*

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Parte do dia 23 de junho.

Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que das partes hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos: á ordem do subdelegado da freguezia de S. José, o preto forro José Francisco da Silva, e o pardo Joaquim Bernardo Sotero, ambos sem declaração do motivo. — Communicou-me o commandante do corpo de policia, que tendo ás 2 horas da manhã se manifestado uma innundação em parte desta cidade, fez sahir toda a força disponivel do corpo, dividida em diversas patrulhas, commandadas por officiaes, afim de manter a ordem e garantir as familias, que procuravam refugiar-se.

Deos guarde á V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 23 de junho de 1854. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia. — *Luiz Carlos de Paiva Teixeira*, chefe de policia da provincia.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

No nosso numero de 23 do corrente publicamos os desastres que as chuvas haviam causado até ás 5 horas da tarde antecedente; hoje continuaremos a narração destes desastres, não só na capital senão em outros pontos da provincia.

Pela volta de 8 horas da noite do dia 22, as aguas do Capibaribe começaram a transpor o aterro dos Afogados, e ás 11 horas algumas ruas situadas á margem do rio e em lugares baixos da freguezia de S. José, e depois da de S. Antonio, se foram innundando successivamente, e se acharam iavadidas em parte ou totalmente, ás tres horas da manhã em consequencia da prea-mar. Todos os moradores das ruas, Augusta, Alecrim, Caldereiro e algumas outras que lhes ficam contiguas, das Concordia, Flores etc., aterrados por estas circumstancias e principalmente por noticias dadas pelos apregoadores de más novas, que de ordinario apparecem em taes occasiões, foram abandonando precipitadamente as respectivas habitações, e refugiando-se nos templos que a rogos seus foram abertos, onde dirigiam fervorosas preces ao ALTISSIMO.

No bairro da Boa-Vista, elevando-se as aguas, invadiram os quintaes das casas do lado do sul do Aterro, e tambem alagaram mór parte da praça, ruas Velha, da Gloria, de S. Gonçalo, etc., etc. O caes que se estava a construir na direcção da ponte da Boa-Vista ao lugar denominado Coelhos, soffreu bastante, em consequencia das correntes que neste ponto eram mui fortes, por causa do pouco espaço entre esta e a margem opposta do rio, onde se acha fundada a casa de detenção, que não recebeu damno algum, e deste caes uma porção de duzentos palmos de comprimento foi derribada, assim como outra de cento e cincoenta do caes denominado da Aurora.

No bairro do Recife felizmente nada ha que lamentar. A ponte que une este bairro ao de S. Antonio, a qual inspirava serios receios de cahir, em virtude do desaprumo de um dos pilares, que ainda restam da construcção hollandeza, e da fraqueza dos esteios já mui carcumidos, ainda se acha em pé, devido isto em bôa parte a solidez da sua construcção.

O Aterro dos Afogados foi arrombado em tres pontos pela corrente das aguas e em mais dous por deliberação das obras publicas, afim de dar escoamento ás aguas do rio. Na Piranga, nos Remedios, e no Lucca houve grandes estragos, escapando os moradores trepados nas arvores. Cahiram muitas casas de taipa, e no segundo destes lugares, apenas ficou uma ou outra olaria: quasi todos os animaes domesticos pereceram, não podendo ter sido postos a salvo, por causa da rapidez da invasão que ia sendo fatal aos respectivos habitantes, dos quaes, segundo affirmam, morreram dous em consequencia de desabamentos, e talvez mais alguns que se ignoram.

Pelas margens do Capibaribe e estradas que vão do Recife ao Monteiro, Apipucos, etc., muito sof-

MUTILADO

freram algumas casas; e varios muros cahiram. A estrada da Magdalena ficou inteiramente innundada, e se notam alguns estragos desde o Chora-Menino até o Largo da Magdalena. Na ponte do mesmo nome a agua chegou ao estivamento das extremidades, e talvez houvesse experimentado alguma ruina, a não ser o cuidado que houve em não deixar accumular-se aos esteios troncos de arvores trazidos pelo rio, e ter sido construida ha mui pouco tempo.

A estrada de Páo d'Alho, na extenção de tres mil braças ficou innundada, e cahiram muitas casas situadas de um e outro lado, ficando a estrada arrombada em varios lugares. A ponte pensil do Cachangá apenas soffreu um pouco na sua varanda, em consequencia de uma arvore, que arrojada pelo rio, veio sobre ella e sem duvida grande mal lhe causaria, a não ser a intrepidez de um individuo, official de carpinteiro, cujo nome ignoramos, o qual, lançando-se sobre a ponte com um machado, decotou os ramos desta arvore, o que permittio que ella passasse livremente, feito digno de elogios, e que deve grangear aquelle cidadão uma recompensa da parte do governo. Entretanto nota-se uma pequena fenda em um dos arcos do muro de encosto do lado do oeste, a qual não inspira receio algum, ignorando-se se he antiga ou moderna. Os aterros das entradas da ponte foram arrombados pelas aguas, ficando descoberto em um dos pontos parte do alicerce do caes.

Na estrada da Victoria deram-se alguns estragos no respectivo leito, e duas bombas foram levadas pelas aguas, em virtude do que não ha noticias circumstanciadas da cidade da Victoria, nem dos seus arrabaldes. A'cerca da estrada do Sul, apenas consta que fôra arrombada em dous lugares. Os rios Jaboatão e Pirapama encheram extraordinariamente, innundando todas as varzeas de Muribeca, Cabo, etc. o que deu lugar á que todas as lavouras ficassem destruidas.

No Poço da Panella e Monteiro tambem cahiram algumas casas de taipa; e na Casa-Forte poucas são as que, construidas de barro, não cahiram.

O rio Beberibe e outros, que, represados constituem os pantanos de Olinda, recebendo as aguas da chuva ficaram extraordinariamente cheios, o que deu lugar ao arrombamento do dique em tres pontos, não obstante os esforços empregados para que este facto senão realisasse.

A estrada que vai do Recife á cidade de Olinda foi arrombada em cinco pontos, ficando por isso interceptada a communicação por este lado entre as duas cidades, intercepção que seria completa se não existisse o isthmo, por quanto mesmo a estrada de João de Barros se achava inundada. A estrada de Olinda a Fragoso foi tambem arrombada em um ponto, e taes estragos soffreu em toda a sua extensão, que ficou intransitavel para cavallos.

Os navios ancorados, deste a ponte do Recife até á volta do Forte do Mattos, impellidos pelas impetuosas correntes, que neste lugar eram exessivas, foram de encontro uns aos outros, do que resultou grandes avarias. Os navios da praia do Collegio foram os que mais soffreram em consequencia da estreiteza do ancoradouro neste ponto, e muito mais soffreriam se não fossem algumas providencias da capitania do porto.

Hoje as aguas se acham muito baixas nos rios. A cheia deste anno subio cinco palmos acima da grande cheia de 1842, a maior conhecida entre nós, e se calculam os desastres causados por semelhante calamidade de quinhentos a seis centos contos de reis entre o governo e os particulares. A innundação que alagou as ruas desta cidade demonstra a necessidade de se continuar os diversos caes que devem cingir os seus tres bairros. A vista do que em taes occasiões se costuma praticar nas terras civilisadas, fora de justiça e equidade que a philantropia publica e do governo procurasse de alguma sorte occorrer aos prejuizos que soffreram as classes pobres, abrindo-se uma subscripção para este fim. Os pobres foram sem duvida os que mais soffreram, e por isso se tornam credores dos soccorros publicos.

Diversos funccionarios publicos prestaram relevantes serviços nesta crise, e bem que não saibamos particularmente o nome de alguns, não deixaremos de mencionar que mais se distinguiram os senhores director das obras publicas, Dr. José Mamede Alves Ferreira, capitão do porto, capitão-tenente Elisiario Antonio dos Santos, e commandante do corpo de policia Pedro José Carneiro Monteiro.

Sób a rubrica —governo da provincia— encontrarão os leitores a parte que deu S. Exc. o Sr. presidente da provincia, ao governo geral pelo vapor portuguez *D. Maria II*; e abaixo offerecemos-lhe a informação que nos forneceu um digno official de marinha.

Tendo cessado os effeitos da repentina e grande cheia do rio Capibaribe, que poz em perigo a vida e propriedades de muitos individuos residentes em diversos arrabaldes desta cidade, sendo salvas por merce da divina Providencia, e depois pelas promptas providencias dadas para a remoção, ou o menos a diminuição em grande parte desses mesmos effeitos, que apresentaram um quadro afflictivo, mesmo nesta cidade nos bairros da Boa Vista e San José, por se suppor que seriam no todo alagados em consequencia de já isto observar-se em algumas das respectivas localidades mais proximas ao mencionado rio, vamos registrar agora os estragos, com o valor dos prejuizos que causaram, devidos a semelhante acontecimento, mas quanto sómente na parte relativa, e temos siencia do que ácerca houve em todo o litoral do porto, comprehendido este, e os lugares á beira-mar dos rios navegaveis desta cidade até pouco adiante da Passagem da Magdalena.

No porto.

As obras para o seu melhoramento nada soffreram, porém quasi todos os navios surtos no mosqueiro não foram isentos de avarias, ou estragos do cintado para cima de ambos os lados, nas proas e popas, em algumas das suas embarcações miudas, e bem pouco nos apparelhos e amarrações. Para serem reparados fazem-se necessarios 4:776$, segundo um orçamento ligeiramente confeccionado em vista dos exames que se fizeram nos mesmos navios no dia 24 do andante mez, tocando á cada um delles as seguintes quantias: — brigue *Sagitario*, 90$; brigue *Dimão*, 60$; brigue *Magano*, 20$; brigue *Santa Barbara*, 50$; brigue *Mafra*, 60$; brigue *Juca*, 100$; patacho *Galante Maria*, 800$; patacho *Emulação*, 90$; patacho *Santa Cruz*, 130$; patacho *Hermina*, 150$; patacho *Astrea*, 150$; patacho *Dous de Março*, 200$; patacho *Amisade Feliz*, 360$; escuna *Zélosa*, 1:200$; escuna *San José*, 200$; escuna *Sociedade Feliz*, 240$; escuna *Titania*, 16$; hiate argentino *Obligato*, 140$; hiate *Novo Olinda*. 70$; hiate *Castro*, 60$; hiate *Conceição de Maria*, 60$; hiate *Invensivel Catharinense*, 150$; lancha *Paquete*, 30$; e lancha *Conceição Flor das Virtudes*, 50$000.

Além destas quantias, que formam aquella outra ja declarada, na qual não está incluida a da importancia dos ferros perdidos, porque quasi todos podem ser achados com mais ou menos trabalho, deve-se contar mais com 6 a 8:000$ de prejuizo, conforme um calculo estimado, que soffreram os donos da carga de fazendas existente a bordo do hiate *Invencivel Catharinense*, pelo facto de ficar avariada, em grande parte quando este navio ia a pique, sendo salvo pelo prompto soccorro da capitania do porto, e esforços que de mais a mais para isto ella empregou.

Rio Capibaribe, e lugares á beira-mar delle até pouco adiante da Passagem da Magdalena.

Consistiram os estragos no desmoronamento de 15 braças da muralha antiga que guarnece a rua da Aurora, isto em frente pouco amais ou menos da casa onde reside a Exm. marqueza do Recife, e de outras tantas da existente, e se denomina Caes do Capibaribe, proxima ao chafariz junto a ponte da Boa-Vista.

Na volta do Coelho em formar em distancia de 25 a 30 braças um fundo canal com a largura de 15, endireitando mais o leito do rio, e deixando uma pequena ilha ou banco de areia onde se conservam os destroços dos objectos que estavam ligados ao solo destruido pela cheia; e no lugar dos Remedios em terem cahido apenas quatro casas de muito pouca importancia.

Para fazerem-se outras tantas braças de muralha nas paragens que deixamos declaradas, calcula-se serem precisos não menos de 15:000$, e mais 600$ a 800$, pretendendo-se substituir ou levantar estas quatro casas cahidas nos Remedios.

Rio Beberibe e lugares á beira-mar delle até Olinda.

No leito nada soffreu, mas a lagoa que com elle communica-se destruio a estrada de Olinda em alguns lugares desde o Varadouro até mui proximo a ponte da Tacaruna, por falta de boeiros, ou cortes com pontilhões que nella deveriam haver para maior ou prompta facilidade no esgoto das aguas, sendo que para ser reparada ajuiza-se ter-se de despender a quantia de [illegible]

A capitania do porto, em cumprimento de ordem que baixou do Exm. Sr. presidente da provincia, deu desde a noite do dia 22 e no dia 23 do corrente, todas as providencias a seu alcance, e com a maior presteza tendentes a concorrer, assim para remoção do perigo em que se achavam em differentes partes desta cidade a vida e a propriedade de muitos individuos por causa da repentina e extraordinaria cheia do Capibaribe; constando estas providencias em mandar para a freguezia da Boa-Vista, á disposição do engenheiro e director das obras publicas, e das autoridades policiaes, cinco jangadas que foram postadas no Manguinho, Soledade e Chora-Menino, além de um escaler para servir no lugar dos Afflictos, acompanhados todos estes objectos de 100 a 120 pessoas da mesma capitania, e do arsenal de marinha, afim de empregarem-se na coadjuvação de tão importante serviço; e para a de S. José duas outras jangadas com setenta trabalhadores.

Quanto á freguezia do Recife limitou-se somente ao porto, visto que elle unicamente precisava de providencias; e estas foram consernentes á segurança dos navios surtos no Mosqueiro, havendo todos soffrido mais ou menos; e alguns estiveram no ancoradouro da praia do Collegio em imminente perigo até as tres horas da tarde do dia 23, em que escrevemos a presente exposição.

O vapor portuguez *D. Maria II*, tendo sahido de Lisboa no dia 7 do corrente, não adiantou noticia alguma ás que tinhamos vindas pelo *Lusitania*.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores. — Lendo no supplemento do *Jornal do Commercio* de 12 do corrente o topico de um discurso pronunciado na assembléa geral legislativa, em sua sessão de 9 do mesmo mez, pelo deputado por esta provincia o Sr. bacharel Francisco Carlos Brandão, e deprehendendo de suas palavras que foi intensão sua ferir-me, embora se não referisse positivamente a mim, não posso deixar sem reflexão as suas assergões; porquanto não sou do numero daquelles que não presão a sua reputação. Disse o Sr. Brandão que a vaccina em Pernambuco está em perfeito abandono, e disse mais que quasi não ha aqui uma lamina de pus vaccinico, que preste para cousa alguma; entretanto o nobre deputado não foi muito exacto, e eu passarei a prova-lo.

A vaccina em Pernambuco não está em abandono; ella se pratica todas as quartas-feiras e sabbados sem interrupção no municipio do Recife. Se o Sr. Brandão entende por *abandono* a sua interrupção entre o municipio da capital e os da provincia, então não fez mais do que repetir o que eu desde muito previra e hei dito por diversas vezes, como mostrão os documentos a baixo transcriptos; todavia posso affirmar que ainda se não deu occasião, em que não fossem satisfeitas promptamente as requisições da presidencia, das camaras municipaes e autoridades que se dirigem á repartição; e o mesmo posso dizer relativamente aos particulares.

Desde que previ, que assembléa provincial extinguiria o coselho geral de salubridade publica, do qual fui o presidente, e a que pela lei provincial n. 143 de 21 de maio de 1845 achava-se encorporada a repartição da vaccina desta provincia, communiquei ao Sr. inspector geral da vaccina do imperio as minhas apprehenções, pedindo-lhe providencias; desde então não tenho cessado de insistir por ellas, e ainda o fiz não só em officio de 24 de outubro do anno passado dirigido ao Sr. Dr Manoel do Rego Macedo, senão em meu relatorio de 7 de fevereiro deste anno dirigido ao mesmo Sr. inspector; e em relatorio de 19 de janeiro ultimo dirigido ao Exm. presidente da provincia, copiando textualmente o que ao Sr. inspector dissera em 9 de julho de 1850, em 15 de julho de 1852, e em 9 de maio do anno passado, assim me exprimia: — « Em todas as provincias existião repartições de vaccina, ou facultativos encarregados de propagar o fluido preservativo, pagos por seus respectivos cofres, quando baixou o decreto n. 464 de 17 de agosto de 1846, e a organisação do instituto vaccinico do imperio não fez mais do que dar a um funccionario, que o regulamento da mesma data denominou — *commissario vaccinador provincial*—, um ordenado variavel de 300$ a 400$, segundo a importancia da provincia, indicando-lhe certas obrigações, que tinhão, ou deviam cumprir d'ahi em diante. Todas as provincias continuaram a conservar os seus funccionarios, embora percebessem ordenado pelos cofres geraes, o que, rasoavelmente fallando, não se póde considerar senão como uma gratificação á vista de sua pequenhez, e por este modo conseguia-se facilitar, e regular mesmo a inoculação e propagação; mas, tendo-se nesta provincia, com o conselho geral de salubridade publica, extinguido a repartição da vaccina, que lhe fôra annexada pela lei provincial n. 143 de 21 de maio de 1845, *achei-me logo cercado de embaraços, e a propagação da vaccina foi interrompida em todos os municipios da provincia*, porque ninguem quer servir gratuitamente, sobre tudo quando se veem individuos que grandes ordenados percebem pouco fazendo em favor do estado, e em um paiz, onde os meios de subsistencia muito custam etc. »

Não he exacto, que nesta provincia quasi não haja uma lamina de pus vacinico, que preste para cousa alguma, como disse o Sr. Brandão; appello para todos os meus collegas, que tem inoculado o fluido preservativo por mim fornecido, e appello mesmo para alguns senhores commissarios vaccinadores de outras provincias, e particularmente do Maranhão, que por vezes m'o tem requisitado. Se o Sr. Brandão não fez mais do que repetir o que lhe disse alguem mal informado, ou se porque não observou bom resultado na inoculação praticada no municipio de Goianna, quando nelle se achara, segundo affirma, em dezembro do anno passado, concluio que toda a semente era má, procedeu irreflectidamente; porquanto, dirigindo-se pessoalmente á repartição, eu lhe faria ver excellentes pustulas vaccinicas; devendo ponderar que, não tendo de mim requisitado nova semente o Sr. commissario vaccinador daquelle municipio, posso suppor que não he exacto o que disse o nobre deputado, pois que, a ser verdade, corria a esse funccionario a obrigação de requisitar melhor semente, o que não fez; sabendo-se que por vezes se altera o fluido preservativo, e nem sempre se póde contar positivamente sobre seu desenvolvimento, que contrariam certas modificações atmosphericas. E porque o Sr. Brandão, vendo que o Sr. commissario vaccinador do municipio de Goianna não requisitava nova e melhor semente, não aconselhou á respectiva camara municipal que o fizesse; e porque, sendo tão philantropico e patriotico, não requisitou-a?

Contrista, he verdade, a lugubre pintura feita pelo Sr. Brandão da epidemia de variola, que reinou em fins do anno passado no municipio de Goianna, como em outros; mas em taes circumstancias que poderia eu fazer, além do que fiz? Recorrendo ao archivo da repartição apenas encontrei a minuta de um officio meu dirigido ao Exm. presidente da provincia em 5 de novembro do anno passado, anterior á estada do Sr. Brandrão naquelle municipio, que he do theor seguinte: — « N. 16. — Illm. e Exm. Sr. — Em cumprimento do que V. Exc. com urgencia ordenou-me em officio de *hoje*, remetto a V. Exc. uma boceta contendo *laminas* e *tubos capillares* com vaccina; e como existe em Goianna o Dr. José Joaquim Firmino, commissario vaccinador daquelle municipio, este póde inocular a semente. Se porém o dito Firmino não poder prestar-se a isto, lembrarei a V. Exc. o Dr. Candido José Casado Lima, exdelegado do extincto conselho geral de salubridade publica no municipio de Olinda, o qual com uma gratificação poderá alli exercer as funcções de vaccinador.— » Desde então não tive communicação alguma official relativamente áquelle municipio; devendo eu, á vista disto, crer que a inoculação da vaccina remettida em *laminas* e *tubos capillares* fôra seguida de bom resultado; tanto mais que as *laminas* remettidas foram as que recebi do instituto vaccinico do imperio, acompanhadas do officio do Sr. inspector geral de 10 de outubro desse anno.

O governo imperial, segundo creio, não ignora que a inoculação vacinica se acha interrompida entre o municipio da capital e os da provincia, e conhece as causas dessa interrupção; porquanto não hei cessado de expor ao Sr. inspector geral da vaccina do imperio os embaraços com que luto, fazendo-o com antecedencia e em tempo de serem removidos; e terho sido mais explicito em minhas communicações officiaes do que o nobre deputado, como póde verificar recorrendo ao archivo do instituto vaccinico. Admira porém que o Sr. Brandão, fazendo parte da assembléa provincial de Pernambuco, e conhecendo o abandono completo em que se achava a vaccina, não tivesse exposto em março ou abril deste anno o que observára em Goianna em dezembro do anno passado, nem me houvesse accusado por causa desse abandono, tanto mais que o Exm. presidente da provincia em seu relatorio lido á assembléa no dia primeiro de março assim se exprimia: — « Assim que, observa-se que o serviço da vaccina não tem sido desempenhado *com o proveito que fôra de desejar*, porque, segundo informa o commissario vaccinador, não ha nos municipios do interior da provincia quem substitua os antigos delegados do conselho, uma vez que os commissarios, de que trata o regulamento geral, não se querem gratuitamente prestar á propagação do fluido preservativo.» —Seria pois para desejar que o Sr. Brandão, tomando a peito a propagação da vaccina e os interesses da população, expozesse francamente o que operou a interrupção da inoculação: por este modo procederia mais proveitosamente e seria mais explicito, e evitaria que eu, recordando-me de alguns antecedentes, suppozesse que, fallando da vaccina, só teve em vista fazer recahir sobre mim o descredito, e vingar-se.

Em minhas attribuições não está a de dar providencias tendentes a remover os embaraços, que se seguiram da extincção do conselho geral de salubridade publica, nem posso evitar que nas comarcas do interior da provincia de certos em certos periodos morram muitos individuos victimas da variola; porquanto isto succede mesmo em paizes onde a inoculação se faz com toda a regularidade, prestando-se á ella a população, o que não só se não dá no interior desta, senão no de outras provincias do imperio; e o mais que posso fazer he pedir providencias, como provam os documentos abaixo transcriptos, e provarão outros, se o Sr. Brandão julgar preciso.

Sou, senhores redactores, ect.

Dr. Joaquim de Aquino Fonseca.

23 de junho de 1854.

DOCUMENTOS.

Illm. Sr. — Apenas constou que a assembléa provincial resolvera, na sessão do anno passado, a extincção do conselho geral de salubridade publica logo que se organisasse aqui a commissão de hygiene publica, todos os commissarios vaccinadores municipaes, que tambem eram delegados desse conselho, se foram esquecendo de suas obrigações, deixando de remetter-me mappas de vaccinados; mas depois que a mesma assembléa, em sua sessão deste anno, resolveu a extincção definitiva do dito conselho, nenhum se deu mais ao trabalho de remetter-me taes mappas. Isto he prova de que se acha supprimida em toda a provincia, á excepção do municipio da capital, a propagação da vaccina; e a não marcar-se ordenado para cada um dos vaccinadores, não se poderá contar com a propagação.

Reconheço que sou importuno repetindo a V. S. o que acabo de dizer, mas, devendo communicar todas as occurrencias, creio que nenhuma ha mais importante do que esta. Tomando-a pois V. S. em consideração, espero que se dignará de promover a remoção dos embaraços que está soffrendo a propagação da vaccina; devendo declarar a V. S. que estou persuadido de que a assembléa provincial em sua sessão vindoura não votará quota para taes despezas, porquanto ella receberá a influencia dos deputados que na assembléa geral estão fazendo opposição ao governo, os quaes são os mesmos que na provincial promoveram a extincção do conselho geral de salubridade publica, e por consequencia da repartição da vaccina.

Deos guarde a V. S. — Repartição da vaccina em Pernambuco, 8 de agosto de 1853. — Illm. Sr. Jacintho Rodrigues Pereira Reis. — Inspector geral da vaccina do imperio.

Illm. Sr. — Tendo o governo imperial encarregado a V. S. de inspeccionar a repartição de vaccina desta provincia, e devendo eu expor a V. S. os embaraços com que luto, não posso deixar de repetir o que em officios já tenho dito ao Sr. inspector geral da vaccina do imperio, e verbalmente referi a V. S.

Desde muito existia nesta provincia uma repartição de vaccina sustentada pelos cofres provinciaes, e composta de dous facultativos, que cuidavam da propagação do fluido preservador; mas sendo sancionada a lei provincial n. 143 de 21 de maio de 1845, passou o conselho geral de salubridade publica a cuidar dessa propagação, tendo cada municipio um delegado, pelo que foram desonerados de suas funcções os dous facultativos, de que fallei, pois que não eram doutores em medicina, condição exigida por essa lei; todavia sendo preciso para occupar-se o lugar de delegado ter uma carta de formatura ou de exame, nem todos os municipios poderão participar das vantagens incontestaveis dessa instituição, e por isto, em 1848, a assembléa provincial adoptou a lei n. 233 de 9 de setembro desse anno, pela qual podiam ser delegados interinos aquelles individuos que se quizessem sugeitar a exame perante o conselho sobre materias indicadas nas instrucções de 22 daquelle mez, pela presidencia em 6 de outubro do mesmo anno.

Passando ao conselho geral de salubridade publica a repartição da vaccina, e sendo eu, como presidente, o director ou chefe dessa repartição, logo que foi organisado o instituto vaccinico do imperio, coube-me a honra de ser nomeado commissario vaccinador desta provincia, em virtude do artigo 5.º do regulamento de 17 de agosto de 1846; e posto que pela lei provincial n. 143 supracitada, e pelo regimento interno do mesmo conselho não tivesse obrigação de inocular a vaccina, e podesse furtar-me a esse trabalho, todavia, sendo essa uma das obrigações dos commissarios vaccinadores provinciaes, e reconhecendo eu que um só facultativo não podia bem propagar o fluido preservativo, e desempenhar as funcções que lhe são inherentes, apenas nomeado cuidei de ir cumprindo pontualmente, como hei feito, as obrigações que prescreve o regulamento de 17 de agosto já citado.

Quando na sessão da assembléa provincial do anno passado se tratava de extinguir o conselho geral de salubridade publica, mostrei, como deputado, os embaraços que uma tal resolução procuraria, e não occultei o mal que d'ahi resultariam, pois que a suppressão da repartição da vaccina, e por consequencia da propagação do fluido preservativo, seria inevitavel, a não querer-se desliga-la do conselho, afim de não soffrer do mesmo golpe. Não foi então extincto o conselho definitivamente: reoolveu-se que o fosse logo que se organisasse nesta provincia a commissão de hygiene publica, que por certo a não salvaria; todavia, não obstante continuar elle, só porque sua duração era precaria, todos os delagados se tornavam mais ou menos negligentes, sendo eu até obrigado a pedir a demissão de um desses funccionarios. De todas estas occurrencias dei conta em tempo ao instituto vaccinico; e paracendo-me por certas razões que o conselho não atravessaria a sessão da assembléa provincial do corrente anno, pedi logo providencias, mostrando o mal que da suppressão deste se seguiria, por quanto não me parecia permittido contar com o serviço de empregados que não percebem ordenados ou gratificações, pelo seu trabalho; mas infelizmente até hoje não se deram providencias, entretanto já se acha extincto o conselho, e com sua extincção interrompida a propagação da vaccina em toda a provincia.

O regulamento de 17 de agosto de 1846 não designa quantia alguma para expediente da repartição da vaccina das provincias de imperio; nelle não se encontra disposição alguma relativamente á outros empregados, como sejam porteiros, amanuenses, continuos etc., indispensaveis em uma repartição, para que se possa cumprir tudo quanto della se exige: nesse regulamento nada se diz a respeito de outros facultativos que, em capitaes de provincias tão populosas quanto a desta, devem auxiliar os commissarios vaccinadores e substitui-los em seus impedimentos; entretanto todos reconhecem que, se outr'ora a propagação praticada irregularmente e sem cuidado nas notas das pessoas que demandavam a inoculação, condição essencial para a exactidão dos mappas estatisticos, precisava da assistencia de dous facultativos, crescendo visivelmente a população, e tanto exigindo-se dos commissarios provinciaes, não he sufficiente um só facultativo, pois que annos tem havido, em que só pela primeira vez foram vaccinadas 2057 pessoas. No regulamento supracitado não se acha designada quota alguma para despeza de expediente; entretanto este não se absorve pouco, pois que não se limita á tinta, pennas e papel, e não he possivel que eu, que só percebo a diminuta quantia de 400$ pelo serviço que presto annualmente, dessa quantia deduza o dinheiro necessario para semelhante despeza.

Devendo a renumeração do trabalho estar em relação com o serviço prestado, e sendo mui diminuto o ordenado, que percebem os commissionarios vaccinadores provinciaes, requeri em 1850 ao governo imperial que elevasse esse ordenado de modo, que fosse igualado ao dos vaccinadores da côrte. Em minha petição mostrei a razão que me assistia, e me não esqueci de dizer que Pernambuco fornece constantemente vaccina a outras provincias do norte, desde Alagoas até o Pará; mas, não obstante ser favoravelmente informada, segundo me consta, a minha pretenção, que era a pretenção de todos os meus collegas, até hoje conserva-se o ordenado, tal-qual era na organisação do instituto. Demonstrar aqui as razões, que ha para se eleve esse ordenado, seria suppor que V. S., duvida da necessidade da elevação, e por certo não he este o juizo que faço da intelligencia e imparcialidade de V. S.

Creio pois ter satisfeito ao que me propuz; e por isto resumirei esta minha exposição, reduzindo-a, por assim dizer, a proposições. Convem que se dê á repartição da vaccina outro facultativo, que nos impedimento do commissionario vaccinador o substitua, ajudando-o em todo o serviço da repartição; que esta repartição, além de ser fornecida de dinheiro necessario para seu expediente, tenha um porteiro que lhe sirva de continuo, e um amanuense; que os commissarios municipaes, emquanto a assembléa provincial não lhes designa quota, percebam um ordenado ou gratificação nunca menos de cento e cincoenta mil réis nos pequenos municipios e de duzentos nos municipios populosos, como Olinda, Goianna, Victoria, Cabo e Rio Formoso; e emfim que o ordenado dos commissarios vaccinadores de provincias, cuja capital seja populosa, como Bahia, Pernambuco, etc. fique igualado ao dos vaccinadores da côrte do imperio.

Deos guarde a V. S. — Repartição da vaccina em Pernambuco, 24 de outubro de 1853. — Illm. Sr. Dr. Manoel do Rego Macedo, cirurgião de brigada graduado.

Illm. Sr. — Em cumprimento do disposto no § 10 do artigo 21 do regulamento de 17 de agosto de 1846, remetto a V. S. dous mappas estatisticos das pessoas vaccinadas nesta repartição durante o 1º e 2º semestre do anno findo; e pouco me cabe dizer a V. S., depois de meus officios anteriores.

Durante o anno de 1853 desenvolveu-se epidemicamente a variola, mais ou menos intensamente, em alguns municipios desta provincia, como Nazareth, Goianna, Santo-Antão, e agora Rio-Formoso; e como nesses lugares ou não existem commissarios vaccinadores, ou se existem, depois que deixaram de fazer parte do extincto conselho geral de salubridade publica, não cumprem nenhuma das obrigações impostas pelo regulamento supracitado, apenas tenho podido remetter simente ás autoridades que a requisitam, ou ás pessoas que a pedem; propondo eu ao governo que, fazendo partir para esses municipios cirurgiões militares, os encarregue da inoculação daquelles que ainda não se acham accommettidos, ou do tratamento dos que já estão em luta com a molestia. Na capital diversos individuos tem sido atacados por ella, assim como muitos o hão sido pela variola; mas esta e aquella affecção se tem apresentado com caracter benigno.

A repartição da vaccina, reduzida a um só funccionario, que he o commissario provincial, não póde deixar de lutar com difficuldades; felizmente meus incommodos de saude não tem sido tão intensos que, apezar de esforços de minha parte, me impossibilitem de propagar a vaccina sem interrupção de um só dia; mas V. S. comprehenderá facilmente que, além do inconveniente, que se póde dar, de interrupção, não he razoavel que uma repartição, sobre que pesam tantas obrigações, se limite a um só funccionario. Por autorisação do actual presidente desta provincia continúa a prestar-se, como porteiro e continuo, o antigo servente do extincto conselho geral de salubridade publica; mas nem he possivel que um funccionario desta categoria satisfaça plenamente as obrigações de amanuense, indispensavel nesta repartição, nem essa autorisação póde ser permanente, dependendo ella da vontade dos presidentes, que se succedem com alguma presteza.

Não dizendo o regulamento de 17 de agosto de 1846 o modo de fazer-se a escripturação das repartições de vaccina, e tendo o extincto conselho geral de salubridade publica adoptado, desde a sua installação em 1845, a inscripção das pessoas vaccinadas em mappas, continuei a faze-la do mesmo modo, quando entrei no exercicio das funcções de commissario provincial: esses mappas, depois de cheios, são reunidos segundo a ordem chronologica, cosidos e collecionados; de sorte que facil se torna não só a extracção das notas das pessoas que, não voltando á repartição nos dias designados, devem ser multados pela camara municipal em virtude de suas posturas, senão qualquer investigação; alem de ser essa escripturação pouco dispendiosa, e menos sugeita a enganos. Esses mappas, lancetas, tubos capillares, laminas, chumbo, ou zinco em folha etc. eram fornecidos ao extincto conselho pelos cofres provinciaes; e como sempre tive o cuidado de poupar o mais possivel, ainda resta uma porção de cada um desses objectos; mas, sendo constantemente utilisados, tornar-se-ha preciso afinal que eu os receba de alguma parte; o que não poderá ser daquelles cofres, excepto se a assembléa provincial votar quota para taes despezas. Em quanto instrucções em contrario não receber, continuarei a mandar fazer a inscripção em mappas, como até hoje tem sido e me parece preferivel pelas razões apresentadas; se porém V. S. entender que he melhor fazer-se a inscripção em livros, então se dignará de obter ordem para que sejam aqui satisfeitas as despezas, que esse modo de escripturação acarreta; não se devendo contar com a coadjuvação da assembléa provincial composta de quasi todos os individuos que, na legislatura passada, votaram pela extincção do conselho, sem attenderem ao que eu ponderára.

Desde que principiou a funccionar o extincto conselho geral de salubridade publica mandava eu buscar de Paris, com autorisação da presidencia da provincia e por intermedio de meu correspondente, os objectos de que precisava esta repartição, com o que só se dispendia o que alli custavam esses objectos; mas para isto era necessario que eu recebesse com antecedencia a quantia equivalente ao seu valor, a qual, remettida por meio de um saque commercial, era applicada a esse fim. Essa quantia, fornecida pela thesouraria da fazenda provincial, era considerada como destinada ao expediente do dito conselho; mas não existindo este, a não ser fornecida pelos cofres geraes, com autorisação previa, expõem-se esta repartição a ficar sem esses objectos, que senão reproduzem no deposito, e são indispensaveis. Se o governo ainda me julgar capaz de mandar vir esses objectos, prestar-me-hei de boa vontade a essa pequena commissão, e creio que não perderá com isto.

A não marcar-se ordenado ou gratificação sufficiente aos commissarios vaccinadores municipaes, não he possivel contar com a propagação do fluido preservador por toda a provincia, como já por vezes tenho dito, e a experiencia vai mostrando: sem a propagação regular, ter-se-ha de ouvir de tempos a tempos queixas da população do centro, pois que não he provavel que a voriola cesse de persegui-la; e por esta razão torno a fallar a V. S. da necessidade, que ha, de promptas providencias relativas a isto. O ordenado ou gratificação será o incentivo mais poderoso para que esses funccionarios se prestem á propagação, pois que nem lhes he bastante o serem dispensados do serviço da guarda nacional, nem elles me parecem tão accessiveis aos sentimentos de phylantropia que, despertados agora, passem a preencher gratuitamente obrigações, que até hoje não tem cumprido.

Deos guarde a V. S. Repartição da vaccina em Pernambuco, 7 de fevereiro de 1854. —Illm. Sr. Jacintho Rodrigues Pereira Reis, inspector geral da vaccina do imperio. — *Dr. Joaquim d'Aquino Fonseca*, commissario vaccinador provincial.

N. 23.—Illm. Sr. — Accusando a recepção do seu officio de 2 do mez passado que acompanhou os tubos capillares com fluido vaccinico, que dignou-se remetter-me, sou a dizer á V. S. que *elle produzio o melhor resultado possivel*.

Deos guarde a V. S. Maranhão 29 de outubro de 1853. — Illm. Sr. Dr. Joaquim d'Aquino Fonseca, commissario vaccinador da provincia de Pernambuco. —*José Miguel Pereira Cardoso*, commissario vaccinador do Maranhão.

Illm. Sr.—Tendo recebido com seu officio n. 2.º de 7 de fevereiro ultimo, os dous mappas da vaccinação praticada nessa provincia durante o 1.º e 2.º semestre do anno proximo passado; e ficando inteirado de que V. S. refere no mesmo officio, e do que expõem no de n. 3.º, de 13 de fevereiro, sobre ter a vaccina tornado a apresentar o mesmo vigor de desenvolvimento que tinha antes do seu officio de 16 de janeiro: assim o communico a V. S. para seu conhecimento, e bem assim que no meu ultimo relatorio apresentado este anno, expuz á consideração do governo de S. M. o IMPERADOR o que V. S. expende no seu citado officio de 7 de fevereiro.

Deos guarde a V. S. Rio de Janeiro em 15 de maio de 1854.—Illm. Sr. Dr. Joaquim d'Aquino Fonseca, commissario vaccinador da provincia de Pernambuco. — *Jacintho Rodrigues Pereira Reis*, inspector geral.

Vaccinação praticada na provincia de Pernambuco no 1º e 2º semestres de 1853.

Sexo masculino	551
» feminino.	463
Livres	547
Escravos	467
Tiveram vaccina regular. .	605
Sem resultado.	274
Não foram observados . .	135
Total . . .	1014

N. B. No numero de 1014 só figuram os inoculados pela 1ª vez; entretanto que se inocula a semente 2ª e 3ª vez.

Vaccinação praticada no municipio do 1º de janeiro a 24 de junho de 1854.

Sexo masculino	186
» feminino.	112
Total . . .	318

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 25 DE JUNHO DE 1854.

Revista semanal.

Cambios- - - - - Sacou-se a 26 ⅞, 26 5/8 e 27 d. por 1$ sobre Londres, a 365 rs. por fr. sobre Paris, e a 2 por % de rebate sobre o Rio de Janeiro.

Algodão - - - - - / Assucar- - - - - As grandes chuvas e cheia paralisaram inteiramente o commercio e nada se fez.

Farinha de trigo- Continua a vender-se de 28$ a 30$ por barrica, e tinhamos unicamente 350 barricas e 50 saccos, porém hontem entrou um carregamento de Philadelphia com 1,500 barricas, e outra partida de Genova, com os quaes ficou o mercado supprido.

Desconto - - - - Rebateram-se letras de 6 a 10 %.

Existem no porto 52 embarcações, a saber: 2 americanas, 1 argentina, 34 brasileiras, 3 francezas, 1 hamburgueza, 3 hespanholas, 6 inglezas, e 2 portuguezas.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 23.

Lisboa, Madeira e S. Vicente—15 dias, vapor portuguez *D. Maria II*, de 1,600 toneladas, equipagem 100, commandante José Thompson. Passageiros para esta provincia, Antonio de Azevedo Villarouco, Luiz José de Sá Araujo, D. Maria da Conceição Vieira de Castro e Araujo, Justino da Silva Boa-Vista, Joaquim José dos Santos, Manoel Francisco Ferreira, Antonio Gomes, José Francisco Ramos, D. Anna Emilia Brandão Tavares. Seguio para a Bahia e Rio de Janeiro, conduzindo os passageiros: Antonio Marques Ribeiro de Carvalho, José Mauricio Bitancourt Lacerda, M. José de Avellar, João Pinto Damaso Junior, D. Joanna Filippa Ramos e sua familia, Antonio Pio Machado, Tristão Gonçalves de Alencar Nepomuceno.

Bahia—6 dias, hiate brasileiro *Amelia*, de 68 toneladas, mestre Joaquim José da Silveira, equipagem 7, carga varios generos; a Novaes & Companhia. Passageiros, Theophilo Simethe, Joaquim José da Silva Castro, José Antonio Correa de Araujo. Ficou de quarentena por 4 dias.

Santa Helena—44 dias, barca ingleza *Perceverance*, de 237 toneladas, capitão F. Thompson, equipagem 9, em lastro; a Deane Youle & Companhia.

Navios entrados no dia 24.

Philadelphia—34 dias, barca americana *Conrad*, de 317 toneladas, capitão Powell Smack, equipagem 14, carga 1,500 barricas com farinha de trigo; a Rostron Rooker & Companhia.

Genova, Barcellona e Grãa-Canaria—75 dias, e do ultimo porto 23, polaca hespanhola *Lince*, de 182 toneladas, capitão Francisco Maristany, equipagem 12, carga farinha de trigo, azeite doce, massas e mais generos; a Oliveira & Irmãos.

Navios sahidos no dia 25.

Santos pelo Assú—Polaca brasileira *Nossa Senhora do Carmo*, mestre Manoel José Martins, em lastro.

Hamburgo—Brigue hamburguez *Otto*, capitão J. P. Lasen, carga assucar. Passageiros, João Joaquim Meyer e sua senhora, G. Gaensley, Anna Bounian e sua filha.

EDITAES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda da mesma thesouraria, manda fazer publico, que nos dias 26, 27 e 28 do corrente se ha de arrematar a quem por menos fizer, as impressões dos trabalhos das diversas repartições publicas provinciaes avaliadas em réis, 3:330$000.

A arrematação será feita por tempo de um anno, a contar do 1.º de julho proximo vindouro ao fim de junho de 1855.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta nos dias acima indicados, pelo meio dia, competentemete habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 14 de junho de 1854. — O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 17 do corrente, manda fazer publico, que no dia 27 de julho proximo vindouro, vai novamente á praça para ser arrematado a quem por menos fizer, a obra do açude na Villa Bella da comarca de Pajeú de Flores pelo novo orçamento de 4:604$600.

A arrematação será feita na forma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sób as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 26 de maio de 1854. O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras deste açude serão feitas de conformidade com as plantas e orçamento apresentados á approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 4:604$600.

2.ª Estas obras deverão principiar no prazo de dous mezes, e serão concluidos no de dez mezes, a contar conforme a lei provincial n. 286.

3.ª A importancia desta arrematação será paga em tres prestações da maneira seguinte: a primeira dos dous quintos do valor total, quando tiver concluido a metade da obra; a segunda igual a primeira depois de lavrado o termo de reconhecimento provisorio; e a terceira finalmente de um quinto depois do recebimento definitivo.

4.ª O arrematante será obrigado a communicar á repartição das obras publicas com antecedencia de 30 dias, o dia fixo em que tem de dar principio á execução das obras, assim como trabalhará seguidamente durante 15 dias, afim de que possa o engenheiro encarregado da obra, assistir aos primeiros trabalhos.

5.ª Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas, seguir-se-ha o que determina a lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851.

Conforme.—O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que nos dias 26, 27 e 28 do corrente perante a mesma junta, se ha de arrematar a quem por menos fizer o fornecimento dos medicamentos e utencilios para a enfermaria da cadeia desta cidade, por tempo de um anno, á contar do 1.º de julho proximo vindouro a 30 de junho de 1855.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta nos dias acima declarados, pelo meio dia, competentemente habilitadas, que alli lhe serão presentes o formulario e condições d'arrematação.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 14 de junho de 1854. — O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento do disposto no art. 34 da lei provincial n. 129, manda fazer publico para conhecimento dos credores hypothecarios e quaesquer interessados, que as propriedades abaixo declaradas, sitas na direcção do vigesimo lanço da estrada de Pão d'Alho, foram desapropriadas, e que os respectivos proprietarios tem de serem pagos do que se lhes deve por esta desapropriação, logo que terminar o prazo de 15 dias contados da data deste, que he dado para as reclamações.

E para constar se mandou afixar o presente e publicar pelo *Diario* por 15 dias successivos.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 20 de junho de 1854.—O secretario,

Antonio Ferreira da Annunciação.

Relação das casas desapropriadas no vigesimo lanço da estrada de Pão d'Alho.

1.ª Uma casa coberta de telha, pertencente a Thomaz de Andrade, pela quantia de.	30$000
2.ª Uma dita coberta de palha, pertencente a Maximiana do Rosario, pela quantia de.	24$000
3.ª Uma dita, dita, pertencente a Manoel da Hora, pela quantia de. . . .	24$000
4.ª Uma dita, coberta de palha, pertencente a Maria Sophia, pela quantia de . .	20$000
5.ª Uma dita, dita, pertencente a Joaquim José de Sant'Anna, pela quantia de	24$000
6.ª Uma dita, dita, pertencente a Maria José do Espirito Santo, pela quantia de.	20$000
7.ª Uma dita, coberta de telha, pertencente a Manoel Antonio Rodrigues Campello, pela quantia de.	32$000
8.ª Uma dita, coberta de palha, pertencente a Francisco Alves Xavier, pela quantia de.	16$000
9.ª Uma dita, dita, pertencente a Marianna da Hora dos Prazeres, pela quantia de.	20$000
10.ª Uma dita, dita, pertencente a João José, pela quantia de.	20$000
11.ª Uma dita, dita, pertencente a Maria Francisca da Conceição, pela quantia de.	20$000
12.ª Uma dita, dita, pertencente a Francisco de Oliveira, pela quantia de . .	24$000
13.ª Uma dita, dita, pertencente á João José de Sant'Anna, pela quantia de. . . .	24$000
14.ª Uma dita, dita, pertencente a Anna Maria do Espirito Santo, pela quantia de.	12$000

Conforme.—O secretario,

Antonio Ferreira da Annunciação

— A camara municipal desta cidade, tendo recebido do Exm. presidente da provincia em data de 20 do corrente, a reforma do regulamento do cemiterio publico, para ser executada; a qual foi publicada no jornal official n. 134 de 12 do dito mez; faz publico para conhecimento de todos, que o referido regulamento se acha em vigor, tão inteiramente como nelle se contem. Paço da camara municipal do Recife, em sessão extraordinaria de 21 de junho de 1854. —*Barão de Capibaribe*, presidente. No impedimento do secretario, o official, *Manoel Ferreira Accioli*.

Manoel Joaquim da Silva Ribeiro, fiscal da freguezia de Santo Antonio desta cidade etc. etc.

Faço publico para conhecimento de quem convier, a disposição do artigo abaixo transcripto, das posturas municipaes em vigor.

TITULO 6.º

Art. 6.º Fica prohibido dentro da cidade o uso de requeiras, bombas e fogo solto (buscapés); os infractores serão multados em 10$000 e soffrerão dous dias de prisão.

A camara municipal por editaes designara os lugares em que se possam soltar os buscapés, roqueiras e bombas de que trata este artigo.

E para constar, lavrei o presente, que será publicado pelo *Diario*.

Freguezia de Santo Antonio do Recife 20 de junho de 1854.—O fiscal,

Manoel Joaquim da Silva Ribeiro.

DECLARAÇO'ES.

— Pelo presente annuncio se faz publico, que o corpo de policia precisa contratar 300 pares de sapatos: as pessoas que se propozerem, deverão comparecer no dia 28 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, na secretaria do mesmo corpo, com suas propostas em cartas fechadas e as competentes amostras.

Quartel do corpo de policia 21 de junho de 1854. — *Epifanio Borges de Menezes Doria*, tenente secretario.

Companhia brasileira de paquetes de vapor.

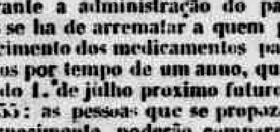

O vapor brasileiro *Imperatriz*, commandante o primeiro tenente José L. Noronha Torrezão, deve chegar dos portos do norte a 26 do corrente, e seguirá para os do sul no dia seguinte ao da sua entrada: agencia, na rua do Trapiche n. 40, segundo andar.

Administração do patrimonio dos orphãos.

Perante a administração do patrimonio dos orphoos se ha de arrematar a quem por menos fizer o fornecimento dos medicamentos para o collegio dos orphãos por tempo de um anno, que ha de ter principio do 1.º de julho proximo futuro ao fim de junho de 1855: as pessoas que se propozerem fazer o dito fornecimento poderão comparecer na casa das sessões da mesma administração nos dias 16, 23 e 30 do corrente mez pelas 12 horas da manhãa.—Secretaria da administração do patrimonio dos orphãos, 9 de junho de 1854.—*Antonio José de Oliveira.*

Companhia brasileira de paquetes de vapor.

Fica designado d'ora em diante o dia da chegada dos vapores a este porto, para se engajar a carga ou encommendas que se poder receber: até o meio-dia seguinte deverão os remetentes ter acabado os seus embarques, e a essa hora apresentarão os despachos na agencia legalmente formalisados, como exige o consulado geral, para a organisação dos manifestos que devem acompanhar o paquete. Por carga fica entendido, ser os objectos sujeitos á direitos, e por encommendas os pequenos volumes de producção nacional. No dia da sahida do paquete somente se admittirá passageiros e dinheiro a frete, e nada mais sem excepção alguma até duas horas antes da marcada para a sahida do vapor. Recife, rua do Trapiche n. 40, segundo andar, 13 de janeiro de 1854.

— Por ordem do Exm. Sr. presidente da provincia se faz publico, que está aberta a matricula da aula de desenho do Lyceu. Directoria do Lyceu 17 de junho de 1854.—O amanuense,

— Na proxima audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda, por execuções da fazenda provincial, arrematam-se os seguintes bens por terem decorrido os pregões do estylo: por venda, a parte que tocou a mesma fazenda no sitio da travessa do Boi, que foi da fallecida Rosa Francisca Regadas para pagamento de sello de herança em rs. 244$730; idem, a armação e outros objectos da loja de alfaiate da rua Nova, penhorados a Carlos Gellain avaliados por rs. 150$000; por arrendamento annual e pela quantia de 125$000rs., o sobrado n. 26 das Cinco Pontas, penhorado a João Joaquim de Figueiredo; idem, o sitio da fallecida Rosa Francisca Regadas, acima declarado, por 250$000 rs.; por venda a casa terrea de taipa n. 6, rua de João Fernandes Vieira por 600$000 rs., penhorada a João Evangelista da Costa e Silva; idem, a casa terrea n. 67 na rua do Motocolombó dos Afogados por 900$000 rs., penhorada a Antonio Joaquim de Mello: quem quizer lançar em ditos bens compareça na sala das audiencias.

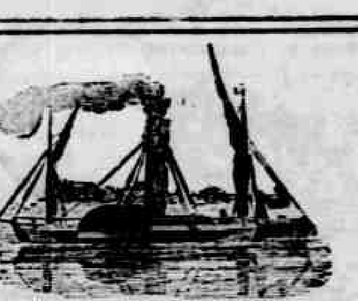

COMPANHIA DE LIVERPOOL

SUL AMERICANA DE NAVEGAÇAO' GERAL A VAPOR.

Bahiana	1,700	toneladas	capitão	D. Green.
Brasileira	1,100	»	»	H. T. Cox.
Lusitania	1,100	»	»	J. Brown.
Imperador	1,800	»		Vapores novos, ajustados para ficarem promptos em agosto e setembro.
Imperatriz	1,800	»		

Os vapores desta companhia partirão de Liverpool (até novo aviso) na carreira de ida no dia 1.º de cada mez, e devem chegar em Pernambuco no dia 20 do mez, seguindo depois de algumas horas para a Bahia, Rio de Janeiro, e o Rio da Prata.

Na carreira de volta partirão do Rio de Janeiro no dia 6 do mez para a Bahia, Pernambuco, (aonde chegarão no dia 12), S. Vicente, Madeira, Lisboa e Liverpool.

Os vapores tem lugar para passageiros de todas as classes a preços muito commodos, e os bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento, e valem para 12 mezes.

Recebem aqui ouro, prata e miudezas para todos os portos de escala.

Como se tem publicado que alguns dos vapores da companhia se tiravam da carreira para serviço do governo inglez, publica-se a seguinte resolução tomada pela direcção no dia 26 de maio: — *Os vapores Lusitania e Brasileira não serão vendidos senão com a condição de serem sómente entregues quando o Imperador e o Imperatriz estiverem promptos para completarem a carreira com vapores maiores, em conjunção com o Bahiana.*

As malas, os passageiros e a carga destinados para o Rio da Prata proseguirão ao Rio de Janeiro pelo vapor *La Plata*, o qual depois de tocar em Montevidéo seguirá até Buenos-Ayres. O *La Plata* partirá de Buenos-Ayres de volta no dia 19, e de Montevidéo no dia 21 do mez. Para fretes, passageiros e outros estabelecimentos se deve dirigir ás agencias da companhia. Recife 21 de junho de 1854.—Os agentes da companhia, *Deane Youle & Companhia.*

N. B. As cartas para qualquer porto estrangeiro recebem-se na agencia; as para os portos do imperio sómente no correio.

Recommenda-se ás pessoas que trouxerem cartas singelas, sejam acompanhadas logo com seu devido porte para evitar demoras, como constantemente está acontecendo, sendo o porte para a Europa 400 rs., e para o Rio da Plata 500 rs.

— Tendo esta repartição tirado do fundo da entrada do canal do porto desta cidade o casco da barca nacional *Esperança*, em cujo lugar fora esta embarcação a pique, em consequencia dos respectivos proprietarios, ou consignatarios o terem abandonado quando foram intimados para mandarem fazer esse trabalho dentro do prazo marcado no regulamento das capitanias, pelo que em proveito desta mesma repartição, já existem os objectos abaixo declarados, manda o Illm. Sr. capitão do porto fazer publico que serão elles vendidos em leilão, em tres lotes, no dia 27 do corrente pelas 11 horas da manhãa no portão do arsenal de marinha, sendo os seguintes:

1º lote—3 mastros de pinho, 1 gurupés, 2 sextos de gavia.

2º lote—2 ancoras de 10 a 11 quintaes cada uma, 105 braças de amarra de ferro em bom uso.

3º lote—1 porção de cabos e chapas de ferro, e outras ferragens pertencentes ao apparelho do sobredito navio.

Capitania do porto de Pernambuco 22 de junho de 1854. O secretario,

Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Conselho administrativo.

— O conselho administrativo em virtude da autorisação do Exm. Sr. presidente da provincia, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o oitavo batalhão de infantaria.

Livro mestre de 300 folhas 1; caldeiras de ferro batido, para 100 praças 4.

Officina de 1ª e 2ª classes do arsenal de guerra.

[illegible]ados de amarello 4; ditos de pão d'oleo 6; costadinhos de amarello 6; taboas de assoalho de amarello duzias [illegible] ditas de [illegible] de louro duzias 4.

[illegible]

Sola curtida, meios 150.

Diversos ba[illegible]

Mantas de lãa, ou cobertores de papa 271.

Quem os quizer vender apresente as suas propostas em carta fechada, na secretaria do conselho ás 10 horas do dia 28 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 20 de junho de 1854—*José de Brito Inglez*, coronel presidente.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

— O quarto batalhão de artilharia a pé, precisa contratar para as praças do mesmo batalhão no seguinte semestre, os generos seguintes: café, assucar, manteiga, pães, carne verde, carne secca, toucinho, bacalháo, azeite doce, vinagre, feijão, farinha, arroz e lenha, cujos generos deverão ser de primeira qualidade; as pessoas que se quizerem propôr a fornece-los, apresentem suas propostas em carta fechada na secretaria do batalhão até o dia 25 do andante. Quartel da cidade de Olinda 20 de junho de 1854.—*Mathias Vieira de Aguiar*, tenente agente.

Hoje 26 de junho de 1854, terá lugar o beneficio do actor Costa, com o espectaculo já annunciado, e que foi transferido por motivo de chuva.

Quarta-feira 28 de Junho de 1854.

BENEFICIO DO ACTOR

MANOEL JOSÉ PINTO.

Depois de executada a simphonia

CAVALLO DE BRONZE,

Representar-se-ha o magnifico vaudeville em 4 actos

A SALOIA.

Seguir-se-ha pelo Sr. José De-Vecchy, o bello sollo inglez, dansado em figura de

ANÃO.

Dará fim ao espectaculo a muito engraçada comedia do Sr. Penna, em 3 actos:

O NOVIÇO.

Os intervallos dos actos serão preenchidos com as seguintes peças de musica:

I. Gemma de Virgy.—II. Quadrilha brasileira. —III. Muda de Porticci.—IV. Batalha de Almoster.—V. Partida do Marinheiro.

O beneficiado escolheu este espectaculo para poder affiançar ao respeitavel publico uma bella escolha, preferindo-o a qualquer drama novo, que jámais poderia ir bem ensaiado, por falta de tempo necessario na conclusão da actual empreza. Sendo esta a primeira vez que o beneficiado recorre a generosa protecção do illustrado publico desta capital, espera do mesmo seu costumado acolhimento.

Os bilhetes acham-se á venda em casa do beneficiado, rua de Santa Isabel n. 9, e no dia do espectaculo, no escriptorio do Theatro.

Principiará ás 8 horas.

AVISOS MARITIMOS.

— Para o Pará segue nestes dias a escuna nacional «Titania»: para o resto da carga trata-se com os consignatarios Antonio de Almeida Gomes & Companhia, na rua do Trapiche Novo n. 16, segundo andar.

PARA'.

Escuna *Sociedade Feliz*, capitão e pratico Joaquim Antonio Gonçalves Santos, segue no dia 25 do corrente: para o resto da carga e passageiros trata-se com Caetano Cyriaco da C. M. ao lado do Corpo Santo, loja n. 25.

ARACATY.

Patacho *Santa Cruz*, segue no dia 30 do corrente, recebe carga e passageiros; trata-se com Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo, loja n. 25.

—Para Lisboa segue viagem impreterivelmente até 11 do proximo mez de julho, a barca portugueza *Gratidão*: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem superiores commodos, entenda-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, ou com o capitão Antonio Alves Pedrozo, na praça.

PARA O CEARA.

vai seguir nestes oito dias, a escuna *S. José*, por ter engajado quasi todo o seu carregamento: para o resto e passageiros trata-se na rua da Cruz do Recife n. 33, em casa de Luiz José de Sá Araujo.

LEILO'ES.

LEILAO' DE MASSAS.

Terça-feira, 27 do corrente, as 11 horas da manhãa, no caes da alfandega, haverá leilão de superiores massas, recentemente chegadas a este porto, que se venderão por qualquer preço, e em lotes a vontade dos compradores.

AVISOS DIVERSOS.

— O Sr. Camillo Augusto Ferreira da Silva tem uma carta na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

— Acha-se desde o dia 13 do corrente affixado o edital que a requerimento de Manoel de Souza Pereira, mandou passar o Sr. juiz de paz do districto de S. José desta cidade, contra Manoel de Resende do Rego Barros, para conciliarem-se sobre o pagamento da quantia de 462$030 rs., com o prazo de 15 dias.

— Manoel Dias Fernandes, pelo presente, despede-se de todos os seus amigos, visto não lhe ter sido possivel faze-lo pessoalmente, não só pelo seu estado de saúde, como pelas suas occupações, e offerecelhes os seus serviços na cidade do Porto, onde lhes póde ser util.

ROUBO.

500$000 de gratificação.

Francisco José Leite gratifica com 500$000 a pessoa que descobrir o roubo praticado em sua taberna, na rua do Collegio n. 12, na noite de 22 para 23 do corrente junho, e descuberto e não adquirida toda a quantia, dará a gratificação em relação ao que se adquirir, promettendo o annunciante guardar todo o segredo a respeito para com a pessoa descubridora. As autoridades policiaes competentes estão informadas das minuciosidades do roubo, e o annunciante espera medidas energicas que estão a alcance da policia; mas para que tal acontecimento chegue ao conhecimento de todos, e possa mais facilmente achar-se a origem, passa o annunciante a expo-lo. Na manhãa do mencionado dia 23 ao levantarem-se os caixeiros encontraram aberta uma das portas da sua taberna referida, e sorprehendidos por esse indicio foram ao escriptorio onde encontraram arrombada a carteira que continha dinheiro: immediatamente chamaram o annunciante, e este verificou achar-se roubada a quantia de 3:502$080, sendo 1:780$280 no seguinte dinheiro: 2 notas de 500$, 2 de 200$000, 1 de 100$000, [illegible] 156$000 em notas de 50$000 para baixo, 2 onças hespanholas, 3 a 4 moedas de 9$000, e algumas de 16$000, meia libra sterlina ou meio soberano, e prata brasileira, hespanhola e mexicana; e 1:721$800 nos seguintes vales: 1 de 1:000$000 a vencer-se em julho vindouro, dos Srs. Oliveira Irmãos & C., 1 dito de 421$800 do Sr. José Rodrigues Pereira, e 1 de 300$000 do Sr. Candido Alberto Sodré da Motta. O annunciante roga particularmente a quantos tiverem conhecimento do presente, o grande obsequio de se interessarem pelo descobrimento do mencionado roubo, contando a pessoa que descobrir possa, com a gratificação estipulada, e inviolavel segredo.

— Quem quizer fazer negocio com a loja de barbeiro n. 28, sita na rua estreita do Rosario, bem afreguezada, dirija-se á mesma.

— Quem precisar de uma ama de leite, dirija-se a rua das Cruzes n. 22.

— Precisa-se de uma ama para ca[sa] de pequena familia, que saiba cozinhar e engommar, e seja prompta e disposta á todo o serviço que se offerecer de portas á dentro: na rua do Hospicio n. 31.

— Aluga-se o terceiro andar do sobrado n. 41 da rua estreita do Rosario, muito fresco, com sotão contendo muitas accommodações para numerosa familia, e mirante com excellente vista, por preço commodo: a fallar no primeiro andar do mesmo sobrado, ou defronte ao de n. 52 A, segundo andar.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Avisa-se ao respeitavel publico, que as cautelas da loteria quarta do hospital de Santa Catharina, só se podem vender até o dia 30 do corrente mez (sexta-feira); as pessoas que desejarem comprar o devem fazer até esse dia; os premios serão pagos logo que se fizer a distribuição das listas.

— Candido Moreira da Costa faz sciente ao corpo de commercio, que elle retira-se para Europa a tratar de sua saude, e deixa por seus procuradores, em primeiro lugar seu mano Firmino Moreira da Costa, que fica autorisado a tratar do gyro de seu negocio, em segundo lugar Joaquim Filippe da Costa, em terceiro lugar Antonio de Sá Lopes Fernandes.

— Christiani & Irmão com fabrica e loja de chapéos na rua Nova n. 44, teem a honra de avisar ao respeitavel publico, em particular aos seus freguezes que receberam pela barca franceza *Jôsé*, ultimamente chegada do Havre, uma nova factura de chapéos de castor brancos, ainda não apparecidos em Pernambuco, como sejam: castor rapado (thibet) brancos, ditos brancos com pello (argenti), ditos castor pretos (Velours Zephir), ditos sem pello molle copa baixa do melhor gosto possivel, por serem muito leves, assim como outras muitas qualidades, por preços razoaveis.

— Ha para alugar dous bons escravos, sendo um optimo canoeiro, e outro proprio para qualquer serviço de casa: a tratar na rua do Vigario n. 7.

— Aluga-se o primeiro andar da casa da rua do Vigario n. 5, proprio para um grande escriptorio ou morada de familia por ter muito bons commodos: a tratar na mesma rua n. 7.

— Aluga-se o sitio denominado do Cordeiro, em Sant'-Anna, que foi do finado commendador Antonio da Silva & C.: os pretendentes dirijam-se a rua do Vigario n. 7.

FAMA.

Boa-Vista defronte da boneca n. 8,

Tem chegado ultimamente um completo sortimento de todos os generos de molhados, figos de comadre, peras seccas, ameixas, presuntos a 140 rs., paios a 280 rs., linguiças a 440 rs., champagne e muitos outros generos de superior qualidade, por preço muito commodo.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Aos 20:000$000

Na casa Feliz dos quatro cantos da rua do Queimado n. 20, estão á venda os muito afortunados bilhetes, meios, quartos, oitavos e vigesimos da quarta loteria de Santa Catharina, cuja lista suppõe-se que virá pelo vapor do dia 30; he esta a ultima vez que se vende cautelas do Rio, portanto aproveitem a occasião para tirar os bons premios.

— Offerece-se uma ama para todo o serviço de casa excepto engommar, e tambem faz compras na rua: quem quizer annuncie.

— Guilherme Southall, socio da casa de Russell Mellors & Companhia, não podendo se despedir pessoalmente de todas as pessoas de sua amizade pela brevidade com que se retirou para Inglaterra no vapor inglez «Severn», o faz pelo presente, offerecendo a todos o seu prestimo aonde quer que se achar.

— Roga-se a pessoa que achou 3 dentes artificiaes engastados, na frente da loja do Sr. Lima barbeiro, na rua da Cruzes, os queira entregar na mesma, visto não servirem para outra pessoa, que será recompensado generosamente.

— As pessoas que compraram o *Diario* que trouxe o regulamento do cemiterio, querendo troca-lo pelo mesmo regulamento em folheto, podem mandar a livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

— Desencaminhou-se uma lettra da quantia de 6:020$000, aceita em 9 de fevereiro do corrente anno, pelo Sr. Salvador de Lecio Cunha, da cidade do Icó, ao abaixo assignado; e como só possa utilisar ao mesmo abaixo assignado, pois que qualquer transacção que com a mesma lettra seja feita, desde já protesta, pois que he nulla; roga-se portanto a qualquer pessoa que a tenha achado, que faça favor entregar na rua Nova n. 20, que será recompensado.

João Fernandes Parente Vianna.

— Precisa-se de um pequeno que se queira de[dicar] a botica, e que dê fiador a sua conducta: a tratar na rua Nova n. 53.

MUTILADO

—Precisa-se de um bom mestre de grammatica da lingua nacional para ensinar a um menino em casa particular: na rua Nova sobrado n. 69, primeiro andar.

— Na botica da rua larga do Rosario n. 36, de Bartholomeu F. de Souza, vendem-se pilulas vegetaes verdadeira, arrobe l'affecteur verdadeiro, salsa de Sands verdadeira, vermifugo inglez (em vidro) verdadeiro, vidros de bocca larga com rolha de 1 até 12 libras. O annunciante affiança a quem interessar possa a veracidade dos medicamentos acima, vendidos em sua botica.

HOMEOPATHIA.

O Dr. Casanova, medico francez, dá consultas todos os dias no seu consultorio

RUA DAS CRUZES N. 28.

No mesmo consultorio acha-se á venda um grande sortimento de carteiras de todos os tamanhos por preços commodissimos.

CINCO MIL RÉIS.

1 carteira com 24 tubos a escolha.

1 tubo grande de globulos avuls.	500
1 dito mediano.	400
1 dito pequeno	300
½ onça de tintura a escolha	1$000
Elementos de homeopathia 2 volumes 2.ª edicção.	5$000
Pathogenesia dos medicamentos brasileiros 1 volume.	2$000
Tratado das molestias venerias para se tratar a si mesmo.	1$000

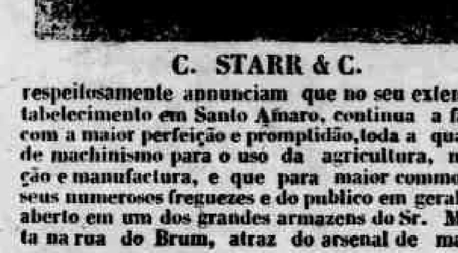

C. STARR & C.

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continua a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura, e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, tem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha.

DEPOSITO DE MACHINAS

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir fórmas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se compromettem a fazer executar, com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modelos ou desenhos, e instrucções que lhe forem fornecidas.

AS MAIS MODERNAS E RICAS OBRAS DE OURO.

Os abaixo assignados, donos da nova loja de ourives da rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, franqueiam ao publico em geral um bello e variado sortimento de obras de ouro de muitobons gostos e preços que não desagradarão a quem queira comprar; os mesmos se obrigam por qualquer obra que venderem a passar uma conta com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim sujeitos por qualquer duvida que apparecer.—*Serafim & Irmão.*

AVISO AO COMMERCIO.

Manoel & Villan tem a honra de participar aos Srs. logistas, que se achará sempre na sua fabrica, rua da Cruz n. 50, um esplendido sortimento de chapéos de sol para homens e senhoras, tanto de seda como de panno, os quaes vendem-se em porção de meia duzia para cima, e por preços modicos.

North Rutherford & Wilson
Merchans & Commission Agents.
Sussex Street North.
Near Erskine Street.
Sydny.
N. S. Wales.

Antonio Agripino Xavier de Brito Dr. em medicina pela faculdade medica da Bahia, reside na rua Nova n. 67, primeiro andar, onde pode ser procurado a qualquer hora para o exercicio de sua profissão.

— Precisa-se de uma escrava para o serviço de uma casa de pouca familia: na rua do Hospicio 3ª casa nova á direita depois de passar o quartel.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar.

Tambem tem para vender agua dentifrice do Dr. Pierre, e pó para dentes. Rua larga do Rosario n. 36 segundo andar.

— Convida-se pelo presente a João Ferreira Leite, que se presume estar actualmente em Cariri-Velho, provincia da Parahiba, filho do velho Pedro Ferreira Leite, heróes bem conhecidos na comarca de Bonito desta provincia, para que venha quanto antes satisfazer a quantia de rs. 200$000, constante de uma letra que aceitou no dia 7 de abril do corrente anno, nesta comarca de Garanhuns, a prazo de 23 dias, em favor de quem elle bem sabe: se o não fizer com brevidade se fará publico todo esse negocio, que he sobremodo desairoso ao dito Leite.

—Precisa-se de uma preta escrava, que cozinhe o faça todo mais serviço de uma casa de pequena familia, paga-se bem: na rua da Cadeia do Recife n. 23.

— O abaixo assignado por si e por parte de seus irmãos Honorio Telles Furtado e João Telles Furtado, moradores todos nesta comarca de Garanhuns, previnem pelo presente ao publico desta provincia e limitrophes, para que de nenhuma forma negociem com a madrasta dos mesmos, a Sra. Maria de Santa'Anna Leite Furtado, a respeito do dominio de uma escrava parda, de nome Sabina, que se acha em poder da dita senhora, no valor de cuja escrava tem os annunciantes suas cotas-partes, que em inventario por fallecimento do pai commum, lhes coube; e para evitarem qualquer fraude ou pretexto de ignorancia, fazem o presente. Villa de Garanhuns 9 de junho de 1854.—*José Telles Furtado.*

— Quem precisar alugar um escravo preto, para o serviço de casa e rua, e para qualquer armazem, capatazia, trapiche e prensa, dirija-se a qualquer hora do dia á rua da Soledade, logo ao sahir para o Manguinho, no sitio dos 4 leões, que achará com quem tratar.

PASSAPORTE PARA PAIZES ESTRANGEIROS.

Na rua da Cadeia do Recife n. 3, primeiro andar, tiram-se passaportes para os estrangeiros que quizerem viajar dentro e fóra do imperio: promette-se promptidão e commodidade de preço.

— José Valentim da Silva, bem conhecido por ensinar latim ha 18 annos, lembra a quem convier, que a sua aula existe aberta na rua da Alegria, na Boa-Vista n. 38, onde recebe por preço commodo alumnos externos, pensionistas e meios pensionistas, dando optimo tratamento, e tendo os pensionistas a vantagem de além do latim, aprenderem tambem o francez sem que seus pais paguem mais cousa alguma por este ensino. O professor adverte que elle tem provisão passada pelo governo da provincia.

J. J. PACHECO.

NEW AND ELEGANT DAGUERREAN GALLERY.

Pictures taken at this Establishment Warranted to give satisfaction n. 4, aterro da Boa-Vista [illegible] floor, chrystalo[illegible] galleria enriquecida de [illegible] quadros dourados e [illegible] alabastro, primorosas caixas e lindas cassoletas, alfinetes e anneis. Tiram-se retratos quer esteja o tempo claro ou escuro. O respeitavel publico he convidado a visitar o estabelecimento, embora não queira retratar-se: aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar.

Loterias da provincia.

O thesoureiro Francisco Antonio d'Oliveira, avisa ao respeitavel publico, que acham-se á venda os bilhetes da 2.ª parte da 5.ª loteria da matriz da Boa-Vista, na thesouraria das loterias desta provincia, na rua do Collegio n. 15; na praça da Independencia loja do Sr. Fortunato, na rua do Queimado loja n. 10 do Sr. Luiz Antonio Pereira, na rua do Livramento botica do Sr. Chagas, e na praça da Boa-Vista loja de cera do Sr. Pedro Ignacio Baptista. O mesmo thesoureiro, espera a coadjuvação do respeitavel publico, e affirma que no dia 14 de julho correrão impreterivelmente as rodas da sobredita loteria.

— A directora do collegio da Conceição, fundado á Cruz de Almas, no sitio da Piedade, lembra a todas as pessoas que se dignaram escolhe-lo para educação de suas filhas, que no 1. de julho proximo vindouro se abre dito collegio, podendo dous dias antes remetter-se os trastes exigidos pelos estatutos. A abertura do collegio se fará das 5 horas da tarde em diante. As meninas que tiverem de entrar deverão assistir a este acto, ainda que tenham de voltar por algum tempo para suas casas.

D. Thereza Alexandrina de Souza Bandeira, professora particular de primeiras lettras, costuras e varios bordados, estabelece em sua aula os dous ensinos de grammatica portugueza e musica havendo alli mesmo um piano destinado ao estudo das aprendizes: a quem convier, dirija-se ao pateo do Paraizo segundo andar unido á igreja.

OBRAS COMPLETAS

DO

VIRTUOSO E SABIO PRELADO

O CARDEAL PATRIARCHA DE LISBOA

SARAIVA DE S. LUIZ.

Vão publicar-se pela primeira vez as obras completas do virtuoso e sabio prelado, o cardeal patriarcha de Lisboa, Saraiva de S. Luiz.

O editor, herdeiro dos seus manuscriptos, entendeu que prestaria relevante serviço ás lettras patrias, colligindo e communicando pela impressão os trabalhos de um escriptor recente, que tanto nome alcançou, merecendo-o pela castidade e elegancia do estylo, pela importancia dos assumptos, e pelo fervoroso culto das glorias nacionaes, amor e cuidado constante da sua vida patriotica e intellectual.

Mesmo quando os laços do sangue, e a gratidão e saudade, devidas á memoria de um tio extremoso e desvelado, o não obrigassem a empregar nesta edição o maior esmero, a idéa de aditar as paginas da litteratura contemporanea com tão vastas e interessantes composições, traçadas nas diversas provincias do saber humano, bastaria para lhe espertar o zelo, e redobrar a vigilancia.

Dos trabalhos do cardeal Saraiva de S. Luiz, uma parte acha-se ainda inedita, e he a maior; a outra encontra-se dessiminada pelas memorias da academia real das sciencias, á qual originariamente foi destinada, ou corre avulsa em brochuras estampadas por ordem e á custa da distinta corporação, ou emfim vio a luz em periodicos litterarios cuja publicação cessou ha muito. O editor, para a reimpressão e encorporação de todos os escriptos na collecção das obras completas, alcançou a prompta acquiescencia da academia das sciencias, que timbrou por este modo em ajuntar ás antigas uma nova prova de consideração pelo illustrado socio, que teve a honra de ser seu vice-presidente tanto tempo.

As obras completas do sabio prelado abrangem variadas materias, que por suas especialidades podemos reduzir a tres classes principaes:—Memorias historicas e chronologicas—Memorias e estudos filologicos—e miscellaneas—compostas de noticias ecclesiasticas, biographicas de alguns varões notaveis portuguezes, e emfim de trabalhos acerca de objectos diplomaticos, archeologicos, e de muitos outros ramos. A publicação principiará pelas—memorias historicas—comprehendendo o primeiro volume os estudos e ensaios sobre differentes pontos historicos em diversas épocas de Portugal. Successivamente continuarão a sahir os seguintes, se a edição obtiver a aceitação que se lisonjeará de merecer aos cultores das lettras e glorias patrias, formando (quanto pode calcular-se) uma serie de onze a doze tomos de oitavo francez, e 400 paginas de texto cada tomo.

A edição será acompanhada de um juizo critico, escripto pelo Sr. L. A. Rebello da Silva, e de uma concisa noticia da vida do distincto prelado, feita pelo editor Antonio Correia Caldeira.

Assigna-se para a collecção completa no escriptorio de Novaes & C., rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

Preço de cadã volume por assignatura.	1$200 rs. fortes.
Avulso	1$920 » »

Declara-se que o volume ou volumes, que contiverem o—ensaio sobre alguns synopimos da lingua portugueza—e os—glosarios—e alguns outros trabalhos não serão vendidos em separado.

CONSULTORIO DOS POBRES.

25 RUA DO COLLEGIO 1 ANDAR 25.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

25 RUA DO COLLEGIO 25

VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous:	20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam da homeopathia, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si proprios se convencerem da verdade da mesma: interessa a todos os senhores de engenho e fazendeiros que estão longe dos recursos dos medicos: interessa a todos os capitães de navio, que não podem deixar uma vez ou outra de ter precisão de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripolantes; e interessa a todos os chefes de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar soccorros a qualquer pessoa della.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção do Dr. Hering, obra igualmente util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia um volume grande	8$000
O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, pharmacia, etc., etc.: obra indispensavel ás pessoas que querem dar-se ao estudo de medicina	4$000
Uma carteira de 24 tubos grandes de finissimo christal com o manual do Dr. Jahr e odiccionario dos termos de medicina, etc., etc.	40$000
Dita de 36 com os mesmos livros.	45$000
Dita de 48 com os ditos.	50$000
Cada carteira he acompanhada de dous frascos de tinturas indispensaveis, a escolha.	
Dita de 60 tubos com ditos.	60$000
Dita de 144 com ditos	100$000
Estas são acompanhadas de 6 vidros de tinturas a escolha.	

As pessoas que em lugar de Jahr quizerem o Hering, terão o abatimento de 10$000 rs. em qualquer das carteiras acima mencionadas.

Carteiras de 24 tubos pequenos para algibeira.	8$000
Ditas de 48 ditos.	16$000
Tubos grandes avulsos	1$000
Vidros de meia onça de tintura	2$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da superioridade dos seus medicamentos.

Na mesma casa ha sempre a venda grande numero de tubos de cristal de diversos tamanhos, e compla-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

—Aluga-se uma preta, que sabe cozinhar e lavar: na rua Direita casa n. 23, primeiro andar.

— Precisa-se alugar uma ama para o serviço de uma so pessoa, paga-se bem, por detraz da matriz de Santo Antonio n. 28, primeiro andar.

— Manoel Dias Fernandes faz sciente ao publico, que pretende retirar-se desta cidade com sua senhora e uma filha, para a cidade do Porto, a tratar de sua saude, e durante a sua ausencia deixa por seus procuradores, em primeiro lugar a seu cunhado Firmino Moreira da Costa, que fica autorisado para tratar de todo o gyro de sua casa, além do qual, ficam mais tres procuradores com os mesmos poderes, para na ausencia ou impedimento do dito seu cunhado, ficarem encarregados do referido gyro; assim como deixa por seus procuradores para tratarem de quaesquer questões judiciaes ao Sr. Dr. Braz Florentino Henriques de Souza, e solicitador Felix Francisco de Souza Magalhães.

Homœopathia.

CLINICA ESPECIAL DAS MOLESTIAS NERVOSAS.

Hysteria, epilepsia ou gota coral, rheumatismo, gota, paralysia, defeitos da falla, do ouvido e dos olhos, melancolia, cephalalgia ou dores de cabeça, enchaqueca, dores e tudo mais que o povo conhece pelo nome generico de nervoso.

As molestias nervosas requerem muitas vezes, além dos medicamentos, o emprego de outros meios, que despertem ou abatam a sensibilidade. Estes meios posso eu agora, e os ponho a disposição do publico.

Consultas todos os dias (de graça para os pobres), desde as 9 horas da manhãa, até as duas da tarde, rua de S. Francisco (Mundo-Novo, n. 68 A.—*Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho.*

LOTERIA DA MATRIZ DA BOA-VISTA AOS 10:000$ 4:000$ E 1:000$000 rs.

O cautelista Satustiano de Aquino Ferreira avisa ao respeitavel publico, que as rodas da mesma loteria, tem o seu impreterivel andamento no dia 14 de julho do corrente, em virtude do annuncio publicado no *Diario de Pernambuco* de 8 de junho n. 131, pelo thesoureiro o Sr. Francisco Antonio de Oliveira. Os seus afortunados bilhetes e cautelas estão expostos á venda nas lojas seguintes: rua da Cadeia do Recife n. 45, de José Fortunato dos Santos Porto; na praça da Independencia n. 4, de Fortunato Pereira da Fonseca Bastos, ns. 37 e 39, de Antonio Augusto dos Santos Porto; rua do Queimado n. 44, loja de fazendas de Bernardino José Monteiro & C.; rua do Livramento botica de Francisco Antonio das Chagas; rua do Cabugá botica de Moreira & Fragoso; rua Nova n. 16, loja de fazendas de José Luiz Pereira & Filho; Boa-Vista loja de cera de Pedro Ignacio Baptista. Paga sob sua responsabilidade os tres premios grandes sem o desconto de 8 por cento do imposto geral.

Bilhetes	11$000	10:000$000
Meios	5$500	5:000$000
Quartos	2$800	2:500$000
Decimos	1$300	1:000$000
Vigesimos	700	500$000

O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, formado em medicina pela faculdade da Bahia, offerece seus prestimos ao respeitavel publico desta capital, podendo ser procurado a qualquer hora em sua casa rua Nova n. 19, segundo andar: o mesmo se presta a curar gratuitamente aos pobres.

ATERRO DA BOA-VISTA N. 48.

Aos 10:000$000.

O cautelista da casa da Fama do aterro da Boa-Vista n. 48, Antonio da Silva Guimarães, avisa aos seus freguezes, que tem exposto a venda as suas afortunadas cautelas da segunda parte da quinta loteria da matriz da Boa-Vista, e espera que desta vez venda a sorte grande, como succedeu com a do Livramento.

Quartos	2$800
Decimos	1$300
Vigesimos	700

THESOURO HOMEOPATHICO

OU

VADE-MECUM DO HOMEOPATHA

PELO

DR. S. O. LUDGERO PINHO.

Rua de S. Francisco (mundo novo) n. 68 A.

FRAGMENTO DEUMA CARTA.

Foi assas acolhido e saboreado aqui o—Thesouro Homeopathico—; os curiosos não podem deixar de render a V. S. muitos agradecimentos pela publicação de tão importante obra, a melhor sem duvida nenhuma, das que tem apparecido, etc. etc. etc.

Engenho Guerra 1. de junho de 1854.

José Antonio Pires Falcão.

— O abaixo assignado tendo ja escripto aos seguintes senhores, e não tendo recebido resposta, recorre a este meio para lhes rogar que, quando vierem a esta praça, queiram entender-se com o abaixo assignado, pois he negocio que lhes interessa. Sr. Antonio José Pereira, senhor do engenho Souza, em Agua-Preta.—Sr. João Florentino Cavalcanti de Albuquerque, senhor do engenho Jussará.—Sr. Francisco de Amorim Lima, e João Cavalcanti de Albuquerque; moradores em Santo Antão.— Sr. Antonio José Vaz Salgado, morador na Villa do Cabo. Sr. João Francisco de Attayde, morador no Paço de Camaragibe.— Sr. Francisco J. Antunes, morador na Gamella da Barra Grande. Pernambuco 20 de junho de 1854.— *J. J. Tasso Junior.*

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas, finas e grossas, por preços mais baixos do que em outra qualquer parte, tanto em porções, como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãas e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecendo elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida a' todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a' bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas, no armazem da rua do Collegio n. 2, de

Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

— Precisa-se alugar uma escrava, fiel, que saiba bem engommar, coser e fazer mais serviço de uma casa de familia, paga-se bem: na sua Direita n. 131, por cima da botica do Torres.

— O bacharel formado em mathematicas, Bernardo Pereira do Carmo Junior, ensina arithmetica, algebra e geometria, das 4 as 5 e meia horas da tarde: na rua Nova sobrado n. 56.

— D. W. Baynon cirurgião dentista americano reside na rua do Trapiche Novo n. 12.

Casa da aferição, na rua das Aguas-Verdes n. 25.

O aferidor faz sciente, que o prazo marcado pelo art. 14 do regimento municipal para pagamento da revisão, finalisa-se no dia 30 de junho corrente; findo o qual estão as pessoas interessadas incursas nas multas impostas pelo art. 2º do tit. 11 das posturas municipaes.

— Necessita-se de uma escrava ou escravo, que seja bom cozinheiro, e que entenda de tudo pertencente a cozinha: no consulado americano n. 4, rua do Trapiche, ou no armazem de Davis & Companhia, rua da Cruz n. 9.

— Precisa-se contratar por empreitada, a construcção de uma coberta de telha, sobre pilares de tijolo ou columnas de ferro, em um terreno murado na rua de Santa Rita proximo a' Ribeira, pertencente a' companhia brasileira de paquetes de vapor: quem estiver nas circumstancias de fazer este contrato com as necessarias garantias, queira apresentar sua proposta com toda a brevidade ao agente da dita companhia: na rua do Trapiche n. 40 segundo andar, aonde tambem se dara' qualquer esclarecimento.

J. Jane dentista,

continua rezidir na rua Nova, primeiro andar n. 19.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho mudou-se para o palacete da rua de S. Francisco (mundo novo) n. 68 A.

— Na rua do Livramento n. 26, tem uma pessoa que se propõe a administrar engenho, por ter disto bastante pratica, dá conhecimento de sua conducta, e mesmo indicará para ser informado das pessoas a quem tem servido de tal profissão. Na mesma casa ha uma boa escrava e de optima conducta para se vender, de 30 annos; das 7 as 9 horas da manhãa, e de 1 hora da tarde em diante.

— Maria Joaquina da Silva Mascarenhas roga aos credores do seu fallecido marido o major Luiz Antonio Alves Mascarenhas, se dignem comparecer em sua casa, na travêssa do Padre n. 4, no dia 30 do corrente, pelas 10 horas do dia, para tomarem conhecimento do estado da sua casa e dos bens que lhe deixou seu finado marido, afim de deliberarem como entenderem.

COMPRAS.

— Compra-se 400 a 500 telhas usadas: na rua Nova n. 1.

— Compra-se um papagaio contrafeito, sendo muito bonito e fallador, paga-se bem: na rua das Trincheiras n. 50, 2.º andar.

— Compra-se uma escrava preta, ainda moça, bem parecida, sem molestia nem vicio algum, e que se venda por alguma outra circumstancia, que saiba coser, engommar, lavar e cozinhar o diario, e sirva para casa e rua: quem a tiver, dirija-se a qualquer hora do dia á rua da Soledade, logo ao sahir para o Manguinho, no sitio dos 4 leões, que achará com quem tratar.

—Na rua do Trapiche n. 14 primeiro andar, compram-se acções do banco e da companhia de Beberibe.

— Compra-se prata brasileira e hespanhola: na rua da Cadeia do Recife n. 24, loja de cambio.

— Compram-se escravos de ambos os sexos, assim como recebem-se para vender em commissão: na rua Direita n. 3.

— Compra-se effectivamente bronze, latão e cobre velho: no deposito da fundição d'Aurora, na rua do Brum, logo na entrada n. 28, e na mesma fundição em S. Amaro.

VENDAS

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundiçao' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas; e em ambos os logares existem quindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. Os preços sao' os mais commodos.

Palitós francezes.

Vendem-se palitós francezes de brim de linho e bretanha a 3$500, 4$000; ditos de alpaca pretos e de cores. a 8$000 ditos de panno fino preto e de cores a 14, 16, 18$000; tudo de ultima moda e bem acabados; na rua Nova loja de fazendas n. 16 de José Luiz Pereira & Filho.

—Vende-se uma taberna na rua dos Assoguinho n. 18, com muito pouco fundo, quem quizer comprar dirija-se a dita taberna que achará com quem tratar.

— Vende-se um negro de bonita figura com officio de ser muito bom pescador, e he para todo serviço no caes do Ramos n. 2 armazem.

— Vendem-se cobertores de algodão grandes a 640, e pequenos a 560: na rua do Crespo n. 12.

CORTES DE CHITAS A 1$920.

Continua-se a vender cortes de chita de cores fixas a seis patacas cada corte: na loja do sobrado amarello nos quatro cantos da rua do Queimado n. 29.

— Vende-se o sitio da estrada de Parnameirim, que pertenceu ao finado Luiz de Mello Albuquerque Pita: a tratar com Antonio Augusto da Fonseca, na rua do Trapiche armazens n. 7 e 11, ou com o Dr. Joaquim de Aquino Fonseca, na rua Nova n. 14.

— Vende-se um preto, bonita figura, proprio para todo o serviço: na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 9.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.

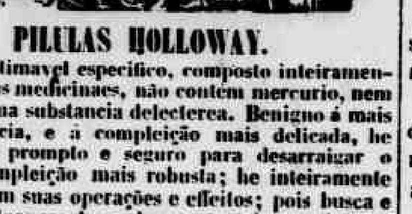

PILULAS HOLLOWAY.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio, nem outra alguma substancia delecterea. Benigno á mais tenra infancia, e á compleição mais delicada, he igualmente prompto e seguro para desarraigar o mal na compleição mais robusta; he inteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão, por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam ás portas da morte, perseverando em seu uso, conseguiram recobrar a saúde e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se á desesperação: façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saúde.

Não se perca tempo em tomar esse remedio para qualquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	« de toda especie.
Alporcas.	Gota.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal d').	Hydropisia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades da menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
Desinteria.	Mal-de-pedra.
Dor de garganta.	Manchas na cutis.
« de barriga.	Obstrucção de ventre.
« nos rins.	Phthisica ou consumpção pulmonar.
Dureza no ventre.	Retenção d'ourina.
Enfermidades no figado.	Rheumatismo.
« venereas.	Symptomas segundarios.
Enxaqueca.	Temores.
Herysipela.	Tico doloroso.
Febres biliosas.	Ulceras.
« intermittentes.	Venereo (mal).

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres, n. 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem-se as bocetinhas a 800. Cada uma dellas contém uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

Attenção.

Vende-se unicamente para embarcar, ou para engenho, uma preta de muito bonita figura, de 24 a 25 annos de idade, com as habilidades seguintes: borda o melhor que he possivel, cose, engomma muito bem, faz toda a qualidade de labyrintho, cozinha o diario de uma casa, lava de sabão e barrela, não tem molestia nem achaque de qualidade alguma, e não tem vicio nenhum, o que se afiança; o motivo da venda se dirá ao comprador: no Hospicio, sitio da Sra. viuva Cunha n. 6.

— Vendem-se no armazem n. 7, de José Joaquim Pereira de Mello, no caes da alfandega, saccas com superior farinha de mandioca de Santa Catharina, que parece da Muribeca.

— Vendem-se na rua do Collegio, loja de encadernação n. 8, as obras seguintes: — legislação por Bentham, logica por Perrard, geometria por Legendre, arithmetica, algebra e geometria por Lacroix, tudo em bom uso e por preço commodo.

Rua do Queimado n. 1.

Peças de bretanha de linho com 6 varas a 2$500, peças de cambraia lisa, fina, de 6 varas a 3$000, ditas de ditas, um pouco mais inferiores, a 2$500, lenços brancos, cercadura de côr, proprios para meninos, a 100 rs. cada um, casemira preta a 4$500 o córte de calça, riscados francezes fixos a 120 o covado, chitas de differentes padrões a 140, córtes de meias casemiras de cores a 2$000, casinetas superiores para palitós, de padrões mesclados, a 800 rs. o covado, cortes de calça de brim de linho a 1$600 cada um, cobertores de algodão de duas faces a 1$200, lenços de rede a 1$000, ditos bordados a 1$280, chitas francezas largas a 240 o covado, e outras muitas fazendas por barato preço.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzalla Nova n. 42.

Linho do Porto superior engarrafado.
Sellins inglezes.
Relogios de ouro patente inglez.
Chicotes de carro.
Farello em saccas de 5 arrobas.
Fornos de farinha.
Candelabros e candieiros bronzeados.
Despenceira de ferro galvanisado.
Ferro galvanisado em folha para forro.
Cobre de forro.

TYPOGRAPHIA.

Na rua das Flores n. 37 primeiro andar, vende-se uma typographia nova com todos seus pertences.

Navalhas a contento e tesouras.

Na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar, escriptorio de Augusto C. de Abreu, continuam-se a vender a 8$000 rs. o par (preço fixo) as já bem conhecidas e afamadas navalhas de barba feitas pelo habil fabricante que foi premiado na exposição de Londres, as quaes além de durarem extraordinariamente não se sentem no rosto na acção de cortar; vendem-se com a condição de, não agradando, poderem os compradores devolve-las até 15 dias depois da compra, restituindo-se o importe: na mesma casa ha ricas tesourinhas para unhas feitas pelo mesmo fabricante.

OPTIMO VINHO DE COLLARES,

em barris de 7 em pipa: no escriptorio de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar.

Pianos.

Os amadores da musica acham continuadamente em casa de Brunn Praeger & Companhia, rua da Cruz n. 10, um grande sortimento de pianos fortes e fortes pianos, de differentes modellos, boa construcção e bellas vozes, que vendem por modicos preços; assim como toda a qualidade de instrumentos para musica.

—Vende-se azeite de nabo clarificado, proprio para candieiros de mola por ser muito fino, a 1$800 rs. a medida: no armazem de C. J. Astley & C., rua do Trapiche n. 5.

OLEO DE LINHAÇA EM BOTIJAS,

vende-se em a botica de Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36.

— Vende-se manteiga franceza a 400 rs. a libra: na rua de S. Francisco, esquina do Mundo Novo n. 68.

— Vende-se um braço de balança de ferro grande, do autor Romão, com suas competentes conchas e correntes de ferro, proprio para qualquer armazem de assucar ou outros generos, mais duas canoas de carreira novas, de 35 palmos de comprido, dous embonos de cedro e tres páos de louro com 65 palmos de comprido, proprios para vergas de navios: os pretendentes dirijam-se a Antonio Leal de Barros, na rua do Vigario n. 17.

— Vendem-se duas moradas de casas de taipa, sitas na Capunga nova, muito bem acabadas e novas, uma muito propria para negocio, onde já se acha estabelecida uma taberna e a outra para morada; advertindo que são juntas uma da outra, e são edificadas em chãos proprios: para ver, na mesma Capunga a entender-se com Manoel Sabino da Costa, e para ajustar, na rua Imperial n. 31.

O 39 A.

Confronte ao Rosario de Santo Antonio vende em latas e a retalho novos biscoitos de Lisboa, a primeira vez vindos a este mercado.

Vende-se para acabar

uma vacca com bem leite: atraz da matriz da Boa Vista, casa n. 13, por preço commodo.

Na botica central homeopathica, rua de S. Francisco (mundo novo) n. 68 A, vende-se por preço commodissimo o—novo manual do Dr. Jahr—traduzido em portuguez; e accommodado a intelligencia do povo.

SORTES.

O 39 A, confronte ao Rosario em S. Antonio, vendem-se as mais ricas ballas de estalo para as noites de S. João e S. Pedro que tem vindo a esta cidade, e juntamente amendoas a retalho e em frascos.

Ultima moda.

Vendem-se cortes de calça de casemira de côres, padrões da ultima moda e por muito menor preço do que em outra qualquer parte: na loja do sobrado amarello da rua do Queimado n. 29.

— No becco do Carioca vende-se arroz de casca a 3$200 a sacca.

— Na rua da Guia n. 9, vende-se um preto de meia idade proprio para engenho ou sitio, por ja ter pratica de enxada: na mesma casa vende-se chapéos do Aracaty, esteiras e sapatos.

— Vendem-se superiores ameixas francezas ja' bem conhecidas pelas pessoas do bom paladar, em latas de 12 libras: na rua da Cruz n 26, primeiro andar.

— Vendem-se camisas francezas com aberturas de bretanha de linho e de madapolão finissimo, por preço commodo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Vendem-se aberturas de linho finissimo e de madapolão para camisas: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Vende-se superior chocolate francez, por preço commodo, chegado ultimamente: na rua da Cruz n. 26, primeiro anda.

— Na rua da Cruz n. 26, primeiro andar, tem para vender espingardas francezas, com dous canos, ja' experimentadas para caça, e vendem-se por qualquer preço, agradando ao comprador.

—Vendem-se Kirche e Abissinthe, de superior qualidade, por preço commodo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Os amantes da boa pitada, são convidados a comparecer na rua larga do Rosario, loja do Cardeal, para comprar e apreciar a boa pitada do Rolão francez.

LOTERIA DA MATRIZ DA BOA VISTA.

Casa da Esperança rua do Queimado n. 61.

Nesta casa está a venda um completo sortimento de cautelas desta loteria. cujas rodas andam no dia 14 de julho.

— Na serraria do aterro da Boa Vsta n. 21 ainda resta por vender ma porção de duzias de taboado de assoalho de amarello reforçado em grossura, com mais de dous palmos de largura, costados, costadinhos e forro, taboas com tres palmos de largura para balcão, ditas de angelim com 3 1/2 palmos para leme de barcaças, assoalho, forro e costados de louro, tudo por preços commodos; a elles antes que se acabem. Na mesma serraria se dirá quem vende a metade de uma casa terrea na rua Velha do bairro da Boa Vista, em chãos foreiros, e rende 8$ mensaes.

Pechincha.

Chapéos de castor brancos e pretos pelo diminuto preço de 6$ cada um: no armazem de Miguel Carneiro, rua do Trapiche.

— Vendem-se 9 escravos, sendo 3 molecotes de idade de 14 á 18 annos, 1 escravo de meia idade, um dito de bonita figura, uma escrava de idade de 18 annos com principios de habilidade, 3 ditas de todo o serviço: na rua Direita n. 3.

— Vende-se manteiga ingleza de superior qualidade a 480 rs. a libra: na rua larga do Rosario taberna de 4 portas defronte da igreja n. 39.

— No primeiro armazem do becco do Gonçalves vende-se um bonito crioulo de 26 annos e de optima conducta; das 9 horas as 4 da tarde.

— No aterro da Boa-Vista n.80, vende-se gomma para engommar a 80 rs. a libra.

PECHINCHA.

Vende-se uma taberna muito afreguezada para a terra e para o matto, na rua da Praia n. 44, muito propria para um principiante, pois tem muito poucos fundos; vende-se por o proprietario não necessitar: a tratar com Tasso Irmãos.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2.000 libras: quem a pretender, dirija-se a rua da Cruz, armazem n. 4.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se a melhor farinha de mandioca que ha no mercado, a bordo do brigue nacional *Inca*, e da escuna *Zeloza* chegada de S. Catharina para porções, no que se fará abate empreço: trata-se com os consignatarios no escriptorio da rua da Cruz n. 40, primeiro andar.

N. B. Para maior vantagem dos compradores, podem dirigir-se ao Forte do Mattos e junto ao trapiche do algodão chamar para bordo, que se manda logo o bote á terra.

— Vende-se feijão mulatinho muito novo em saccas grandes, no armazem de José Joaquim Pereira de Mello, no Caes d'Alfandega n. 7 a' tratar no mesmo, ou com Joaquim Pinheiro Jacome. na travessa da Madre de Deos armazem n. 9.

— Vende-se manteiga ingleza nova, para bolos de S. Antonio e S. João, á 480 e 640, e cartas de traques fortes a 140: no pateo do Carmo esquina da rua de Hortas taberna n. 2.

Velas de carnauba.

Vendem-se caixas de 30 a 50 libras de superiores velas de cera de carnauba, fabricadas no Aracaty: no armazem de couro e sola, rua da Cruz n. 15.

A 500 RS. A VARA.

Brim trançado branco de puro linho, muito encorpado: na loja da esquina da rua do Crespo que volta para a cadeia.

COBERTORES.

Vendem-se cobertores de tapete a 800 rs., ditos muito grandes a 1$400, ditos brancos com barra de côr a 1$280, colchas brancas com salpicos a 1$000: na loja da rua do Crespo n. 6.

BRIM DE PURO LINHO, PROPRIO PARA MILITARES.

Vende-se brim de linho branco muito encorpado a 500 rs. a vara, córtes de casemira elastica a 4$000, pauno azul para fardas de guarda nacional a 3$000 e 4$000 o covado, dito preto para palitós a 3$000, 4$000 e 4$500, lenços de seda de 3 pontas, proprios para senhora botar pelos hombros a 640 cada um, e muito mais fazendas em conta; na rua do Crespo, loja n. 6.

SANDS.

SALSA PARRILHA.

Vicente José de Brito, unico agente em Pernambuco de B. J. D. Sands, chimico americano, faz publico que tem chegado a esta praça uma grande porção de frascos de salsa parrilha de Sands, que são verdadeiramente falsificados, e preparados no Rio de Janeiro, pelo que se devem acautelar os consumidores de tão precioso talisman, de cahir neste engano, tomando as funestas consequencias que sempre costumam trazer os medicamentos falsificados e elaborados pela mão daquelles, que antepoem seus interesses aos males e estragos da humanidade. Portanto pede, para que o publico se possa livrar desta fraude e distingua a verdadeira salsa parrilha de Sands da falsificada e recentemente aqui chegada; o annunciante faz ver que a verdadeira se vende unicamente em sua botica, na rua da Conceição do Recife n. 61; e, além do receituario que acompanha cada frasco, tem embaixo da primeira pagina seu nome impresso, e se achará sua firma em manuscripto sobre o involtorio impresso do mesmo fracos.

— Vende-se um cabrioiet com sua competente coberta e arreios, tudo quasi novo; assim como 2 cavallos do mesmo já ensinados e mansos: para ver, na cocheira do Pedro ao pé do arsenal de marinha, e para tratar, na rua do Trapiche Novo n. 14, primeiro andar.

Arados americanos.

Vendem-se arados americanos chegados ultimamente dos Estados-Unidos, pelo barato preço de 40$000 rs. cada um: na rua do Trapiche n. 8.

DEPOSITO DE PANNO DE ALGODA'O DA FABRICA DE TODOS OS SANTOS NA BAHIA.

Vende-se o superior panno de algodão desta fabrica, proprio para saccos e roupa de escravos: no escriptorio de Novaes & Companhia, rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

— Vendem-se 4 escravos, 1 mulato de 20 annos, 1 moleque de 17 annos, 1 preta lavadeira e engommadeira, 1 preto de 40 annos e 30 traves de pão darco: na rua larga do Rosario n. 25.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenho os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

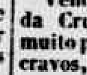

Vendem-se relogios de ouro e prata, mais barato de que em qualquer outra parte: na praça da Independencia n. 18 e 20.

Chapeos pretos francezes

a carijó, os melhores e de forma mais elegante que tem vindo, e oatros de diversas qualidades por menos preço que em outra parte: na rua da Cadeia do Recife, n. 17.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodaõ trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vendem-se em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11, o seguinte: vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 duzias, linhas em novellos e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milaõ sortido, ferro inglez.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continùa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamauhos, para dito.

PECHINCHA PARA OS SRS. ARMADORES.

Na loja da rua do Queimado n. 22, vende-se setim azul claro de superior qualidade a 500 rs. o covado com pequeno toque de mofo, he para acabar.

HE BARATISSIMO.

Cortes de brim de cores de puro linho e padrões modernos a 1$750 rs., assim como gravatas de setim de cores muito bonitas a 600 rs. ditas de chita a 200 rs., venham ver para se capacitar, na loja de Leopoldo da Silva Queiroz, rua do Queimado n. 22.

CHALES DE ALGODAÕ MUITO BONITOS A 1,000 RS.

Quem os vir compra, ainda que não tenha vontade, na loja de Leopoldo da Silva Queiroz, rua do Queimado n. 22.

—Vende-se os Martyres Pernambucanos: na praça da Independencia loja n. 40.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

CHAMPAGNE.

Vende-se vinho de Champagne da bem acreditada marca «Cometa»: no armazem de Paton Nash & Companhia, rua do Trapiche n. 10.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem para vender-se chapeos de castor branco por commodo preço.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmon & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inteiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, côcos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, esco vens para navios, ferro da Suecia, e folhas de flandres; tudo por barato preço.

— Vendem-se pregos americanos, em barris, proprios para barricas de assucar, e alvaiade de zinco, superior qualidade, por preços commodos: na rua do Trapiche Novo n. 16.

Velas de carnauba.

Na rua da Cruz n. 15, segundo andar, vendem-se velas de carnauba, puras e compostas, feitas no Aracaty, por menos preço do que em outra qualquer parte.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

Bichas de Hamburgo.

No antigo deposito das bichas de Hamburgo, rua estreita do Rosario n. 11, vendem-se as melhores bichas de Hamburgo aos centos e a retalho, e tambem se alugam por menos do que em outra qualquer parte.

— Vendem-se velas enfeitadas, o melhor possivel para baptisados, e tambem se tomam para enfeitar, por preço commodo: na rua do Livramento n. 36, loja de cera.

— Na rua da Cruz do Recife n. 33 casa de Sá Araujo, vende-se esteiras muito novas de palha do Aracaty, chapeos de palha, courinhos miudos, cera amarella, dita de carnauba, tudo para liquidar contas e por preço muito commodo.

NO ARMAZEM DE C. J. ASTLEY E COMPANHIA, RUA DO TRAPICHE N. 5.

ha para vender o seguinte:

Cal branca franceza.
Folha de Flandres.
Estanho em barra.
Cobre de 28 e 30.
Azeite de Colza.
Oleo de linhaça em latas de 5 galoes.
Champagne, marca A. C.
Oleados para mesas.
Tapetes de lãa para forro de salas.
Formas de folha de ferro, pintadas, para fabrica de assucar.
Aço de Milão sortido.
Lonas da Russia.
Lazarinas e clavinotes.
Papel de paquete, inglez.
Brim de vela, da Russia.
Graxa ingleza de verniz para arreios.
Arreios para um e dous cavallos, guarnecidos de prata e de latão
Chicotes e lampeões para carro e cabriolet.
Couros de viado de lustre para cobertas.
Cabeçadas para montaria, para senhora.
Esporas de aço prateado.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

ESCOCEZ DE LAA' E SEDA.

Vende-se escocez de lãa e seda de gostos, os mais modernos, proprio para vestidos de senhora: na rua do Queimado n. 58 em frente do becco da Congregação, e da-se amostras deixando penhor.

— Vende-se uma carroça com o seu competente boi: quem quizer negociar, dirija-se a rua do Sebo sobrado amarello.

QUEIJOS E PRESUNTOS.

Na rua da Cruz do Recife no armazem n. 62. de Antonio Francisco Martins, se vende os mais superiores queijos londrinos, presuntos para fiambre, ultimamente chegados na barca ingleza *Valparaiso*.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Acham-se a' venda os bilhetes da loteria 4ª do Hospital de Caridade de Santa Catharina: as listas se esperam pelo vapor nacional, ou pelo inglez «Lusitania»: os premios são pagos a distribuição das listas.

Vende-se com cavallos ou sem elles um carro de 4 rodas com 6 assentos, muito forte e com pouco uso, e um tilbury em bom estado: a fallar na praça da Independencia n. 18 e 20.

Chumbo.

Vende-se chumbo em barra e lençol: no armazem de Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche Novo n. 18.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do condi de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 56$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo — Conde de Marcuil — e os rotulos das garrafas são azues.

RELOGIOS INGLEZES DE PATENTE:

vendem-se por preço commodo: em casa de Barroca & Castro, na rua da Cadeia do Recife n. 4.

Na rua da Cadeia do Recife n. 60, armazem de Henrique Gibson:

vendem-se relogios de ouro de sabonete, de patente inglezes, da melhor qualidade e fabricados em Londres, por preço commodo.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem a venda a superior flanella para forro de sellins chegada recentemente da America.

— Vende-se um excellente carrinho de 4 rodas mui bem construido, em bom estado; está exposto na rua do Aragão, casa do Sr. Nesme n. 6, onde podem os pretendentes examina-lo, e tratar do ajuste com o mesmo senhor acima, ou na rua da Cruz no Recife n. 27, armazem.

PALITO'S DE ALPACA FRANCEZES.

Grande sortimento de palitós de alpaca e de brim: na rua do Collegio n. 4, e na rua da Cadeia do Recife n. 17; vendem-se por preço muito commodo.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixas de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

VINHO DO PORTO MUITO FINO.

Vende-se superior vinho do Porto, em barris de 4., 5. e 8.: no armazem da rua do Azeite de Peixe n. 14, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

Padaria.

Vende-se uma padaria muito afreguezada: a tratar com Tasso & Irmãos.

Aos senhores de engenho.

Cobertores escuros de algodão a 800 rs., ditos muito grandes e encorpados a 1$400: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

Redes acolchoadas,

brancas e de cores de um só panno, muito grandes e de bom gosto: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Ha 15 dias, pouco mais ou menos, desappareceu da povoação do Monteiro, e suppõe-se andar fugido aqui mesmo no Recife, o escravo crioulo de nome Filippe, de estatura regular, côr preta e um tanto barrigudo, foi vestido com camisa de madapolão já velha, calça azul de casemira usada e jaqueta de riscadinho de côr já um pouco desbotada, porem ainda nova, chapeo de seda preta, calçado de sapatões com um lenço de seda rosa bastante usado: recommenda-se pois as autoridades policiaes a captura do referido escravo, tanto desta cidade como as de fora, visto que elle se intitula forro, e bem assim a qualquer pessoa particular, a quem se gratificará o seu trabalho. Apprehendido que seja levem-no a seu senhor José Rodrigues de Mello naquella povoação, ou a José Marianno de Albuquerque na rua da União da Boa Vista.

— Antonio, moleque, alto bem parecido, côr avermelhada, nação congo, rosto comprido e barbado no queixo, pescoço grosso, pés bem feitos, tendo o dedo index da mão direita aleijado de um talho, e por isso o traz sempre fechado, com todos os dentes, bem ladino, official de pedreiro e pescador, levou roupa de algodão, e uma palhoça para resguardar-se da chuva; ha toda a probabilidade de ter sido seduzido por alguem; desappareceu a 12 de maio corrente pelas 8 horas da manhãa, tendo obtido licença para levar para S. Antonio uma bandeija com roupa: roga-se portanto a todas as autoridades e capitães de campo, hajam de o apprehender e leva-lo a Antonio Alves Barboza na rua de Apollo n. 30, ou em Fóra de Portas na rua dos Guararapes, onde se pagarão todas as despezas.

— Fugio na sexta-feira 9 do corrente, as 11 horas da manhãa, uma preta crioula de nome Alexandrina, de idade 18 a 20 annos, he bàixa, tem debaixo do lado direito do queixo tres costuras de glandolas que se rasgaram, sendo uma dellas mais saliente, foi escrava do Sr. padre-mestre Capistrano: quem a pegar e levar a rua do Crespo n. 10, será generosamente recompensado.

— Desappareceu no dia 15 de janeiro do corrente anno o escravo José Caçange, de idade 40 annos, pouco mais ou menos, com falta de dentes na frente, testiculos crescidos, e cicatrizes nas nadegas: gratifica-se generosamente a quem o levar ao aterro da Boa-Vista n. 47, segundo andar.

Pern.— Typ. de M. F. de Faria.— 1854.

MUTILADO

ILEGÍVEL